CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

A CAIXA está orientada para gerir seus negócios com base nos princípios da Responsabilidade Social, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Social, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

✓ Estimular o monitoramento e cumprimento dos valores e princípios do Código de Ética no ambiente interno e fomentar a replicação deles em toda a cadeia produtiva dos parceiros externos;

✓ Fortalecer a incorporação das variáveis sociais e ambientais atreladas aos direitos humanos, às declarações de princípios da Organização Internacional do Trabalho, aos Princípios do Pacto Global e às Metas de Desenvolvimento do Milênio, intensificando o trato das críticas e sugestões advindas das partes que se relacionam com a Empresa;

✓ Fazer constar no Balanço Social as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo esses dados subsidiar o planejamento estratégico;

✓ Promover com seus fornecedores a discussão acerca do desenvolvimento das competências na sobrevivência e proteção das crianças, buscando o envolvimento com políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da infância;

✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor;

✓ Empreender ações que permitam que as questões ambientais tenham caráter de transversalidade e sejam incluídas no Plano Estratégico, além da existência da Política Ambiental Corporativa da CAIXA e do Comitê CAIXA de Política Ambiental;

✓ Considerar nos negócios os princípios e as oportunidades relacionados à sustentabilidade ambiental;

✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da Empresa;

✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão ambiental;

✓ Definir sistemática que permita verificar a origem e a cadeia de produção dos insumos madeireiros e florestais, estimulando o mercado de forma que a CAIXA utilize no seu processo produtivo materiais com certificação de origem e Certificação da Cadeia de Custódia;

✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na Empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual;

✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, as questões referentes às relações trabalhistas, ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou análogo e aos padrões

ambientais, estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações em relação aos seus próprios fornecedores, criando um círculo virtuoso de conscientização social;

✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas;

✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca da questão com fornecedores e estimulando-os a cumprirem a legislação;

✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que seja e fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão-de-obra infantil e à mão-de-obra escrava;

✓ Contribuir para a erradicação das políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação e educação de todas as partes interessadas, como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros, em iniciativas de combate à corrupção e propina, disseminando o tema e/ou ensinando sobre a utilização de ferramentas correlatas;

✓ Estimular os fornecedores na utilização dos Indicadores Ethos, constante no endereço www.ethos.org.br, como ferramenta de uso interno da empresa para avaliação da gestão no que diz respeito à incorporação de práticas de Responsabilidade Social.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.

✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.

✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.

✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.

✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.

✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.

✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.

✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.

✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.

✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.

✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.

✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.

✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.

✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.

✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.

✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.

✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

GILOG/BE – Gerência de Filial Logística em Belém/PA
GELIC – Gerência Nacional de Licitações
SUCOT – Superintendência Nacional de Contratação

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA – GILOG/ BE

PREGÃO ELETRÔNICO 042/7050-2012 – GILOG/BE, tipo **MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 27/ 06 /2012.

E D I T A L

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Gerência de Filial Logística Belém – GILOG/BE, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando a contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços descritos no item 1 abaixo, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelos Decretos 7.174, de 12/05/2010, 6.204, de 05/09/2007, 5.450, de 31/05/2005, e 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666, de 21/06/1993, 8.429, de 02/06/1992 e 12.440, de 07/07/11, pela LC 123, de 14/12/2006, pela IN MPOG nº 02, de 11/10/2010, pela Resolução nº 44, de 20/11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O CREDENCIAMENTO para este Pregão deverá ser efetuado até às **09: 00** hora do dia **10/07/2012** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"Sobre a CAIXA"** no quadro ***"Compras CAIXA"***, escolher a opção **"*Pregão Eletrônico"***, no link **"*Editais",*** escolher a ***"Abrangência (OK)"*** e clicar no link ***"Edital"***, na coluna ***"Credenciamento/Impugnação"*** referente a este Pregão Eletrônico.

As PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas até às **10: 00** horas do dia **10/07/2012,** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"Sobre a CAIXA"** no quadro ***"Compras CAIXA"***, no quadro ***"Compras da CAIXA"***, escolher a opção **"*Pregão Eletrônico"***, no link **"*Propostas"***, escolher a ***"Abrangência (OK)"*** e enviar a proposta por meio do ícone ***"$"*** referente a este Pregão Eletrônico.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia com a fase de recebimento das propostas, às **10: 00** min do dia **10/07/2012,** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "Sobre a CAIXA" **no quadro** *"Compras CAIXA"***.**

A etapa de RECEBIMENTO DOS LANCES na Internet estará aberta das 10:00 horas até às 10:30 horas do dia 11/07/2012 HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"Sobre a CAIXA"** no quadro ***"Compras CAIXA"***, opção **"*Pregão Eletrônico"***, no link **"*Lances"***, escolher a ***"Abrangência (OK)"*** e enviar o lance para este Pregão Eletrônico.

Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até **17h00** dia **06/07/2012**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br**,** em**"Sobre a CAIXA"** no quadro ***"Compras CAIXA"***, opção **"*Pregão Eletrônico"***, no link **"*Editais"***, escolher a "***Abrangência (OK)"*** e clicar no link ***"Edital"***, na coluna ***"Credenciamento/Impugnação"*** referente a este Pregão Eletrônico.

Pedidos de ESCLARECIMENTOS poderão ser feitos até às 17h00 do dia **05/07/2012,** exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"Sobre a CAIXA"** no quadro ***"Compras CAIXA"***,, escolher a opção **"*Pregão Eletrônico"***, no link **"*Editais"***, escolher a ***"Abrangência (OK)"***, clicar no ícone ***"?"***, na coluna ***"FAQ"***, referente a este Pregão Eletrônico, e em seguida ***"PERGUNTAR"***.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços comuns de engenharia visando a ampliação do Edifício Sede Amapá, no município de Macapá, Estado do Amapá, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO III	**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO**
ANEXO IV	**MINUTA DE CONTRATO**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE**
ANEXO VI	**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**
ANEXO VII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

1.1.1 As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução do contrato constam no Anexo I deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que providenciem sua certificação e credenciamento, em tempo hábil, no Portal de Compras da CAIXA e atendam às demais exigências constantes deste edital.

2.1.1 As empresas que não estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF deverão providenciar, com antecedência, tanto o cadastramento como a habilitação parcial em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.

2.1.1.1 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Sistema constam no manual do SICAF, que poderá ser obtido por meio da Rede Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções na aba *"Acesso Livre",* selecionar *"SICAF",* na aba *"Publicações"* selecionar *"Manuais - FAQ"* e escolher *"Manual SICAF - Fornecedor".*

2.2 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida LC, observadas as condições estabelecidas neste edital.

2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE.

2.2.3 A empresa que se enquadra como MPE, deve apresentar declaração nos termos do Anexo V, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

2.2.4 A declaração mencionada no subitem 2.2.3 deverá ser encaminhada na forma do subitem 8.6.

2.3 Não é admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 concordatárias, em recuperação judicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.3 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3.4 organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

2.3.5 cujo(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), seja(m) empregado(s) da CAIXA ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3 DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "Sobre a CAIXA" no quadro ***"Serviços para Fornecedores"*** (abaixo do quadro ***"Compras da CAIXA"***), escolher a opção ***"Cadastre-se"*,** após concordar com o Contrato de Adesão, deverá ser informado todos os dados solicitados.

3.1.1 Após essa providência, a empresa receberá, via e-M@il, o código de acesso para ser combinado com a senha temporária. Só a combinação da senha temporária com o código de acesso permitirá o cadastramento da senha definitiva, pessoal e intransferível, para fins de navegação no Sistema. A mesma senha usada no cadastramento do fornecedor poderá ser confirmada como a senha definitiva para uso no site.

3.1.2 De posse da senha, a empresa deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico, no link *"Certifique-se",* para providenciar a elaboração da procuração necessária à certificação da empresa, conforme modelo ali disponibilizado, bem como para o preenchimento de informações complementares solicitadas na página.

3.1.2.1 A referida procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

3.1.2.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 Após digitar seus dados no site www.caixa.gov.br, o fornecedor será convocado, via e-M@il, a comparecer a uma das Agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos subitens 3.1.2.1 ou 3.1.2.2, conforme o caso, para efetivar a sua certificação.

3.1.3.1 O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar ao Gerente Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação da empresa interessada.

3.1.4 Após essa etapa a licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão, no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"**Sobre a CAIXA*"* **no quadro** *"Compras CAIXA"***,** escolher a opção **"*Pregão Eletrônico"*,** no link **"*Editais"***, escolher a ***"Abrangência (OK)"*** e clicar no link ***"Edital"***, na coluna ***"Credenciamento/Impugnação"***, referente a este Pregão Eletrônico, até às **09: 00** horas do dia **10/07/2012**, conforme informado no preâmbulo deste Edital.

3.1.4.1 Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

3.1.5 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "SIM" na tela "Termo de Responsabilidade - Lei Complementar nº 123/2006", constante da opção *Credenciamento*, no endereço eletrônico citado no subitem 3.1.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no subitem 3.1.5.2 abaixo.

3.1.5.1 O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no subitem 3.1.5.

3.1.5.2 Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 123/2006, conforme previsto neste edital.

3.1.5.2.1 Finalizado o credenciamento não haverá outra oportunidade para a alteração dessa declaração e, portanto, para exercer os direitos de que trata o subitem 3.1.5.2.

3.1.6 Caso o cadastro efetuado pela licitante nos termos do subitem 3.1, esteja divergente da opção assinalada no credenciamento deste Pregão, o sistema emitirá mensagem informando essa divergência.

3.1.6.1 Nesse caso a MPE deve providenciar a atualização do seu cadastro, clicando no link apresentado na mensagem ou acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "Sobre a CAIXA*"* **escolher** *"Compras CAIXA"***,** no quadro ***"Serviços para Fornecedores"*** (abaixo do quadro ***"Compras da CAIXA"***), escolher a opção ***"Alteração de Cadastro"***.

3.1.7 A validação do credenciamento dar-se-á quando a empresa informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-M@il confirmando o credenciamento.

3.1.8 Os procedimentos para cadastramento, citados no subitem 3.1 acima, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site da CAIXA.

3.2 As empresas cadastradas no Portal de Compras CAIXA, e interessadas em participar do presente certame, que não possuem senha de acesso ou a esqueceram;, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em **"**Sobre a CAIXA*"* **escolher** *"Compras CAIXA"*, no quadro ***"Serviços para Fornecedores"*** (abaixo do quadro ***"Compras da CAIXA"***), escolher a opção ***"Alteração de Cadastro"*** em seguida clicar no link ***"Esqueci minha senha"***, digitar uma nova senha provisória e enviar, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.1, acima, e seguintes.

3.2.1 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos subitens 3.1.2 e seguintes.

3.2.2 As empresas cadastradas no site da CAIXA e que já providenciaram a certificação, conforme subitens 3.1.2 e 3.1.3 acima, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do subitem 3.1.4 acima.

3.3 A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.

3.4 O *link "Editais"* no endereço eletrônico mencionado no subitem 3.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

3.4.1 Ao clicar em *"Edital"* no Pregão Eletrônico de escolha, serão apresentadas as seguintes opções: *"Visualizar Edital"*, *"Visualizar Retificação do Edital"*, caso o edital tenha sido modificado, *"Credenciamento"* e *"Impugnação"* caso ainda esteja no prazo.

3.4.2 O link "Visualizar Edital" permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo (clicar com o botão direito do mouse sobre o link "Visualizar Edital" e escolher a opção "Salvar destino como...").

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

4.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.

4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.

4.4 Caberá à licitante:

4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.7 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas no Portal de Compras da CAIXA.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço ELETRÔNICO www.caixa.gov.br, em "Sobre a CAIXA" **no quadro** *"Compras CAIXA"***,** escolher a opção **"*Pregão Eletrônico*",** no link **"*Propostas*"**, escolher

a ***"Abrangência (OK)"*** e enviar a proposta por meio do ícone **"$"**, referente a este Pregão Eletrônico.

5.2 A **Proposta Comercial com PREÇO GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único e com tamanho limitado a 8Mb (megabytes), **antes** da digitação da **Proposta de Preço**, caso contrário, ao anexar o arquivo contendo a referida **Proposta Comercial**, os valores digitados no campo **Proposta de Preço** serão perdidos e deverão ser digitados novamente.

5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II do edital) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II).

5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo II) **deverão ser coincidentes**, sob pena de desclassificação, consoante o disposto no subitem 6.5.4 deste Edital.

5.2.3 É de exclusiva responsabilidade de a licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e *e-mail*;

5.3.2 **Preço GLOBAL** para mão-de-obra e material com BDI, para os serviços comuns de engenharia, de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no subitem 6.5.3.1.

5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

5.3.2.1.1 Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente.

5.3.2.1.2 Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

5.3.2.1.3 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL,

5.3.2.1.4 Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3.3 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;

5.3.4 Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestadores de serviço com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado CAIXA que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

5.3.5 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

5.4 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será criado um Número de Registro, o qual será informado ao licitante no e-M@il de confirmação de recebimento da proposta.

5.4.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que a proposta foi registrada, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

5.4.2 Segue abaixo o detalhamento do Número do Registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN
Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico
III = Nr. do item
AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
NNNNNN = Nº Seqüencial da proposta
Exemplo: 00059.002.2008.7855.000001

5.5 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública.

5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial,** após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme subitem 5.2.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no subitem 5.3, e a Planilha de Composição de Preços mencionada no item 9, com os respectivos

valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições dos subitens 6.5.3 a 6.5.6 abaixo e,
- compatibilidade do preço ofertado com os insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto desta licitação, acrescidos dos respectivos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios e despesas indiretas.

6.4.1 A proposta e a planilha de preços adequados devem ser encaminhadas no prazo de até 120(cento e vinte) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro por e-mail, no qual constará o número do fax(91 3194 0048)***ou*** endereço eletrônico gilogbe18@caixa.gov.br. para envio dos documentos.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

6.5.2 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

6.5.3 apresente preço excessivo ou manifestamente inexeqüível;

6.5.3.1 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o PREÇO GLOBAL do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, **conforme valores máximos de cada item e valor máximo global admitido**, constantes na Planilha de Composição de Preços – Anexo III.

6.5.3.2 Será considerado manifestamente inexeqüível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.5.3.2.1 Para os efeitos do disposto no subitem anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela CAIXA; ou
b) valor orçado pela CAIXA.

6.5.4 informe na **Proposta de Preço** valor diferente do indicado na **Proposta Comercial**, conforme subitem 5.2.2;

6.5.5 apresente na planilha de composição de preço cotação de itens em desacordo com as condições estabelecidas nos subitens 5.3.2.1.1 e no item 9, ressalvado o disposto no subitem 6.5.5.2;

6.5.5.1 no caso de eventuais divergências entre percentuais e valores informados na planilha de composição de preços (Anexo III) e aqueles decorrentes da legislação ou norma específica e/ou ausências de provisão de valor, em razão de isenção ou benefício fiscal, a licitante deverá apresentar nota explicativa, bem como a documentação que comprove essa condição;

6.5.5.2 havendo divergências, por erro material, entre percentuais e valores informados na planilha de composição de preços e aqueles estabelecidos em legislação ou norma vigente, a licitante poderá corrigir o item, compatibilizando-o com a legislação ou norma aplicável, mantido o preço vencedor.

6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme o item 11 deste edital.

6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

7.1.1 Assim que o lance for acatado pelo sistema, a licitante será informada por e-M@il do respectivo horário, preço e Número de Registro de recebimento do lance.

7.1.1.1 O Número de Registro servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, em eventuais recursos ou questionamentos.

7.1.1.2 O Número do Registro será gerado de forma similar ao mencionado no subitem 5.4.2.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO **GLOBAL.**

7.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, **o Sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**

7.6.1 **O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**

7.6.2 Por isso, **o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

7.9 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.12.

7.10 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:

7.10.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.

7.10.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.10.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE, apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.

7.10.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.

7.10.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.12 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.10.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 7.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

7.10.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

7.11 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.

7.12 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico

www.caixa.gov.br, "Sobre a CAIXA" **no quadro** *"Compras CAIXA"***,** escolher a opção ***"Negociação"*****,** selecionar a ***"Abrangência (OK)"***, na coluna ***"Negociações",*** clicar em ***"Visualizar/Responder"***, referente a este Pregão Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.13 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observada todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.

7.15 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital

7.16 Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 7.14 acima.

7.18 Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do subitem 8.7, a proposta comercial e a Planilha de Composição de Preços, observado o item 9 com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

7.19 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

8 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

8.2 A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante credenciamento da empresa no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível correspondente.

8.2.1 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta '*on line'* no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

8.2.2 A regularidade trabalhista será comprovada pela inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida gratuita e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

8.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices econômicos (LG - Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovados por meio de consulta no SICAF;

8.3.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, por ocasião da consulta no SICAF, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

8.3.1.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa registrado no SICAF, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

8.3.1.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referido no subitem 8.3.1.1 supra, será exigido da empresa licitante a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do subitem abaixo.

8.3.1.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

8.3.1.3.1 publicado em Diário Oficial; ou

8.3.1.3.2 publicado em jornal, ou

8.3.1.3.3 por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

8.3.1.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.3.2 O disposto nos subitens 8.3 a 8.3.1.4.4 não se aplica às MPE, por força do que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007.

8.4 A **qualificação técnica** será comprovada mediante:

8.4.1 apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.1.1 para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m):

8.4.1.1.1 possuir registro e quitação da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com Certidão dentro do seu prazo de validade, na ocasião da apresentação;

8.4.1.1.2 possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da documentação, os seguintes profissionais técnicos necessários no corpo técnico e habilitados junto ao CREA/CAU: *Engenheiro Civil* (atribuição do artigo 7° da Resolução CONFEA 218/73) **ou** *Arquiteto* (atribuição do artigo 2° da Resolução CONFEA 218/73), Engenheiro mecânico e Engenheiro eletricista;

8.4.1.1.3 Execução ou intervenção em edificação comercial com área de no mínimo 500,00 m²;

8.4.1.1.4 Execução de instalações elétricas em baixa tensão com no mínimo 50kVA instalado;

8.4.1.1.5 Execução de instalações de climatização através de equipamento split central (splitão) ou superior, com capacidade mínima de 25 TR.

8.4.1.1.6 Execução de instalações de combate a incêndio com extintores com área de no mínimo 500,00m²;

8.4.1.2 No caso de outra titulação que não a listada no subitem 8.4.1.1.2, deverá haver indicação expressa pela licitante da resolução/norma CONFEA que

estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

8.4.1.3 A comprovação citada no item 8.4.1.1.2 será:

a) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, por meio da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) No caso de empregado da empresa, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

c) No caso de profissionais que detenham vínculo por meio de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia com a empresa se dará por meio da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente.

8.4.1.4 Serão dispensadas as comprovações previstas no subitem 8.4.1.3 dos Profissionais - RT – Responsáveis Técnicos, que estiverem relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica licitante no CREA.

8.4.1.5 O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) contendo a identificação do signatário deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deverá(ão) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante, não sendo considerada a soma de atestado(s)/ certidão(ões)/declaração(ões) distintos relativos a uma mesma parcela de maior relevância.

8.4.1.5.1 Para fins desta licitação, ficam definidas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, aquelas afetas a intervenções físicas em edifício de uso comercial, tais como bancos ou escritórios, ou mais complexo tecnológica e operacionalmente, comprovando concomitantemente as especificações mínimas elencadas no subitem 8.4.1.1.

8.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.5.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do subitem 3.1.4.

8.6 Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por fax, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos a contar da solicitação do Pregoeiro:

a) Documentação mencionada no subitem 8.2.2 (Certidão negativa, expedida gratuita e eletronicamente, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11)
b) Balanço Patrimonial a que se refere o item 8.3.1.3, se for o caso;
c) Documentação de qualificação técnica mencionada no subitem 8.4;
d) Documentação relacionada no subitem 2.2.3, quando for o caso (Declaração nos termos do Anexo VI para fins de tratamento diferenciado);
e) Documentação relacionada no subitem 6.4 (Proposta Comercial ajustada ao valor do lance vencedor);
f) Documentação mencionada no item 9 (Planilha de composição do preço ajustada ao valor do lance vencedor).
h) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção de combate e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental, conforme modelo do Anexo V;
i) Documentos constantes no subitem 10.4, se for o caso (Documentos eventualmente faltantes se constatada pendência no SICAF).

8.6.1 A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por e-Mail, no qual constará o número do fax para o envio dos documentos.

8.7 Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com o subitem 6.4.1 e 8.6, a Proposta Comercial e a Planilha de Composição de Preços adequadas à negociação realizada, se houver, o documento comprobatório mencionado no item 7.11.4, se houver, e o Termo de Compromisso constante do Anexo VII, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço GILOG/BE, na Avenida Governador José Malcher, nº 2723, 3º andar – Bairro de São Braz – CEP 66090-100, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

9.1 A Planilha de Composição de Preços (modelo do Anexo III) deve ser obrigatoriamente apresentada pela licitante detentora do menor preço, na forma dos subitens 6.4 e 7.18, sob pena de desclassificação, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa;

9.1.1 A licitante deverá efetuar as alterações que julgar necessárias, de vez que a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade de a licitante

dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, observadas as disposições dos subitens 5.3.2.1 ao 5.3.2.1.4;

9.1.1.1 Não é admitida a inclusão da “reserva técnica” como item da remuneração da mão-de-obra, ou a qualquer título, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item.

9.1.1.2 Os custos com supervisão e fiscalização devem ser englobados nas despesas administrativas, não sendo permitida a sua inclusão em outro item da planilha.

9.1.2 Na análise da Planilha de composição de preços os itens em branco, com valor zero ou valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado serão desconsiderados como elementos de formação dos custos, ressalvado o disposto nos subitens 5.3.2.1.1 ao 5.3.2.1.4 e, como conseqüência, não caberá negociação futura envolvendo tais itens; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exeqüibilidade da proposta, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de fatos existentes quando da elaboração da proposta ou erros no preenchimento da planilha como fundamento para solicitar a repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

9.1.3 O pregoeiro poderá convocar a licitante para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exeqüibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, sobre a qual decidirá motivadamente.

9.1.3.1 Uma vez aceita a Nota Explicativa pelo pregoeiro, a licitante assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reeqüilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso a licitante vencedora seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.10, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme previsto no Art. 3º da LC 123/2006.

10.1.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

10.1.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, conforme item 7.19.

10.2 Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora por intermédio de consulta “ON LINE” no SICAF, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

10.3 Em seguida, será analisada a documentação não contemplada no SICAF, encaminhada na forma do item 8.6.

10.4 É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação na forma do subitem 8.6.

10.5 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

10.5.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

10.5.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.

10.5.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem 10.5, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas:

- ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios;

- CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 –, no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, clicar em ***“Sistemas”***, no item ***“CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”*** clicar em ***“Consulta Requerido / Condenação”***, e selecionar esfera ***“TODOS(AS)”***.

10.7 Constatado o atendimento pleno às exigências de editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10.8 Não será habilitada a empresa que:

10.8.1 esteja com o próprio cadastro no SICAF vencido, por ocasião da consulta sobre a situação do fornecedor, efetuada no aludido Sistema;

10.8.2 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no subitem 10.4 acima e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE**,** na forma do subitem 10.5 acima;

10.8.3 esteja impedida de licitar e contratar com a CAIXA ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.8.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

10.9 Se a licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do subitem 10.8, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

10.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço *www.caixa.gov.br*, "Sobre a CAIXA" **escolher** *"Compras CAIXA"**, no quadro* ***"Navegue Por"*****,** escolher a opção **"*CAIXA – Pregão Eletrônico"*,** no link *Intenções e Recursos / Abrangência Nacional (OK) / Pregão 042/7050/2012 Intenção de Recurso / Nova Intenção'*, no prazo de até 30 minutos, a partir da comunicação pelo sistema.

11.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2 Os recursos e contra-razões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no subitem 11.1 supra.

11.1.3 Os recursos e contra-razões redigidos pelas licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do endereço www.caixa.gov.br, em "Sobre a CAIXA" **no quadro** *"Compras CAIXA"***,** escolher a opção **"*Pregão Eletrônico*",** no link **"*Intenções e Recursos*"**, escolher a ***"Abrangência (OK)"***, selecionar este Pregão Eletrônico, clicar em **"*Razões ou Contra – razões*"**, em seguida em ***"Novo Recurso ou Empresa Recorrente"*** e **"*Registrar Contra Razões*"** - de acordo com as orientações previstas no site.

11.2 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no subitem 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.

12.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo IV).

12.2.1 No ato da assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Contrato (Anexo do Contrato).

12.3 A assinatura do contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela CAIXA.

12.3.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

12.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, observados os direitos de preferência previstos neste Edital, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios negociar os preços e se acordado, tomar os demais procedimentos para contratação.

12.5 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12.5.1 Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no subitem 12.4 acima.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

14.1.1 Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 6.5.3.2.1, será exigida a prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 6.5.3.2.1 e o valor da correspondente proposta.

14.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do contrato:

14.2.1 **Caução em dinheiro** ou **em títulos da dívida pública**;

14.2.1.1 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2.1.2 A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência da CAIXA, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário a CAIXA;

14.2.1.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

14.2.2 **Seguro-garantia**, contendo o prazo de validade, que deve corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

14.2.2.1 O seguro deve contemplar a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia;

14.2.2.1.1 Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

14.2.2.2 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

14.2.3 **Fiança bancária** contendo:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no subitem 14.6 deste Edital.

14.2.3.1 Não será aceita a fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b", “c” e “d” acima.

14.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às sanções administrativas cabíveis.

14.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

14.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor global contratado.

14.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A CAIXA, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo IV).

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante que deixar de entregar documentação para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo a sanção registrada no SICAF.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo IV):

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa

16.2.3 impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.4 declaração de inidoneidade.

17 DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 610301 – "_Benfeitorias em imóveis de terceiros", no compromisso registrado no SIPLO sob o nº 00464/2012 - BE.

19 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

20.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.

20.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – GILOG /BE (GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA) em Belém/PA**.**

20.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

20.10 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço www.caixa.gov.br, em "Sobre a CAIXA" **no quadro** *"Compras CAIXA"***,** escolher a opção ***"Pregão Eletrônico"*****,** no link ***"Editais"***, selecionar a ***"Abrangência (OK)"***, clicar no link ***"Edital",*** referente a este Pregão Eletrônico, em seguida ***"Visualizar Retificação do Edital"***.

20.10.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

20.10.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

20.11 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, em "Sobre a CAIXA" **no quadro** *"Compras CAIXA"***,** escolher a opção **"*Pregão Eletrônico"*,** no link **"*Editais***, escolher a "***Abrangência (OK)"***, clicar no ícone ***"?"***, na coluna ***"FAQ"***, referente a este Pregão Eletrônico, e em seguida ***"PERGUNTAR".***

20.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no subitem 20.11, na opção ***FAQ (Ícone "?"***.

20.13 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br, até a data de realização da sessão pública.

20.14 A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, com a anuência prévia e por escrito da CAIXA, limitada a subcontratação para os serviços de: *Sinalização interna,*

desde que a soma dos valores destes itens não ultrapasse o limite de 30% do valor global dos serviços.

20.14.1 Para análise das empresas para as quais eventualmente forem propostas a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação da CAIXA, a regularidade fiscal e jurídica, bem como a qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos da licitante no item que trata de habilitação.

20.14.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual.

20.15 OBTENÇÃO DOS PROJETOS

20.15.1 Os arquivos contendo os projetos podem ser obtidos na Gerência de Logística em Belém/PA, telefone (91)3211-2332, no horário de 10:00 às 16:00 horas, no endereço Avenida José Malcher nº 2723, 3º andar – Bairro de São Braz – CEP: 66090-100, na cidade de Belém/PA, onde os interessados deverão apresentar pen-drive para a gravação dos mesmos.

20.15.2 Os ditos arquivos poderão ser obtidos ainda nas demais Gerências de Logística, situadas nos endereços abaixo:

GI LOGÍSTICA/BH - Av. Afonso Pena, 4001 - 5º andar - Bairro Serra, Belo Horizonte/MG;
GI LOGÍSTICA/BR -SEPN 512 - Conjunto "C" - Lote 9/10 Asa Norte, Brasília/DF;
GI LOGÍSTICA/BU - Rua Izaura Soares Bueno, 1-29 – Bauru/SP;
GI LOGÍSTICA/CT - Rua José Loureiro, 195 - 14º Andar - Centro, Curitiba/PR;
GI LOGÍSTICA/FO – Rua Sena Madureira, 800 – 11º andar – Fortaleza/CE;
GI LOGÍSTICA/GO - Rua 11, 250 – 8º andar – Goiânia/GO;
GI LOGÍSTICA/PO -Rua Sete de Setembro, nº 1001, 11º andar, Porto Alegre/RS;
GI LOGÍSTICA/RE - AV.LINS PETIT, 100- 17.ANDAR, Recife/PE;
GI LOGÍSTICA/RJ - Av. Rio Branco - 174 - 13 ANDAR - Centro, Rio de Janeiro/RJ;
GI LOGÍSTICA/SA - Av. Tancredo Neves, 1672 - Sala 301 - Ed. Catabas Empresarial, Salvador/BA;
GI LOGÍSTICA/SP - Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 79 - 7º Andar - Ala A, São Paulo/SP.

21 DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Pará, na cidade de Belém.

Belém/PA , 26 de Junho de 2012.

Valdelina Amorim C.D. Sirotheau.
Pregoeira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia visando à ampliação do Ed. Sede da SR Amapá, no município de Macapá, estado do Amapá, em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam.

2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão executados os serviços de instalação de paredes em gesso acartonado, divisórias BP-Plus, esquadrias de madeira, piso elevado padrão Caixa, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, pintura de paredes, instalação de sistema de climatização com utilização de equipamentos centrais com rede de dutos, sinalização interna e sistema de combate a incêndio.

3 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ed. Sede SR. Amapá.
Av. Pedro Lazarino, 1944, Buritizal, Macapá-AP

4 FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data acordada na reunião de início de serviço, firmada pelo gestor operacional (Gerência de Filial Logística Belém/PA – Coordenação de Instalação) e a CONTRATADA.

Horário para execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados no horário comercial, podendo ser desenvolvido em finais de semana e feriados. Maiores detalhes deverão ser obtidos junto à GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA BELÉM/PA, Coordenação de Instalação, através do e-mail: gilogbe02@caixa.gov.br ou pelo telefone (91) 3211-2290.

5 ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1 **O VALOR MÁXIMO DE CUSTOS é de R$ 498.751,22 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinqüenta e um reais vinte e dois centavos).**

5.2 Os preços máximos estabelecidos na planilha de composição do preço englobam o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução completa de todos os serviços.

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA OBRAS/SERVIÇOS DE MUDANÇA DE LAYOUT NO 3º E 4º PAV. DO ED. SEDE/AP

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELA CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PADRÃO: NORMAL
UNIDADE: EDIFÍCIO SEDE / AP
ENDEREÇO: AV. PEDRO LAZARINO, Nº 1944 - BAIRRO BURITIZAL– MACAPÁ/AP

VOLUME 1

CONTEÚDO PÁGINA

0.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	03
1.	SERVIÇOS INICIAIS	14
2.	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	16
3.	MOVIMENTO DE TERRA	18
4.	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	18
5.	INFRA ESTRUTURA	18
6.	SUPERESTRUTURA	18
7.	PAREDES E PAINÉIS	19
8.	ESQUADRIAS DE MADEIRA	20
9.	ESQUADRIAS METÁLICAS	21
10.	VIDROS	21
11.	COBERTURA	21
12.	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA	21
13.	ARGAMASSAS	21
14.	REVESTIMENTOS DE FORROS	21
15.	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	21
16.	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	22
17.	PISOS INTERNOS/EXTERNOS	22
18.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	27
19.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ALARME, CABEAMENTO ESTRUTURADO	30
20.	PINTURA	51
21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	54
22.	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	56
23.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	63
24.	SINALIZAÇÃO EXTERNA	64
25.	SINALIZAÇÃO INTERNA	64
26.	CARENAGENS DE AUTO-ATENDIMENTO	90
27.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	91
	ANEXO I	92
	ANEXO II	93
	ANEXO III	94

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS

0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

0.1 Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para implantação da Superintendência Regional no 4º pavimento do Ed. Sede/AP e mudança de layout no 3º pavimento, no imóvel abaixo discriminado:
Unidade: Ed. Sede/AP_ SR, REJUR, RELOG, RETEC, RESEG, RECOM, GIRET, REPES
Endereço: Av. Pedro Lazarino, nº 1944, entre a rua Barão de Mauá e Santos Dumont – Buritizal

0.2 Relação de pranchas

0.2.1 PROJETO DE LAYOUT

Prancha	Assunto
01/02	Layout do 3º pavimento
02/02	Layout do 4º pavimento

0.2.2 PROJETO DE ARQUITETURA

Prancha	Assunto
01/13	Planta Baixa do 3°pav.
02/13	Planta baixa do 4º pav.
03/13	Corte longitudinal AA
04/13	Cortes longitudinais e transversais BB e CC
05/13	Elevações
06/13	Paginação de forro do 4º pav.
07/13	Planta de divisória do 4º pav.
08/13	Paginação de piso do 4º pav.
09/13	Vistas do sanitário PMR 4º pav.
10/13	Vistas do sanitário masculino e feminino
11/13	Vistas da copa
12/13	Detalhes de esquadrias
13/13	Detalhes de portas

0.2.3 PROJETO DE SINALIZAÇÃO INTERNA

Prancha	Assunto
01/02	Layout e legenda do 4º pav.
02/02	Layout e legenda do 3º pav.

0.2.4 PROJETO DE SINALIZAÇÃO EXTERNA

Prancha	Assunto

0.2.5 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Prancha	Assunto
01/05	Elétrico/Rede comum e estabilizada-planta baixa, diagramas, quadro de cargas legendas e notas.
02/05	Elétrico/Iluminação-planta baixa, diagramas, quadro de cargas legendas e notas.
03/05	Elétrico/Distrib.de Força, malha de terra, entrada de energia - planta baixa, diagramas, quadro de cargas legendas.
04/05	Elétrico – Detalhe dos quadros de força.
05/05	Elétrico – Detalhe da subestação em poste.

0.2.6 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Prancha	Assunto
01/02	Cabeamento estruturado/malha de piso-planta baixa, legendas e notas .
02/02	Prumadas e detalhes.

0.2.7 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA

Prancha	Assunto
01/01	Cabeamento de alarme e CFTV-planta baixa, legendas e notas .

0.2.8 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Prancha	Assunto

0.2.9 PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

Prancha	Assunto
01/02	Projeto de extintor do 3º pav.
02/02	Projeto de extintor do 4º pav..

0.2.10 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

Prancha	Assunto
01/03	Planta baixa do 3º pav e Notas
02/03	Planta baixa do 4º pav. / Cortes / Detalhes / Legenda / Notas
03/03	Planta baixa do 4º pav. / Cobertura / Cortes / Detalhes / Legenda / Notas

0.3 Responsáveis técnicos

EMPRESA PROJETISTA: Consenso Consultoria de Engenharia Projetos e Obras Ltda.

CREA: 6024/RF

ENDEREÇO: Rua 227, n.º 910 – 1º andar – St. Leste Vila Nova – Goiânia/Go

0.3.1 PROJETO DE ARQUITETURA E SINALIZAÇÃO

Autor: Catia Cilene Oliveira CREA: 12584/D – PA
ART:

Autor: Leticia Marques de Castro CREA: 10381/D – GO
ART:

0.3.2 PROJETO DE INST. ELÉTRICAS,CABEAMENTO, TELEFONIA, CFTV

Autor: Carlos Rodolfo Teixeira Barbosa CREA: 8482-D/PA
ART:

Autor: Cristina Silvia Santos CREA:10.184-D/GO
ART:

0.3.3 PROJETO DE AR CONDICIONADO

Autor: Bruno Limongi Damasceno CREA: 1975/D - GO
ART:

Autor: Antonio Suedy CREA: 3044-D/PA
ART:

0.3.4 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E COMBATE A INCÊNDIO

Autor: Lazaro Ferreira de Castro CREA: 1393/D - GO
ART:

Autor: CREA
ART:

0.3.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO

Autor: Lazaro Ferreira de Castro CREA: 1393/D - GO
ART:
Autor: Isabel Ferreira CREA: 12229/D - PA
ART:
Autor: Catia Cilene Oliveira CREA: 12584/D - PA
ART:

0.4 Planejamento das obras

0.4.1 A presente especificação tem por objetivo ditar normas e condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à implantação em questão, que será executado pela contratada da CAIXA, conforme contrato existente entre as partes.

0.4.2 Quando houver, além da CONTRATADA, mais de um empreiteiro realizando serviços haverá necessidade de entendimentos preliminares entre as partes, a fim de se obter um bom entrosamento e compatibilidade no andamento dos trabalhos, sem prejudicar ou danificar os serviços concluídos e/ou a concluir. A CAIXA estará isenta de qualquer responsabilidade técnica, financeira e/ou jurídica caso ocorram os problemas acima abordados.

0.4.3 A CONTRATADA deverá, antes do início das obras, verificar junto às empresas fornecedoras dos materiais especificados, sobre a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos não podendo alegar, a "posteriori", problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição e aplicação como motivos que justifiquem atrasos no cronograma acertado.

0.5 Manual de Manutenção e Conservação, Instruções de Operação e Uso e Serviços a Executar

0.5.1 Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, devidamente preenchido e com correspondentes plantas atualizadas, em duas vias, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

a) o **Manual de Manutenção e Conservação** deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;

b) as **Instruções de Operação e Uso** deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

0.5.2 Serviços que deverão ser considerados nesta licitação, dentre outros de menor porte:

- ➔ Fornecimento e instalação de piso elevado, fechamento, degraus e rampas e carpetes;
- ➔ Fornecimento e instalação de divisórias, BP-Plus Cristal;
- ➔ Fornecimento e instalação de parede em gesso acartonado;
- ➔ Fornecimento e instalação de acessórios para sanitários e espelhos;
- ➔ Fornecimento e instalação de armários em MDF.
- ➔ Execução das instalações de energia normal e estabilizada, alarme/CFTV, cabeamento estruturado, exceto tubulações, caixas e quadros;
- ➔ Fornecimento e instalação de Sistema de Climatização
- ➔ Fornecimento e instalação de extintores, suporte e sinalização.
- ➔ Fornecimento e instalação de sinalização interna ;
- ➔ Fornecimento e instalação de sinalização em piso tátil para área interna.

0.6 Controles tecnológicos

0.6.1 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

0.7 Verificações e ensaios

0.7.1 A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço atendendo às Normas da ABNT e estas Especificações, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

0.7.2 Poderá a Fiscalização a qualquer hora exigir da CONTRATADA documentos comprobatórios que atestem a boa qualidade dos materiais empregados, tais como Nota Fiscal, Certificados e garantias ou até mesmo ensaios de qualidade e resistência. Na ausência de documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados, os ensaios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

0.8 Amostras

0.8.1 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

0.8.2 As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.9 Assistência técnica

0.9.1 Na entrega final e mudança da agência a CONTRATADA deverá manter técnicos das diversas áreas envolvidas à disposição da CAIXA, no local, para prestar a assistência técnica necessária.

0.9.2 Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

0.10 Aprovação de projetos

0.10.1 Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.11 Alvará de construção, Habite-se, Despachantes

0.11.1 Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

0.12 Ligações e Consumo de água, energia e telefone

0.12.1 Após o término da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

0.12.2 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA, durante o período da reforma, assim como quaisquer ligações provisórias necessárias à execução dos serviços.

0.13 Impostos e Seguros

0.13.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

0.13.2 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

0.13.3 Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

0.13.4 Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

0.14 Outras Despesas Administrativas

0.14.1 As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

0.14.2 As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.

0.14.3 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

0.14.4 As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.15 Transporte

0.15.1 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.15.2 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.16 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

0.16.1 Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

0.17 Equipamentos de Proteção Individual - EPI

0.17.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários

0.18 Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT

0.18.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

0.18.2 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

0.18.3 O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

0.19 Vigilância

0.19.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

NOTA: TODOS OS CUSTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA (Itens 0.4 a 0.19), FAZEM PARTE DO BDI.

0.20 Generalidades

0.20.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e das Normas da ABNT.

0.20.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a *CONTRATADA* se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

0.20.3 Todas as comunicações entre a *CONTRATADA* e a *CAIXA*, ou vice-versa, correspondentes às obras e serviços serão transmitidas por escrito no Diário das Obras, em 03(três) vias, pelo Titular da Firma ou Engenheiro residente da parte da *CONTRATADA*, e pelo Engenheiro Fiscal da parte da *CAIXA*.

0.20.4 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços

mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos, e, consequentemente, do escopo do contrato.

0.20.5 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da *CONTRATADA* compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Caderno e pranchas do projeto.

0.20.6 A *CONTRATADA* assumirá a obra no estado em que se encontra, entendendo-se que, antes da elaboração de sua Proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários e de sua utilização para a execução das obras.

0.20.7 Dessa forma torna-se obrigatória a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto a *GILOG/BE.*

0.20.8 A Vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as peças técnicas relativas ao objeto da presente contratação (Especificações, Projetos, Quantitativos etc.), ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificuldades locais, além de dados quantitativos ou serviços que porventura não tenham sido levantados corretamente a partir da vistoria referida.

0.20.9 Em anexo, apresentamos as estimativas de orçamento da obra objeto da Licitação, com o custo total previsto, fundamentado em quantitativos e preços unitários, para atendimento do inciso II, parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8666/93. Este orçamento tem caráter informativo, não cabendo qualquer responsabilidade caso seja adotado como parâmetro. Os orçamentos a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser elaborados com base nos Projetos e Especificações fornecidos além dos dados colhidos na vistoria obrigatória, não devendo, obrigatoriamente, ser cópia fiel dos números apresentados no orçamento da CAIXA, tanto em relação aos quantitativos quanto aos preços unitários. Assim sendo, os números constantes nas planilhas fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, ser citados para justificar possíveis falhas nos orçamentos apresentados à Comissão Especial de Licitação.

0.20.10 Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

0.20.11 Na presente Especificação fica subentendido que, para todo material especificado, acrescenta-se a expressão “ou equivalente”, para atendimento de legislação vigente.

0.20.12 As referências comerciais dos materiais especificados neste caderno poderão ser alteradas por outras de características similares, desde que solicitadas previamente por escrito à Fiscalização, ficando ainda a *CONTRATADA* responsável pela comprovação de similaridade conforme item 0.31 desta. **Caso seja aplicado material alternativo sem autorização oficial prévia, a *CONTRATADA* será obrigada a demolir e refazer tais serviços, dentro destas especificações e sem ônus adicional para a CAIXA.** O tempo dispendido pela Fiscalização na análise e aprovação ou não da mudança proposta não poderá ser utilizado para solicitações de aditamento de prazo, pela Contratada.

0.21 Responsabilidades da Contratada

0.21.1 A *CONTRATADA* assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

0.21.2 A *CONTRATADA* manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da *CONTRATADA* registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA registrar, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a *CONTRATADA*, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

0.21.3 A *CONTRATADA* providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da *CONTRATADA* a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

0.21.4 A *CONTRATADA* manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica **(Serviço este incluso no BDI),** referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

0.21.5 Caberá também à *CONTRATADA*:

a) Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

b)O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

c) Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

0.21.6 A *CONTRATADA* responderá ainda:

a) Por danos causados à *CAIXA*, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

b) Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

c) Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

0.21.7 Ficará a *CONTRATADA* obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela *FISCALIZAÇÃO*, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

0.21.8 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da *CONTRATADA* constituirá ônus à *CAIXA* e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

0.21.9 Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela *CONTRATADA* sem nenhum ônus para a *CAIXA*.

0.21.10 Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

0.22 Discrepâncias e Prioridades

0.22.1 Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais abaixo discriminados, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
b) Em casos de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
c) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

0.22.2 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto à GILOG*/BE*, Regional de Logística Infra Estrutura da CAIXA, por escrito, cabendo à *CONTRATADA* aguardar deliberação do citado Departamento para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

0.22.3 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à Fiscalização, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à *CONTRATADA* proceder a qualquer modificação antes da anuência da mesma.

0.22.4 A *CONTRATADA* deverá, ao fim da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for realmente executado e fornecer, para arquivo da *CAIXA*, 02 (dois) jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, e CDs com os arquivos em formato DWG, do Auto Cad 2000 ou superior, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

0.23 Execução das Obras, dos Serviços e das Instalações

0.23.1 A *CONTRATADA* se obriga a executar, sob o regime de empreitada global, as obras, serviços e instalações constantes das Especificações, dos desenhos, e dos detalhes apresentados pela *CAIXA*.

0.23.2 Os serviços a executar serão os previstos nos elementos técnicos acima indicados, mesmo os que não tenham sido computados no orçamento da *CONTRATADA*.

0.23.3 Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela *CONTRATADA* as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

0.23.4 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à *CONTRATADA*, será considerado objeto do Contrato.

0.23.5 Quaisquer dúvidas da *CONTRATADA* poderão ser esclarecidas pela *CAIXA* através da GILOG*/BE*, e também quando da VISTORIA OBRIGATÓRIA prevista no item 0.20.7 desta, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

0.24 Prazo e Programação

0.24.1 A *CONTRATADA* obriga-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo estipulado no contrato, que é de **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de assinatura do contrato, o qual terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente. A programação da obra será feita mediante acordo com a *FISCALIZAÇÃO DA CAIXA*, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações.

0.24.2 Qualquer atraso na obra deverá ser justificado à *FISCALIZAÇÃO* através de correspondência encaminhada a GILOG*/BE*, para análise e parecer tendo em vista a cobrança de multa por atraso prevista no contrato com a *CAIXA*.

0.24.3 Deverá ser realizada reunião em conjunto com a Fiscalização, antes do início dos serviços, para preenchimento da Autorização de Início de Obra (AIO) e entrega da anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrada no CREA/PA.

0.25 Fiscalização

0.25.1 A *FISCALIZAÇÃO* será exercida por pessoas expressamente designadas pela *CAIXA*, as quais serão investidas de plenos poderes para:

a) Solicitar da *CONTRATADA* a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar e/ou tenha conduta considerada inadequada para o local;
b) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para as obras contratadas, obrigando-se a *CONTRATADA* a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a *CAIXA* e sem alteração do cronograma;

0.25.2 *A FISCALIZAÇÃO* exercida pela CAIXA ou seus prepostos não exime a *CONTRATADA* da responsabilidade técnica e legal pelas obras e serviços por ela executados, conforme a legislação vigente, estas especificações, o Edital de licitação e o contrato assinado entre as partes.

0.26 Contratação com outros Empreiteiros e Fornecedores

0.26.1 A *CAIXA* se reserva o direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato, para a execução no mesmo local.

0.26.2 A *CONTRATADA* não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas, e deverá envidar seus melhores esforços no sentido de desenvolver um trabalho conjunto, coordenado e amistoso com os demais *CONTRATADOS* que vierem a trabalhar no mesmo local.

0.27 Pagamento

0.27.1 O pagamento dos serviços será feito com base no orçamento e na conclusão dos serviços previstos para cada etapa definida em cronograma ou na sua totalidade, quando for o caso.

0.27.2 Nenhum pagamento isentará a *CONTRATADA* de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

0.27.3 Para efeito de pagamentos, **não** serão considerados materiais depositados na obra, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados.

0.27.4 A 1ª Medição da obra não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pela *CONTRATADA*.

0.28 Subempreitadas

0.28.1 A *CONTRATADA* não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a subempreitada parcial de serviços que, por suas características, se constituam especialidades, circunstância em que será exigida da subempreiteira provas de bastante experiência no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da *CONTRATADA* ante a *CAIXA* pelo conjunto das obras e serviços contratados.

0.28.2 Em qualquer caso, a *CONTRATADA* encaminhará comunicação escrita à *CAIXA* esclarecendo os motivos e o objeto da subempreitada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da subempreiteira para a apreciação da *FISCALIZAÇÃO*.

0.29 Correções e Falhas

0.29.1 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a *CONTRATADA* deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas, retoques e arremates necessários apontados pela *FISCALIZAÇÃO*.

0.29.2 Parte do pagamento dos serviços será retido pela *CAIXA*, aguardando a solução das pendências apontadas pela *FISCALIZAÇÃO*.

0.30 Garantias

0.30.1 A *CONTRATADA*, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, deverá providenciar e apresentar os certificados de garantia de todos os sistemas e equipamentos instalados, fornecidos pelos fabricantes, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento, além dos manuais de operação e manutenção correspondentes, conforme item 0.5.1 desta.

0.30.2 A *CONTRATADA*, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro, responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

0.31 Critérios de Analogia

0.31.1 Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados na presente Especificação, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante

expressa autorização, **por escrito,** da GILOG-BE/FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

0.31.2 A substituição referida no **item precedente** será regulada pelo **critério de analogia**, conforme a seguir definido.

0.31.3 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam **analogia total** ou **equivalência** se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.

0.31.4 Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam **analogia parcial** ou **semelhança** se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se refiram.

0.31.5 Na eventualidade de uma **equivalência**, a substituição se processará **sem** haver compensação financeira para as partes, ou seja, *CAIXA* E *CONTRATADA*.

0.31.6 Na eventualidade de uma **semelhança**, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, a *CAIXA* ou a *CONTRATADA*.

0.31.7 O critério de analogia a que se refere o **item 0.31.2**, retro, será estabelecido, em cada caso, pelo PROJETISTA e/ou ESPECIFICADOR, sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

0.31.8 A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada, em tempo oportuno, pelo CONSTRUTOR, não admitindo a CAIXA, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

0.31.9 Na hipótese de verificar-se uma semelhança (vide **item 0.31.6**, retro), o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

0.31.10 Na presente Especificação, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada ao **item 0.31.7**, retro.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Serviços técnicos e despesas gerais

1.1.1 DETALHAMENTO COMPLEMENTAR

1.1.1.1 Qualquer detalhamento complementar será elaborado pela CONTRATADA, com o acompanhamento/aprovação da empresa projetista/Fiscalização.

1.1.2 PROJETO COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")

1.1.2.1 Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, mostrando como os serviços resultaram após a sua execução (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, em local determinado no carimbo de cada prancha, a alteração e respectiva data.);
2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações

Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

1.1.2.2 Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização, **por escrito**, da *CAIXA*.

1.1.2.3 Desta forma, o "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pela CAIXA, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

1.1.3 PLACA DE OBRA

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação da placa de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA, da Prefeitura Municipal, e da CAIXA. A placa deverá seguir as especificações abaixo:

1.1.3.1 *Informações Genéricas*

Formato da placa: Proporção 3 por 2
Exemplo: largura: 1,20m
altura : 0,80m
área : 0,96m^2
Cor da placa: Parte superior : Azul 2717 CV
Parte Inferior : Branco
Nome da Obra: Modernização da rede de Agências
Localização: Parte superior sobre fundo azul
Cor: Vazada em branco
Tipologia: Futuri Black

Observação: As medidas destas placas não poderão ser inferiores às medidas das outras diferentes placas presentes na obra, respeitando o tamanho mínimo de 1,20x0,80m.

1.1.3.2 *Diagramação da Placa*

Para confecção de placas dentro da diagramação correta, divida a área total em módulos quadrados idênticos. A largura deverá corresponder a 24 destes módulos, e a altura a 16 – como indicado na figura.

Uma área horizontal na base da placa ou painel, de altura correspondente a 5 módulos, deve ficar reservada para os nomes ou marcas dos órgãos executores do projeto e da obra. A marca da CAIXA deve ser aplicada no canto inferior direito da placa, na proporção de 10 módulos de largura por 3 de altura, e a 1 módulo de distância das extremidades da placa. As demais assinaturas deverão situar-se à esquerda, observando as regras estabelecidas neste documento.

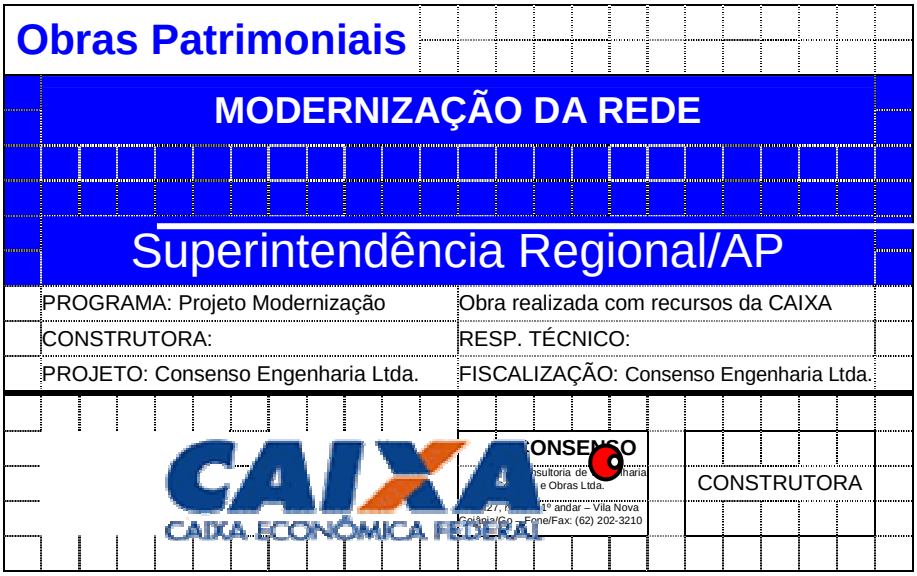

Caixa Econômica Federal (nova marca)

Localização: À direita

Cores: Azul – Pantone 293C
Laranja – Pantone 151C

Tipologia: CAIXA: Futura itálica
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: Futura

Obs.: A letra futura utilizada na construção da marca foi alterada através de uma série de modificações, diferenciando-a do seu aspecto original. A CAIXA fornecerá disquete com recorte eletrônico da marca.

Consenso Engenharia Ltda.

Cor: Vermelho

CONSENSO
Consultoria de Engenharia
Serviços e Obras Ltda.

Tipologia: Arial – Cor preta

1.1.4 REGISTRO NO CREA

A CONTRATADA deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

2.1 Demolições e retiradas

Caso necessário a realização de algum serviço de demolição, deverão ser seguidas as especificações abaixo:

2.1.1 Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) e dutos de ar condicionado deverão ser devidamente tamponadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e/ou entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

2.1.2 Os serviços de demolições e remoções deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização da Fiscalização. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

2.1.3 A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

2.1.4 A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a Fiscalização.

2.1.5 Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

2.1.6 A CAIXA definirá a destinação dos materiais de demolição reaproveitáveis.

2.1.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer à vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupem eventualmente o prédio. A CONTRATADA deverá programar quando necessário, com a gerência da agência e a Fiscalização, os serviços, para que possam ser evitados danos nos equipamentos e mobiliários, porventura existentes na agência.

2.1.8 Haverá serviços de demolição e retiradas como : demolição de paredes de alvenaria, piso cerâmico , revestimento cerâmico, marquise de concreto, remoção de portas de metálicas em alumínio, remoção de armários, caixilho em madeira , bancada em granito, remoção de móveis existentes como: armários, coifas, louças existentes e demais serviços indicado em projeto e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer à vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupem eventualmente o prédio. A CONTRATADA deverá programar quando necessário, com a gerência da agência e a Fiscalização, os serviços, para que possam ser evitados danos nos equipamentos e mobiliários, porventura existentes na agência.

2.1.8 Haverá retirada com reposicionamento das portas a permanecer, para nivelamento do piso, havendo as demolições necessárias nos vãos de portas para encaixe das mesmas.

2.2 Limpeza do terreno

Serviço não previsto nesta obra.

2.3 Ligações provisórias

2.3.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as ligações provisórias necessárias, como água, esgoto, telefone, pluvial, etc. As instalações provisórias deverão ser feitas de acordo com as normas municipais vigentes.

2.4 Tapumes e áreas de vivência

2.4.1 Os tapumes de fechamento, quando necessário, deverão ser executados em folhas de madeira compensada, espessura mínima 6 mm, fixadas com pontaletes a cada 1,10 m, pintados na cor branca, e de acordo com as normas vigentes na localidade.

2.4.2 Áreas de Vivência: o canteiro de obras deverá ser instalado atendendo as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras Local.

2.5 Locação da obra

2.5.1 A CONTRATADA deverá efetuar, às suas custas, no início dos trabalhos, conferência das dimensões indicadas nos projetos, e efetuar a locação da obra, das paredes e divisórias internas, dos pontos de instalações e dos percursos de tubulações hidráulicas, elétricas e de cabeamento, e verificar os desníveis, e espaços necessários para atender ao projeto. Deverão ser verificadas também as interferências entre grelhas, divisórias, luminárias, dutos, sinalização. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser comunicadas imediatamente à Fiscalização.

3 MOVIMENTO DE TERRA

Serviço não previsto nesta obra.

4 SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

4.1 Carga e transporte manual

4.1.1 A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, e em horário a ser determinado pela Fiscalização.

4.2 Carga e transporte mecanizado

4.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

4.3 Transporte vertical

4.3.1 O transporte com elevador, guindaste e/ou guincho deverá ser feito de acordo com a NR-8.

4.3.2 Na instalação de guincho, além das normas de segurança, deverão ser verificadas as condições de suporte do guincho.

4.4 Instalação de proteções

É de responsabilidade da Construtora, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

4.5 Andaimes

4.5.1 É de responsabilidade da Construtora, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.
Nota: Todos os custos referentes ao item 4, fazem parte do BDI.

5. INFRA ESTRUTURA

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

6. SUPERESTRUTURA

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

.

7. PAREDES E PAINÉIS

7.0 Considerações iniciais

Nos locais demarcados em planta, serão executados fechamentos em parede de gesso acartonado. Deverá ser observada rigorosamente a amarração e cunhagem dessas paredes junto às vigas e pilares, a fim de garantir a solidez dos novos painéis e dos vãos a serem abertos.

7.1 Alvenaria de vedação

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

.

7.2 Vergas

7.2.1 Vergas: A primeira fiada abaixo das janelas deverá ter vergas com bloco canaleta e preenchida com concreto armado com duas barras de Ø 5 mm, CA-60, com o comprimento do vão mais 20 cm de cada lado. Na primeira fiada acima dos vãos das portas e das janelas deverão ser colocadas vergas de concreto armado com comprimento igual ao vão mais 20 cm de cada lado, armadas com duas barras de Ø 6.3 mm, aço CA-60.

7.3 Painéis em gesso acartonado

7.3.1 Deverá ser executado parede em gesso acartonado de 73mm, do tipo W111 73/48/600 da Knauf ou equivalente, que indica que a parede divisória apresentará uma placa de gesso acartonado de 12,5mm de cada lado, com guias de 48mm (G48) e montantes de 47mm (M48). Estas paredes serão instaladas no 3º e 4º pavimentos, conforme planta de divisória (prancha 01/13 e 07/13). Nas paredes da sala de vídeo-conferência, treinamento e parede adjacente à parede da copa (no 3º e 4º pav.), deverá ser preenchida internamente com revestimento acústico, tipo lã de rocha, esp. 50mm e densidade mínima de 50kg /m³, deverá ser conferido os locais para aplicação do referido revestimento nas plantas de divisórias (01 e 07/13).

7.3.2 Esta vedação deverá ser fixa, estruturada, monolítica e de montagem por acoplamento mecânico. Será constituída por estrutura de perfis metálicos e fechamento com chapas de gesso acartonado.

7.3.3 Os perfis metálicos serão galvanizados, possuem espessura de chapa de no mínimo de 0,50mm. Utilizam-se para guias os perfis G48, G70 E G90, com largura nominal de 48mm, 70mm e 90mm respectivamente. São comumente utilizados para montantes os perfis M48, M70 e M90, com largura nominal de 47mm, 69mm e 89mm, respectivamente e altura de abas de 35mm.

7.3.3 A montagem deste fechamento deve compreender as seguintes etapas:
7.3.3.1 Marcação das divisórias.
7.3.3.2 Fixação das guias superior e inferior.
7.3.3.3 Instalação dos montantes (estruturação das divisórias).
7.3.3.4 Colocação de reforços, isolantes, etc.
7.3.3.5 Fechamento da divisória com chapa de gesso acartonado.
7.3.3.6 Tratamento das juntas entre as chapas.
7.3.3.8 Acabamento final da divisória, pintura com tinta acrílica cor F-164, Suvinil.

Seguir as recomendações do fabricante, para a sequência de montagem.

7.4 Divisórias Leves

7.4.1 As divisórias mostradas no layout e planta de divisórias (prancha 01/13 e 07/13 do projeto de arquitetura) serão instaladas pela CONTRATADA, obedecendo às alturas indicadas em plantas baixas, e atendendo as seguintes especificações.

7.4.2 PAINÉIS MIOLO COLMEIA - Em miolo colmeia, tipo BP-Plus, na cor cristal, espessura 35 mm, painéis de dupla face, modulação eixo a eixo de 1220 mm, requadro em chapa isolante de fibra de madeira, revestimento em chapa de madeira prensada com 3 mm de espessura com acabamento em laminado melamínico de baixa pressão prensado a quente na chapa, tornando-se um só corpo.

7.4.3 ESTRUTURA - A estrutura das divisórias será em alumínio anodizado na cor natural, sendo os montantes simples e rodapés duplos, adequados para a passagem de fiações. Na porta de acesso aos Caixas deverão ser instalados nas laterais montantes duplos para permitir a instalação de fechadura de controle de acesso. A ser instalada conforme exigência da Segurança Bancária da CAIXA, devendo a contratada levar o ponto elétrico até o local da fechadura.

7.4.4 PORTAS - Deverão possuir as mesmas características dos painéis exceto no requadro de madeira maciço submetido a tratamento antifungos e térmitas na serraria.

7.4.5 FERRAGENS - Em alumínio ou cromadas, com fechadura tipo alavanca, chave central e trava de segurança.

8. ESQUADRIAS DE MADEIRA

8.1 As portas a serem fornecidas, serão em madeiras de lei, bem seca, sem nós, ou fendas, não ardida, isenta de caruncho ou brocas. Deverá ser instalada porta de madeira nos ambientes que possuem parede de gesso acartonado (reunião, relacionamento, treinamento, videoconferência, prefeitura e etc) , conforme indicado no projeto de arquitetura.

8.2 Os batentes (marcos), e guarnições (alizares), não poderão apresentar empenamentos, deslocamentos, rachaduras, lascas, desigualdades na madeira, ou outros defeitos.

8.3 As portas internas deverão ser constituídas por duas chapas de lâminas de compensado, com enchimento em sarrafos de madeira ou papelão (semi-oca). Os montantes e travessas serão de madeira de lei, maciça, e em largura suficiente para permitir o embutimento de fechaduras e dobradiças.

8.4 Na porta de madeira, serão instaladas dobradiças tipo Lafonte Ref.485 (4x3 ½") ou equivalente, com anel, em acabamento cromado, fabricação Papaiz e fechadura em alumínio com maçaneta tipo alavanca Lafonte Alumínio ref. 602- interna-Aee (056) ou equivalente.

8.5 Os batentes deverão ser fixados por parafusos em tacos de seção trapezoidal (lado maior interno) chumbados na alvenaria, ou por meio de grapas metálicas chumbadas na alvenaria.

8.6 Os marcos e guarnições, assim como as folhas das portas deverão ser pintadas nas cores especificadas no item 20.

9 ESQUADRIAS METÁLICAS

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel

10 VIDROS

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

11. COBERTURA

Serviço não previsto nesta obra.

12. IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAÇÃO TÉRMICA

12.1 Impermeabilização com Manta

Serviço não previsto nesta obra

12.2 Impermeabilização com emulsão

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

13. ARGAMASSAS

13.1 As argamassas de assentamento, de revestimento e as colantes deverão ser pré-fabricadas ou moldadas “in loco”, de acordo com as normas brasileiras e estas especificações. A sua aplicação deverá ocorrer dentro do prazo de validade e das recomendações do fabricante. O custo deste item fica embutido nos itens alvenaria, revestimento, pisos, etc.

14. REVESTIMENTOS DE FORROS

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

15 REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS

15.0 Consideração Geral

15.0.1 A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

15.0.2 Nas paredes em alvenaria a serem executadas terão acabamento argamassa (chapisco/reboco), emassamento e pintura conforme descrição no item correspondente.

15.1 Fornecimento e aplicação de chapisco

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

15.2 Fornecimento e aplicação de reboco paulista

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

15.3 Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

16 REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

17 PISOS INTERNOS/EXTERNOS

17.0 Considerações gerais

17.0.1 Serão considerados desníveis a diferença entre dois pontos com altura superior a 0,5 cm. As rotas acessíveis não deverão conter desníveis. Caso não seja possível, os desníveis serão tratados da seguinte forma:
Desníveis de até 0,5 cm não necessitam ser tratados;
Desníveis entre 0,5 cm e 1,5 cm poderão ser tratados com rampas conforme figura a seguir:

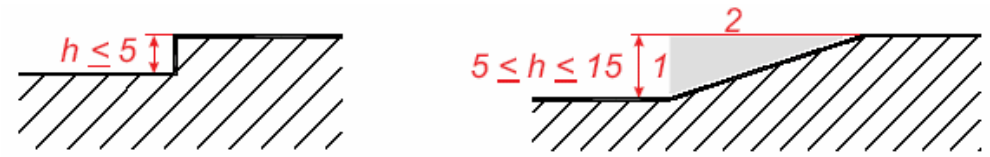

17.0.2 Desníveis acima de 1,5 cm são considerados degraus e serão tratados como rampas conforme item 2.1 do Manual de Acessibilidade da Caixa. Quando inseridos nas rotas acessíveis, não serão permitidos degraus entre 1,5 e 15 cm, os quais deverão ser substituídos por rampas ou retirados, conforme item 2.2.2 do Manual de Acessibilidade da Caixa.

17.1 Lastro de contrapiso

Serviço não previsto nesta obra

17.2 Regularização de base

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

17.3 Acabamentos de Piso

17.3.1 Revestimentos Cerâmicos

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

17.3.2 Carpete

17.3.2.1 Haverá fornecimento e instalação de carpete placa , tipo “ BOUCLE , no piso elevado da sala de videoconferência, incluindo degraus

17.3.2.2 O carpete será em placa , tipo “BOUCLE”, com as seguintes especificações:

- Composição fibra/fio: 100% polipropileno, 100% nylon ou composição mista;
- Tipo de construção: Textura em Loop;
- Espessura mínima da placa de 6mm;
- Grau de utilização para alto trânsito ou tráfego comercial pesado;
- Cor predominante : Grafite;
- Desenho: mescla
- Dimensões aproximadas da placa: 500x500mm;
- Baixa inflamabilidade;
- Tratamentos: anti-estático, anti-acústico e anti-manchas.

17.3.2.3 Considerações gerais:

17.3.2.3.1 Antes da aquisição dos carpetes a empresa fornecedora apresentará ficha técnica, contendo as especificações do fabricante, acompanhado de amostra do produto e " teste de inflamabilidade", para que o produto seja aceito pela fiscalização da Caixa.

17.3.2.3.2 A disposição de alinhamento dos carpetes em placa obedecerão a planta de paginação do piso elevado;

17.3.2.3.3 As tampas das tomadas quando localizadas sobre o piso ou sobre o piso elevado, mantém o mesmo nivelamento do carpete, possibilitando o trânsito seguro das pessoas;

17.3.2.3.4 Quando colocados sobre o piso elevado ou em grandes extensões, serão utilizados fitas adesivas à aproximadamente a cada 8 fileiras do carpete;

17.3.2.3.5 Em qualquer caso, executar colocação de acordo com as especificações do fabricante;

17.3.2.3.6 Nas marcas de referência Milliken, Verona, Interface ou equivalente.

17.3.4 Revestimentos ladrilho hidráulico

Serviço não previsto nesta obra

17.3.5 Revestimentos em granito

Serviço não previsto nesta obra.

17.3.6 Piso tátil em concreto (alerta ou direcional) – área externa

Serviço não previsto nesta obra.

17.3.7 Fornecimento e colocação de piso tátil emborrachado (alerta ou direcional) de sobrepor para área interna

a) Especificação:

Piso em borracha 250 x 250mm com espessura total (placa + relevo) de 5mm para instalação sobreposta colada, cor Azul (3 da Borindus, azul caribe da Mercur, azul da Arco ou tecnicamente equivalente), fabricante Mercur, Arco, Borindus ou tecnicamente equivalente. As placas de borracha deverão ser de material plástico

de PVC através do processo de compactação / prensagem, formulado sem adição de metais pesados, antiderrapantes e pigmentação na massa.

As medidas, distância e disposições dos relevos deve estar conforme item 5.14 da NBR 9050.

Poderão ser utilizadas placas de 250x500mm (correspondente a duas placas de 250x250mm) para pisos direcionais e de alerta, conforme a configuração do layout e praticidade de aplicação e placas de 500x500mm (correspondentes a quatro placas de 250x250mm) somente para os pisos de alerta em entroncamentos.

Poderão ser utilizados dois tipos de adesivos:

- Adesivo de contato: a base de borracha sintética, teor de sólidos maior que 18%, ref. UMA, Pulvitec Polyplac, Petrocola P4000, ou tecnicamente equivalente.
- Adesivo bi-componente: a base de poliuretano, com catalisador, ref. Brascola, Brascolflex Piso 800 PU, Flexmann AF-51 ou tecnicamente equivalente.

NOTA IMPORTANTE: as marcas de adesivo acima foram indicadas pelos fabricantes de piso tátil. Para utilização de outra referência deverá ser consultado o fabricante do piso tátil.

Para que os pisos táteis em borracha tenham fixação prolongada, **recomendamos que seja o último item a ser colocado antes da abertura da unidade,** não sendo permitido tráfego sobre ele e limpeza com água antes da cura completa recomendada pelo fabricante do adesivo.

b) **Instruções iniciais de aplicação:** a superfície a ser aplicada não deve estar úmida; a embalagem do adesivo não deve ser mantida aberta por muito tempo ou tempo curto demais, fazendo com que o produto perca sua pega; não deve haver excesso ou falta de adesivo nas superfícies a serem coladas; não utilizar adesivo com tempo de vida próximo ao vencimento, já em fase de vulcanização.

c) **Aplicação com adesivo de contato –** *as instruções abaixo deverão ser fielmente seguidas pelo instalador***:**

- Limpar o piso existente , sobre o qual será instalado o piso tátil, com Thinner para retirar toda a oleosidade, cera, tinta, etc. O piso deverá estar limpo, isento de manchas de óleo e ou poeira;
- Colocar as placas do Piso Tátil nas posições pré-definidas;
- Demarcar com fita crepe em seu contorno;
- Retirar as placas de dentro à demarcação e limpar bem a área com Thiner para colocação das peças, removendo toda oleosidade, cera, tinta e poeira;
- Passar camada fina de adesivo de contato nas duas bases (base inferior da placa e na superfície) e deixar secar por um tempo médio de 15 a 20 minutos, para evaporação do solvente;
- Repetir o adesivo com a segunda demão, dando o mesmo intervalo de cura (de 15 a 20 minutos);
- Colar as placas sobre o piso e pressioná-las para aumentar a aderência. Se bater, fazê-lo com martelo de borracha;
- Retirar a fita crepe;
- Arredondar as pontas das placas dos cantos para diminuir pontos de descolagem;

- Retirar os restos de adesivo das bordas;
- Aplicar vedador de borda da 3M no entorno das placas coladas (entre 3 a 4 mm do entorno);
- Aguardar a cura da colagem de 24horas antes de utilização e lavagem;
- A cura completa do adesivo ocorre após 3 dias, por isso, recomendamos tal prazo para a liberação do tráfego sobre o piso. Esse é o tempo que todos os adesivos de contato à base de borracha sintética levam para se auto-vulcanizar.

d) **Aplicação com adesivo bi-componente –** *as instruções abaixo deverão ser fielmente seguidas pelo instalador***:**

- Limpar o piso existente, sobre o qual será instalado o piso tátil, com solvente indicado pelo fabricante do adesivo para retirar toda a oleosidade, cera, tinta, etc. O piso deverá estar limpo, isento de manchas de óleo e ou poeira;
- Colocar as placas do Piso Tátil nas posições pré-definidas;
- Demarcar com fita crepe em seu contorno;
- Retirar as placas de dentro à demarcação e limpar bem a área com solvente indicado pelo fabricante do adesivo para colocação das peças, removendo toda oleosidade, cera, tinta e poeira;
- Efetuar a mistura do adesivo bi-componente, conforme instruções do fabricante;
- Aplicar o adesivo no piso imediatamente após a mistura, com auxílio de uma espátula. Posicionar as placas de borracha. Após alguns instantes verificar o posicionamento das placas e corrigir se necessário. Evitar aplicar o produto em partes não desejadas, pois o adesivo é de difícil remoção após secagem;
- Retirar a fita crepe e se preciso limpar possíveis respingos com solvente indicado pelo fabricante do adesivo. Após a secagem do produto, sua remoção só será possível mecanicamente;
- Arredondar as pontas das placas dos cantos para diminuir pontos de descolagem;
- Aplicar vedador de borda da 3M no entorno das placas coladas (entre 3 a 4 mm do entorno);
- Aguardar a cura da colagem de 2 horas;
- A cura completa do adesivo ocorre após 48 horas, por isso, a liberação do tráfego sobre o piso poderá ser liberada após esse prazo.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O adesivo bi-componente exige o uso de máscaras e luvas para aplicação por ser um produto com grau médio de toxidade. Informamos que esse adesivo exala fortes odores.

e) **Aplicação sobre carpete –** *Não aplicado nesta obra*

17.3.8 Revestimentos em Porcelanato

Serviço não previsto nesta obra.

17.4 Degraus, Rampas, Rodapés, Soleiras e Peitoris.

17.4.1 Em todas as paredes drywall instaladas deverá ser executado rodapé cerâmico, no mesmo tipo do piso do salão, assentados com argamassa Quartzolit, conforme padrão existente no local e indicação do projeto de arquitetura. A cerâmica será fornecida pelo proprietário do imóvel, e a CONSTRUTORA deverá fazer o assentamento do mesmo.

17.4.2 A substituição desses revestimentos cerâmicos por outro equivalente só será aceita mediante consulta à fiscalização e aprovação da mesma por meio de documentação escrita, e obedecendo ao item 0.29 desta – critérios de analogia.

17.4.3 Os demais serviços de rodapés, soleiras e peitoris serão de responsabilidade do proprietário do imóvel.

17.5 Revestimento em concregrama

Serviço não previsto na presente adequação.

17.6 Fornecimento e aplicação de revestimento em Pedra Portuguesa

Serviço não previsto na presente adequação.

17.7 Fornecimento e instalação de piso elevado

17.7.1 Deverá ser executado piso elevado em placas 60x60cm, com enchimento em concreto celular e revestimento em laminado melamínico, montado em longarinas e telescópios metálicos, conforme indicado em projeto de arquitetura (pranchas 07/13), na sala técnica , nobreak, e sala de videoconferência, do 4º pavimento, na altura acabada de 280 mm. Esse piso deverá atender as especificações a seguir:

17.7.2 Estrutura

Composta de malha de longarinas em aço estampadas bicromatizado, montadas no sistema de encaixe, com filamento de borracha/equivalente para evitar trepidações.

17.7.3 Suportes de apoio

Telescópio com regulagem de altura e desnível, formado por uma haste rosqueada.

17.7.4 Placas removíveis

Em aço, preenchidas internamente com material mineral, concreto celular nas dimensões aproximadas de 600x600 mm.

17.7.5 Revestimento das placas

Em laminado fenólico melamínico, texturizado na cor cód. PP45 – cinza polar “PERSTORP” ou equivalente, com acabamento de fábrica.

17.7.6 Fechamentos

As bordas das áreas elevadas deverão ser arrematadas em madeira compensada de 18 mm de espessura e 280 mm de altura revestida externamente em laminado melamínico texturizado na mesma cor.

17.7.7 Degraus

Utilizar o mesmo revestimento da placa do piso elevado, sendo o degrau com o piso na cor cinza polar e o espelho na cor cinza polar.

17.7.8 Altura

Área de guichê e balcões (lado funcionário): 280mm (com acabamento)

17.7.9 Considerações gerais

17.7.9.1 O piso fornecido e instalado deverá possuir resistência mínima a uma sobrecarga de 400 Kg/m^2, sem a apresentação de deformações e flexões aos esforços.

17.7.9.2 Após a montagem/ instalação o piso deverá apresentar-se totalmente nivelado e não deverá apresentar nenhuma folga entre as placas.

17.7.9.3 Deverão ser fornecidos pela contratada, garantia de 05 (cinco) anos e o atestado de responsabilidade técnica pela instalação.

17.7.9.4 Deverão ser especificados, quando da aquisição destes pisos, suportes adicionais com extremidade esférica, com perfeito encaixe às reentrâncias existentes na face inferior das placas. Estes suportes removíveis servirão de reforço em locais com grande tráfego de pessoas ou concentração de cargas. Permitem ainda flexibilidade no uso do piso, uma vez que podem ser facilmente remanejados para outros locais com sobrecargas pontuais. Prever também o fornecimento de ventosas para retirada de placas e acesso às instalações do entre-piso.

17.7.9.5 A opção da utilização deste tipo de piso deverá levar em conta a capacidade de sobrecarga da laje onde será implantado. A sobrecarga gerada por esse piso varia entre 40 e 50 kg/m2.

17.7.9.6 O piso elevado em placas e estrutura em aço deverá apresentar malha de aterramento adequada. A altura livre inferior não será menor do que 8cm para passagem de infra-estrutura elétrica/ eletrônica/ telefônica.

17.7.9.7 Referências:
Piso AG modelo 01057, ou superior;
Tate modelo CC1250, ou superior;
Falco, piso SOLIDFEEL

18. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

18.1 Abrigo de entrada

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

18.2 Rede de água fria

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

18.3 Rede de esgoto

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

18.4 Aparelhos e Metais

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

18.5 Acessórios

18.5.1 Fornecimento e instalação de saboneteira de Spray

18.5.1.1 Será instalada saboneteira spray fabricante Lalekla (larg 13,5cm/ prof. 14cm/alt. 37cm) referência 30152702, fabricante Columbus referência SG-4000 ou

equivalente. O dispenser para saboneteira deve estar dentro da faixa de alcance situada entre 80 cm e 120 cm.

18.5.1.2 Será instalada saboneteira em todos os sanitários PMR e demais sanitários , conforme mostrado nas vistas dos sanitários , no projeto de arquitetura.

18.5.2 Fornecimento e instalação de dispenser para toalha de papel

18.5.2.1 Será instalado dispenser para toalha de papel interfolhada, fabricante Lalekla, (larg. 25cm,/prof. 8,5cm/ alt. 35cm) referência 30180225, fabricante Columbus referência PT-1000 ou equivalente. O dispenser para toalha deve estar dentro da faixa de alcance situada entre 80 cm e 120 cm.

18.5.2.2 Será instalado o toalheiro todos os sanitários PMR e demais sanitários, conforme mostrado nas vistas dos sanitários , no projeto de arquitetura.

18.5.3 Fornecimento e instalação de papeleira

18.5.3.1 Será instalado dispenser para papel higiênico, fabricante Lalekla, referência 30175768, fabricante Columbus, ref PH-3000 ou equivalente, este deve estar alinhado com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel deve estar entre 1,00 m e 1,20 m do piso acabado.

18.5.3.2 Será instalada a papeleira em todos os sanitários PMR e nos Box dos demais sanitários.

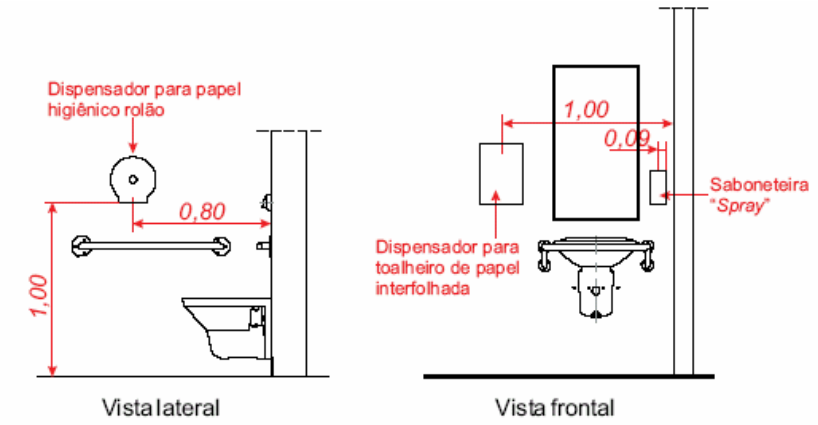

18.5.4 Fornecimento e instalação de barras de apoio

18.5.4.1 A instalação de barras horizontais, fixadas às portas, é recomendada quando não houver o espaço necessário para a transposição configurada na NBR 9050. Será utilizada na porta do sanitário PMR, barra horizontal do tipo tubular com alça com comprimento de no mínimo de 20cm e máximo de 30cm e diâmetro máximo de 28mm, em aço inox, ver projeto de arquitetura, prancha 25/27.

18.5.4.2 As barras de apoio serão instaladas junto à bacia sanitária, ao lavatório e ao mictório (não previsto). A localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:

a) junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.

Na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais articuladas ou fixas (com fixação na parede de fundo), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento, e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia.

No caso de bacias com caixa de descarga acoplada à bacia, a caixa de descarga deverá ser embutida na alvenaria, evitando-se o apoio nelas.

b) junto ao lavatório, devem ser instaladas barras de apoio na altura dos mesmos.

c) junto ao mictório, devem ser instaladas barras de apoio, fixadas com afastamento de 0,60 m, centralizado pelo eixo da peça, a uma altura de 0,75 m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70 m.

18.5.4.3 Especificação:

As barras de apoio serão em aço inox escovado ou em aço revestido. As barras de aço inox escovado terão 33 mm de diâmetro, capacidade de carga de até 150 kg, serão fixadas na alvenaria com parafusos auto-atarrachante em aço inox, modelo 6, cabeça sextavada, com bucha FU10-S10.

As barras em aço revestido com película em Nylon e PVC cor branco, 33 mm de diâmetro, capacidade de carga de até 150 kg, referência Linha Conforto da Deca ou equivalente, serão fixadas exatamente conforme as instruções do fabricante.

18.5.4.4 Características técnicas:

Deve suportar esforço mínimo de 150 kg e estar firmemente fixadas nas paredes, a uma distância de 4 cm. Suas extremidades devem estar fixadas ou justapostas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos.

Deverá ser instalada em conformidade com as distâncias indicadas no item 5.5 do Capítulo 2 do Manual de Acessibilidade da Caixa .

18.5.5 Fornecimento e instalação de protetor de sifão

Serviço não previsto na presente adequação.

18.5.6 Fornecimento e instalação de protetor de impacto

Serviço de responsabilidade do proprietário.

18.5.7 Fornecimento e instalação de espelho (lapidado e polido) - Sanitários

18.5.7.1 Nos sanitários masculino e feminino serão instalados espelhos em cristal nacional, com 6mm de espessura mínima, altura de 1,00m , comprimento na mesma extenção da bancada, com bordas lapidadas, pintura protetora, tipo automotiva, aplicada no verso à pistola e pinos de fixação em aço inoxidável, sem perfuração da peça.

18.5.7.2 O espelho deverá ser fixado sobre base de compensado 6mm antes de ser instalado nas paredes, conforme mostrado no projeto de arquitetura, prancha 23/27.

18.5.8 Fornecimento e instalação de espelho (lapidado e polido) – com inclinação - sanitário unissex

18.5.8.1 Nos sanitários adaptados serão instalados espelhos inclinados em 10° em relação ao plano vertical, a altura da borda inferior deve ser de no máximo 1,10 m e a da borda superior de no mínimo 1,80 m do piso acabado.

18.5.8.2 Os espelhos serão do tipo cristal 5 mm, com dimensão de 0,50x0,90 m, fabricante Blindex ou equivalente, fixados com parafusos Finasson, em calço de madeira a 10° de inclinação em relação ao plano vertical, instalados acima do lavatório, conforme desenho a seguir e mostrado no projeto de arquitetura, prancha 11/19.

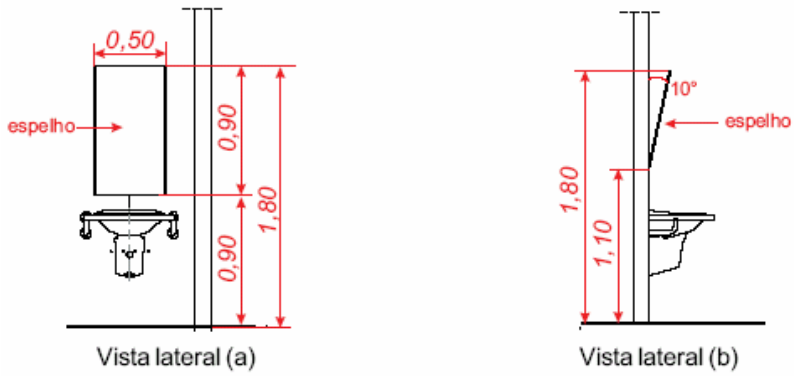

18.5.9 Fornecimento e instalação de cabide

18.5.9.1 Em todos os Box dos sanitários, inclusive no san. PMR, serão utilizados cabides metálicos, tipo gancho, acabamento cromado Ref. DECA, Linha Izy 2060C37, linha DOCOL Luxo Single 00158206 ou equivalente.

18.5.10 Fornecimento e instalação de porta - objeto

18.5.10.1Nos sanitários PMR, serão instalados porta-objetos junto ao lavatório, a uma altura entre 0,80 e 1,20 (ver vistas dos sanitários), com profundidade máxima de 0,25m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio. Porta- objetos com prateleira em vidro e apoio metálico cromado linha Izy, Ref. 2030C37, fab. Deca ou tecnicamente equivalente; ou linha Docol Luxo, ref. 00219806, fab. Docol.

19. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

19.1 As redes dos sistemas abaixo deverão estar em eletrodutos separados.

- Energia Elétrica Normal
- Energia Elétrica de Iluminação + Iluminação de Emergência
- Energia Elétrica Estabilizada
- Cabeamento Estruturado
- CFTV
- Alarme.

19.2 Disposições Gerais

19.2.1 Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, sem uso, de 1º qualidade, em completa obediência a estas Especificações, Normas da ABNT e exigências das concessionárias locais.

19.2.2 Todo serviço não executado de acordo com a correta técnica e/ou com material não especificado, será rejeitado pela *FISCALIZAÇÃO*.

19.2.3 Qualquer alteração em relação ao projeto ou emprego de material diferente do especificado, por motivo de força maior, só será permitida após consulta e autorização, por escrito, da *FISCALIZAÇÃO*.

19.2.4 Os eletricistas, técnicos em comunicações e seus auxiliares, deverão ser tecnicamente capacitados para execução das instalações.

19.2.5 Todos os serviços deverão ser executados segundo prescrição das Normas Técnicas da CEA – Companhia Energética do Amapá, complementadas pelas normas da ABNT onde as couber.

19.3 Relação dos Serviços a Executar

19.3.1 Relação dos serviços de responsabilidade do proprietário do imóvel:

19.3.1.1 Fornecimento e instalação de tubulações e caixas para malha de piso, com todos os suportes necessários (em todas as caixas) e tampas cega/basculante, para os sistemas de energia elétrica normal/estabilizada, alarme, CFTV e cabeamento estruturado.

19.3.1.2 Fornecimento e instalação de subestação de 150 kVA em poste que atenderá a CAIXA (4º andar) e todos os elementos necessários a seu funcionamento. Interligação entre a medição (subestação única, onde deverá estar localizada medição horosazonal da CAIXA) e o quadro geral de baixa tensão da CAIXA, denominado QGBT da CAIXA localizado no 4º andar, através de tubulações, caixas e cabos, assim como, todas as interligações necessárias conforme exigências da CEA e projetos.

19.3.1.3 Fornecimento e instalação de aterramento para subestação, a ser executada conforme projeto e interligação com a malha existente.

19.3.1.4 Fornecimento e instalação de tubulações e caixas para a prumada elétrica e de comunicação, bem como, todas as demais interligações constantes no projeto.

19.3.1.5 Fornecimento de tubulações, eletrocalhas, quadros, caixas e toda infra-estrutura elétrica necessária para encaminhamento dos cabeamentos de rede elétricas, cabeamento estruturado, alarme, CFTV e controle de acesso da CAIXA.

19.3.1.6 Fornecimento e instalação de eletrocalhas, tubulações, caixas, luminárias, reatores, lâmpadas e fiação no teto para sistema de iluminação interno e externo, em todo 4º andar do edifício sede.

19.3.1.7 Fornecimento e instalação de todos os elementos que compões as instalações elétricas e infra-estrutura de rede lógica e telefônica do condomínio (recepção, elevadores e escadas) inclusive interligação entre o quadro de força QDC e o padrão de entrada de energia elétrica da ag. Buritizal de onde o mesmo será alimentado.

19.3.1.8 Fornecimento e instalação de fios, cabos e tomadas para as caixas de piso, pontos de saída e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento, em todo o edifício sede, dos sistemas de energia elétrica normal/estabilizada e cabeamento estruturado.

19.3.1.9 Fornecimento de fiação, luminárias, reatores e lâmpadas para a iluminação da sinalização interna.

19.3.1.10 Montagem de DG-Concessionária, com fornecimento de todos os elementos indicados no projeto e especificações, tais como: blocos BLI, blocos COOK, braçadeiras, anéis guia.

19.3.1.11 Fornecimento e instalação de cabeamento para interligação do sistema telefônico secundário, que compreende o trecho entre o DG-Concessionária à Central telefônica (CPCT); da CPCT ao Rack e da CPCT a central de alarme e a espera para CFTV, conforme projeto.

19.3.1.12 Fornecimento e instalação de dois *Nobreaks* 20 KVA na sala de no-break, que deverá ser instalado conforme indicado nos projetos e especificações.

19.3.1.13 Fornecimento e instalação de uma tomada elétrica normal e duas tomadas de energia elétrica estabilizada, em cada mesa onde foi deixada folga nos cabos conforme indicado no projeto.

19.3.1.14 Deverá ser fornecido e instalado um bancos de capacitores nas Casas de Máquinas interligado ao QGBT, de modo que o fator de potência gerado seja maior ou igual a 0,96 indutivo.

19.3.1.15 Fornecimento e instalação de uma tomada RJ-45 fêmea para cada cabo UTP em que foram deixadas folgas, sendo as mesmas fixadas nas réguas de tomadas sob a mesas, em caixas de parede ou em caixas de piso quando for o caso, conforme projeto.

19.3.1.16 Fornecimento e instalação de supressores de surtos no QGBT ou onde indicado em projeto elétrico .

19.3.1.17 Fornecimento e instalação de DR's nos circuitos das áreas molhadas, conforme projeto.

19.3.1.18 Fornecimento e instalação de tubulações, caixas de passagem, eletrocalhas, fios e cabos com todos os acessórios necessários, para os sistema de energia elétrica estabilizada e comum, CFTV, alarme e cabeamento estruturado.

19.3.1.19 Fornecimento e instalação de tubulações, quadros, caixas e cabos para interligação entre QGBT e os quadros de distribuição secundários, denominados respectivamente: QDL, QDF, QEE, QDC, QFCAC e QFBC.

19.3.1.20 Fornecimento e instalação de no-break de 20 KVA que atenderá o sistema de anergia estabilizada, conforme especificação e projetos.

19.3.1.21 Fornecimento e montagem de todos os quadros acima, exceto QFCAC, com acessórios e/ou constantes no projeto, com fornecimento de todos os elementos indicados no projeto e especificações, necessários ao seu perfeito funcionamento.

19.3.1.22 Fornecimento e montagem de todos os quadros acima com acessórios e/ou constantes no projeto, com fornecimento de todos os elementos indicados no projeto e especificações, necessários ao seu perfeito funcionamento.

19.3.2 Relação dos serviços de responsabilidade da empresa contratada pela CAIXA:

19.3.2.14 Fornecimento e instalação de cabeamento de força, eletrodutos e todos os componentes necessários para alimentação dos climatizadores splits e centrais de climatização, conforme projetos e especificações do fabricante dos climatizadores.

19.3.2.15 Fornecimento e instalação dos acessórios e componentes internos (barramentos, disjuntores, protetores contra surto, canaletas pvc e etc..) do quadro de climatização QFCAC, conforme projetos e especificações do fabricante dos climatizadores.

19.4 Instalações de Energia Normal e Iluminação

19.4.1 Descrição do Projeto

19.4.1.1 Em resumo, o projeto consta de uma interligação ao centro de medição(subestação) de onde saem os alimentadores do QGBT.

19.4.1.2 Do QGBT de onde saem os circuitos alimentadores dos quadros de distribuição do edifício sede: QDL, QDF, QEE, QDC, QFCAC e QFBC.

19.4.1.3 Do Quadro de energia elétrica normal (QDL) saem os circuitos terminais de iluminação. Do quadro (QDF), saem os circuitos tomadas de energia normal na malha de piso, copa e banheiros.

19.4.1.4 Quadros de Distribuição do edifício sede QGBT, QDL, QDF, QEE, QDC, QFCAC e QFBC.

19.4.1.5 Deverá ser instalado nos locais indicados em planta e conterá os elementos indicados no diagrama unifilar e detalhes apresentados no projeto.

19.4.1.6 Placa de montagem ajustável em chapa 1,9 mm (14 usg), pintura em epóxi com tratamento anti-ferrugem, em processo eletrostático, cor cinza RAL 7032, com barramentos de cobre eletrolítico, de alto grau de pureza, instalados sobre isoladores de epóxi rigidamente estruturados para fases, neutro, terra e barra para interligação dos disjuntores.

19.4.1.7 Plaqueta de identificação do quadro, do tipo acrílico, pantografada, transparente, com letras pretas.

19.4.1.8 Sobretampa em acrílico transparente, com recorte para acionamento dos disjuntores.

19.4.1.9 Porta em aço com espessura mínima de 1,5 mm (16 USG), com fechadura tipo orelha.

19.4.1.10 Deverá ter as conexões adequadas para sua montagem tais como, trilhos para disjuntores, anilhas de identificação dos cabos, terminais tipo olhal, canaletas etc.

19.4.1.11 Todos os circuitos derivados dos quadros deverão ser protegidos por disjuntores nas capacidades indicadas em projeto.

19.4.1.12 Os barramentos de todos os quadros deverão ser pintados nas seguintes cores: fase A - Azul, fase B - Branco e fase C - Vermelho.

19.4.1.13 Será afixada na face interna do quadro, legenda dos circuitos e elementos instalados, em papel datilografado ou digitado via computador e plastificado.

19.4.2 Eletrodutos

19.4.2.1 Os eletrodutos a serem empregados em instalações internas aparentes serão em ferro zincado ou galvanizado, tubulações embutido em paredes ou piso interno, serão de PVC rígido do tipo pesado, em barras com rosca nas duas pontas e luva, conforme NBR6150.

19.4.2.2 As luvas e curvas serão do mesmo material e terão as mesmas características e especificações dos eletrodutos.

19.4.2.3 Os eletrodutos rígidos só deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas e arestas deixadas nas operações de corte.

19.4.2.4 Todas emendas em eletrodutos deverão ser feitas por meio de luvas apropriadas e nas mudanças de direção utilizar caixas de passagem.

19.4.2.5 Durante a fase de revestimento e/ou concretagem, as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas com buchas de papel.

19.4.2.6 Nas junções de eletrodutos com caixas metálicas (caixas de passagem, de luminárias, tomadas e interruptores), deverão ser empregadas buchas e arruelas metálicas e nas extremidades de eletrodutos em caixas de passagem subterrâneas, deverão ser usadas apenas buchas metálicas.

19.4.2.7 Os eletrodutos deverão estar completamente limpos e sem qualquer umidade, quando da passagem de condutores elétricos. Para sua secagem ou limpeza, deverão ser apenas usados materiais tais como, buchas de estopa ou tecido puxados com arame galvanizado.

19.4.2.8 As tubulações serão instaladas de forma à não formar cotovelos.

19.4.2.9 As eletrocalhas utilizadas neste projeto deverão ser em chapa pré zincada à fogo com 18 micra de zinco por face, perfil tipo U e tampa de encaixe, rigidamente fixadas, independentemente a estrutura do forro ou luminárias, de modo a não abalar-los quando da passagem e/ou remanejamento de fios e cabos.

19.4.2.10 Os acessórios utilizados tais como: curvas pré fabricadas de 90º, 45º, curvas verticais, emendas, talas, “T’s, reduções terminais e saídas para eletrodutos deverão ser pré fabricados, no mesmo padrão de acabamento das eletrocalhas, não podendo ser adaptados no local.

19.4.2.11 A fixação das eletrocalhas deverá ser realizada a laje ou vigas de forma a oferecer o máximo de rigidez ao sistema utilizando acessórios específicos para o sistema como: chumbadores cantoneira ZZ, vergalhão com rosca total, porca sextavada, parafuso sextavado e suporte vertical nas dimensões adequadas.

19.4.2.12 Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica equivalente a da tubulação, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

19.4.2.13 As dimensões indicadas em projetos se referem aos diâmetros internos dos eletrodutos.

19.4.3 Tomadas

19.4.3.1 As tomadas elétricas serão do tipo 2 pólos+Terra universal, 15 ampères, padrão NEMA 5-15R, com os condutores fase, neutro e terra conectados em seus respectivos pólos, instaladas conforme projeto e devidamente identificadas, conforme detalhe em projeto e preferencialmente na cor vermelha.

19.4.4 Condutores Elétricos

19.4.4.1 Todos condutores elétricos serão de cobre eletrolítico, têmpera mole, pureza de 99%.

19.4.44.2 Os condutores elétricos, instalados em eletrodutos em áreas cobertas, classe 5 com isolação em composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) tipo BWF, para tensão até 750V e temperatura de até 70 graus Centígrados, exceto quando especificado o contrario.

19.4.4.3 Todas emendas ou derivações em condutores de bitola igual ou inferior à $4mm^2$ deverá ser feita com solda e a seguir, protegida adequadamente com fita isolante de alta fusão. Para condutores com bitola superior àquela, deverão ser empregados conectores de pressão tipo "parafuso fendido" de cobre, fita de auto fusão e fita isolante.

19.4.4.4 Qualquer emenda ou derivação em condutores elétricos só poderá ocorrer no interior de caixas de passagem, caixas de interruptores, de tomadas ou de luminárias e nunca no interior de eletrodutos/canaletas.

19.4.4.5 Para facilitar a passagem de condutores elétricos em eletrodutos, deverá ser colocado no interior dos mesmos, arame galvanizado de bitola nº 14 BWG, para circuitos de iluminação e tomadas e de nº 12 BWG em circuitos alimentadores de Quadros de Distribuição, com pontas de no mínimo 1m para cada lado.

19.4.4.6 Os condutores elétricos só serão instalados nos eletrodutos, estando esses completamente isentos de umidade e corpos estranhos.

19.4.4.7 A derivação de um mesmo circuito só poderá ser feita em caixa de passagem. Não poderá haver emenda de condutores de seção e/ou cores diferentes.

19.4.4.8 Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados em um mesmo eletroduto.

19.4.5.9 Todos os circuitos elétricos deverão ser identificados no interior de todos os quadros e caixas de passagem por meio de anilhas.

19.4.4.10 Deverão ser observadas as seguintes cores para os condutores; exceto para os condutores de alimentação do quadro de distribuição :

a) Rede Estabilizada: Condutor Fase: Vermelha ;
Condutor Neutro: Azul-Claro;
Condutor Terra: Verde-Amarelo;

b) Rede Normal: Condutor Fase: Preto ou branco ;
Condutor Neutro: Azul-Escuro;
Condutor Terra: Verde;
Condutor Retorno : Amarelo.

19.4.5 Disjuntores

19.4.5.1 Os disjuntores monopolares e bipolares dos Quadros de Distribuição serão montados em caixa moldada de material isolante com grande rigidez dielétrica, com extintores de arco, mecanismo de disparo.

19.4.5.2 As correntes nominais e o número de pólos (monopolar e bipolar) se encontram indicados no diagrama unifilar do projeto.

19.4.5.3 Proteções:

19.4.5.3.1Os disjuntores dos quadros de distribuição deverão ser do padrão Europeu, tipo N, curva de disparo C.

19.4.5.3.2 A montagem dos quadros deverá ser tal que os parafusos e condutores garantam perfeita fixação dos barramentos, disjuntores e ligações.

19.4.5.3.3 Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores da mesma marca e nas capacidades indicadas em projeto.

19.4.5.3.4 As tampas e sobretampas dos quadros deverão se encaixar com facilidade na parte frontal/operacional dos disjuntores.

19.4.5.3.5 No caso dos disjuntores do quadro de distribuição de energia estabilizada os mesmos deverão ser do padrão europeu, tipo N com características de disparo C e capacidade de interrupção CEI 157-1 de 4,5 kA, monofásico 5.

19.4.5.3.6 Supressor de Surto

- Tensão F-N: 220V;
- Nível de proteção: Nivel II – IEC 61643-1;
- Classe: Classe C – VDE 0675;
- Nível de descarga máxima: 20kA a 40kA, conforme especificado em projeto;

19.4.5.3.7 Interruptor Diferencial - DR

19.4.5.7.1 O interruptor diferencial monopolar deverá possuir as seguinte características:

- Alta sensibilidade (30mA);
- Câmara extintora de arco;
- Mecanismo de disparo "livre";
- Curva de disparo C;
- Capacidade de ruptura de 6kA(IEC 947-2) / 3kA(IEC 898);
- Grau de proteção IP20;
- Fixação para encaixe perfil DIN 35mm.

19.4.6 Iluminação

19.4.6.1 Todos aparelhos (luminárias, lâmpadas e reatores), deverão possuir facilmente visíveis, as seguintes informações:

1- Nome do fabricante
2- Referência
3- Tensão de funcionamento
4- Capacidade de carga elétrica

19.4.6.2 Nas dependências do edifício sede em áreas com forro de gesso a iluminação será feita por luminárias para lâmpadas fluorescentes 2x32W, 2x16W de embutir, de fabricação Itaim, ref. 2790 e luminária de embutir para lâmpada compacta de 1x26W, ref. Itaim PEROLA, conforme projeto.

19.4.6.3 Na iluminação interna do edifício sede serão utilizados, onde indicado, módulos de iluminação de emergência, de fabricação Aureon, ref. Modulux.

19.4.6.4 Na casa de máquinas serão utilizadas arandelas para lâmpadas incandescentes de 100W, anti-Vandalismo, de fabricação Itaim, ref. TATU.

19.4.6.5 Nas escadas será utilizada arandela para lâmpadas fluorescente compacta 4x26W, de fabricação Omega, ref.: A-762 e luminária para iluminação de emergência de fabricação Aureon, ref.: Aureolux BLH-20N.

19.4.6.6 Características das luminárias, lâmpadas fluorescentes e reatores a serem instalados:

a) As luminárias a serem instaladas deverão possuir corpo em chapa de aço tratado e pintura eletrostática branca, refletor em chapa de alumínio anodizado brilhante de alta pureza, aletas brancas, elevado rendimento luminoso e controle de ofuscamento.

b) O equipamento auxiliar deverá ficar na parte superior da luminária.

c) O porta-lâmpada deverá possuir contatos de engate rápido e soquetes apropriados com cobre soquetes.

d) A luminária deverá possuir fiação em cabo de seção transversal de mínimo 0,5 milímetros quadrados.

e) A luminária deverá atingir um fator de utilização de pelo menos 0,76 para K=5,00 e padrão 751 para teto, parede e piso.

f) Para as luminárias especificadas anteriormente serão empregadas lâmpadas fluorescentes 32W, 84 super 84, linha TLDRS 32/84 - Série 80, da marca, Philips ou equivalente, com fluxo luminoso de no mínimo 2.700 lumens.

19.4.6.7 Os reatores a serem empregados para as lâmpadas fluorescentes serão duplos de alto fator de potência (FP ≥ 0.98), partida rápida ou instantânea, do tipo eletrônico, porém com garantia de dois anos. O respectivo certificado de garantia deverá ser entregue à CAIXA como parte integrante da obra.

19.4.6.8 Os soquetes terão o corpo plástico, contatos elétricos de aço escovado vulcanizado (proteção contra a oxidação) e com dispositivos antivibratórios.

19.4.6.9 Os aparelhos de iluminação não poderão servir como condutos de passagem ou caixas para proteger emendas de condutores estranhos à própria instalação.

19.4.6.10 Todo aparelho de iluminação será provido de arremate junto ao forro ou à parede, exceto quando forem claramente inadequados ao modelo empregado.

19.4.6.11 Será responsabilidade da CONTRATADA dimensionar e executar a estrutura para fixação das luminárias, de forma a garantir a estabilidade e rigidez das mesmas sem entretanto onerar serviço e nem prejudicar o forro de gesso.

19.4.6.12 Todas as luminárias deverão ser aterradas.

19.4.6.13 Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada e em condições de uso imediato.

19.4.6.14 Iluminação de segurança:

19.4.6.14.1 Deverão ser instalados sensores de presença juntamente com interruptores nas luminárias situadas em regiões cobertas por câmeras de vídeo de forma que a iluminação possa ser acionada automaticamente na

19.4.6.14.2 Não deverá fazer parte da iluminação de segurança as luminárias ou módulos de iluminação de emergência.

19.4.6.14.3 O sensor de presença infravermelho – SIL deverá ser do tipo programável, com sensibilidade de 8 a 10m, ângulo cobertura radial de 360º e frontal maior que 135º e tempo ajustável de 20seg a 03min, dotado de relé com fotocélula, de potência resistiva até 500W (referência Tektron ou equivalente).

19.4.7 Caixas de Passagem Metálicas

19.4.7.1 As caixas com dimensões de 2"x4"x2" (5x10x5cm) e de 4"x4"x2" (10x10x5cm), serão metálicas, estampadas, acabamento esmaltado à quente, com "orelhas", dotadas de tampa cega plástica. Salvo menção contrária, serão sempre instaladas embutidas em alvenaria com o centro da mesma a 40 cm do piso acabado e com as bordas no mesmo plano do reboco acabado.

19.4.7.2 As caixas de passagem com dimensão de 15x15x12cm, ou maior, serão de chapa metálica lisa de nº 18 BWG, pintada com líquido antiferruginoso e esmalte sintético na cor da parede local. Terá porta e fecho do tipo fenda.

19.4.7.3 Todas as caixas instaladas embutidas na parede serão de padrão comercial, metálicas, estampadas e acabamento esmaltado à quente, instaladas nas alturas indicadas no projeto.

19.4.6.4 Quando instaladas e embutidas no piso as caixas serão da MOPA, terão base, quadro e tampa em alumínio e suportes em chapa pré zincada à fogo nas

dimensões 232x185x75mm, para caixas de tomadas e nas dimensões 524x524x75mm, 420x420x75 e 313x313x75mm, para caixas de passagem, dotadas de conectores para saída de eletroduto de 3/4", compartilhadas pelos sistemas elétrico estabilizado/normal e cabeamento estruturado, conforme projetos.

19.4.6.5 As caixas de tomadas deverão ser dotadas de tampas tipo basculante em alumínio fundido com escova de nylon e suportes de tomadas, conforme indica projetos. Obs.: É obrigatória a utilização de divisores internos nas caixas de passagem, exceto as caixas que serão utilizadas apenas para rede lógica na sala de automação.

19.4.7.6 Para tomadas de uso especifico e/ou interruptores deverão ser utilizadas caixas de formato retangular, dimensões 4"x2"x2" embutidas em paredes com a maior dimensão (4"), posicionada na vertical; e deverão facear a alvenaria.

19.4.7.7 Todas as caixas de tomadas deverão ser embutidas de tal forma que suas bordas fiquem rigorosamente no mesmo plano do reboco pronto.

19.4.7.8 Deverão ser vedadas com buchas de papel, durante a fase de concretagem e revestimento.

19.4.8 Interruptores e Tomadas

19.4.8.1 Os interruptores serão instalados em caixas de chapa de ferro de formato retangular (2"x4"x2") embutidas em paredes.

19.4.8.2 Os interruptores e tomadas serão fabricados com placas em termoplásticos cinza claro, contatos de prata e com demais componentes de função elétrica em liga de cobre e com parafusos de fixação apropriados.

19.4.8.3 As tomadas comuns de embutir em caixa 4"x2"x2" serão de 2 pólos, 250V/20A universal; com placa plástica.

19.4.8.4 As tomadas, interruptores e tampas cegas deverão ser da linha Comercial, da Siemens.

19.4.8.5 Os ar condicionados tipo SPLIT da sala de automação e no-breaks deverão ser instalados a partir de pontos elétricos sem tomada no condensador.

19.4.9 Subestação ao ar livre

19.4.9.1 Transformador de Serviço

19.4.9.1.1 Os transformadores destinados à utilização em entradas de serviço de consumidores deverão atender às exigências das seguintes normas:

NTD-10 - Padronização de Transformadores de Distribuição classe 15kV e 36,2 kV;

NBR 5440 - Transformadores para Redes Aéreas de Distribuição;
NBR 5356 - Transformador de Potência - Especificação;

NBR 5380 - Transformador de Potência – Método de Ensaio.

19.4.9.1.2 Todos os transformadores destinados à instalação no sistema CEA deverão ser enviados ao setor competente desta, para inspeção e ensaios. Caso o resultado

dos testes não esteja de acordo com o exigido pela CEA, a ligação não será efetuada.

19.4.9.2 Pára-raios

19.4.9.2.1 Deverão obedecer às seguintes normas:

NBR-5287 – Pára-raios de Resistor não Linear para Sistemas de Potência – Especificação;

NBR-5309 – Pára-raios de Resistor não Linear para Sistemas de Potência – Método de Ensaio.

19.4.9.2.2 Características Elétricas:

- Tipo Válvula com Desligador Automático
- Tensão nominal: 12 kV
- Corrente nominal de descarga: 5 kA
- Freqüência: 60 Hz
- Tensão suportável de impulso atmosférico: 95 kV

19.4.9.3 Chaves fusíveis

19.4.9.3.1 Deverão obedecer às seguintes normas:

NBR-8668 – Chaves Fusíveis de Distribuição – Especificação;

NBR-8124 – Chaves Fusíveis de Distribuição – Padronização.

19.4.9.3.2 Características Elétricas

- Tensão máxima do equipamento: 15 kV
- Tensão suportável de impulso atmosférico: 95 kV
- Corrente nominal mínima: 100 A
- Capacidade de interrupção assimétrica mínima: 1,25 kA

19.4.9.4 Caixas para equipamentos de medição, deverão ser fabricadas, ensaiadas e especificadas de acordo com a norma NTD-03 – Caixas para Medição, Proteção e Derivação.

19.4.9.5 Postes

19.4.10.5.1 Os postes deverão ser de concreto armado, circular, e estar de acordo com as seguintes normas:

NTD-01 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição – Especificação e Padronização;
NBR-8451 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica – Especificação;

NBR-8452 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição de Energia Elétrica – Dimensões – Padronização.

19.4.9.6 Ferragens

19.4.9.6.1 Todas as ferragens destinadas à montagem das entradas de serviço deverão ser zincadas por imersão a quente e atender às exigências das seguintes normas:

NTD-02 - Ferragens para Redes Aéreas de Distribuição – Especificação e Padronização;

NBR-6323 - Aço ou Ferro Fundido – Revestimento de Zinco por Imersão a Quente – Especificação;

NBR-8158 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas, Urbanas e Rurais de Distribuição de Energia Elétrica – Especificação;

NBR-8159 - Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas, Urbanas e Rurais de Distribuição de Energia Elétrica – Formatos, Dimensões e Tolerâncias – Padronização.

19.4.10 Aterramento

19.4.10.1 Será único para o edifício sede e interligado a malha do SPDA existente de responsabilidade do proprietário.

19.4.10.2 A resistência de terra deverá ser medida na presença da Fiscalização. O valor da mesma deverá ser de no máximo 10 OHMs em qualquer época do ano.

19.4.10.3 Caso a malha de aterramento prevista em projeto não atinja o valor de 10 Ohms., deverá ser realizado estudo para reforço da mesma, e apresentadas propostas a fiscalização para análise do material e configurações necessárias para que se atinja o valor especificado. O resultado obtido na medição deverá ser entregue a fiscalização por escrito.

19.4.11 Referências Comerciais

19.4.11.1Deverão ser seguidas as referências comerciais indicadas nesta Especificação e complementadas a seguir:

- Luminárias: Itaim, Lumini, Projeto, Montalto, Omega;
- Quadros: Cemar, Taunus, Elsol, Carthom's;
- Condutores: Pirelli, Alcoa, Ficap
- Condutores de cabeamento: Furukawa, AMP;
- Eletrodutos: Tigre, Vulcan, Wetzel, Paschoal Thomeu, Apolo;
- Disjuntores: Siemens, GE ou equivalente;
- Interruptor DR: Siemens, GE ou equivalente
- Supressor de Surto: Moeller;
- Interruptores, tomadas elétricas e estabilizadas, tampas cegas em parede: Siemens linha Comercial;
- Tomadas de piso elétricas - Pial, Siemens, Steck.
- Isoladores: Sisa elétrica, Saturno, Isolet.
- Caixas esmaltadas, conduletes, abraçadeiras, buchas, arruelas, conectores e terminais diversos: Paschoal Thomeu, Apolo, Wetzel, Forjasul, Hollingsworth, Raychem, Magnet, Moeller, Strall, Pirelli, 3M.
- Reatores: Philips, Intral, Indelpa.
- Caixas de piso: Mopa;
- Contator: Siemens, Weg, Moeller.

- Controle de acesso: Schneider, Siemens, Johnson Controls ou equivalente

19.5 Instalações de Energia Elétrica Estabilizada

19.5.1 Descrição do Projeto

19.5.1.1 As tubulações destinadas a alojar os condutores elétricos partirão do Quadro de Energia Elétrica Estabilizada (QEE), indo até os pontos onde serão instalados os equipamentos, tais como: terminais de vídeo, terminais financeiros, impressoras, etc., sendo que para cada ponto serão instaladas tomadas 2 pólos chatos + terra (pino redondo), preferencialmente na cor vermelha, conforme indica o projeto.

19.5.1.2 O Quadro de Energia Elétrica Estabilizada (QEE) será alimentado conforme o projeto.

19.5.2 Quadro de Energia Elétrica Estabilizada (QEE):

19.5.2.1 Deverá vir montado com os disjuntores constantes no diagrama unifilar conforme detalhe em projeto e deverão possuir as seguintes características:

- Grau de proteção: IP40 conforme NBR 6146;
- Modelo de instalação regulável;
- Montagem embutida;
- Instalação abrigada;
- Com barramento de fase;
- Com barramento de neutro;
- Com barramento de terra;
- Com blocos de conectores: NIBLOCK, nas capacidades adequadas;
- Completo, com acessórios e etiqueta térmica para identificação dos disjuntores;
- Identificação dos quadros em placas acrílicas pantografados;
- Pintura externa em epóxi, RAL 7032, cor cinza;
- Pintura interna anticorrosiva;
- Com fechos;
- Corrente nominal do barramento principal 150A;
- Caixa em chapa 16, placa de montagem em chapa 14 e espelho (sobretampa) em acrílico;
- Chave reversora de três posições, QEE.

19.5.2.2 O quadros energia estabilizada (QEE) será alimentado por um no-break sendo: *Nobreak* de 20 KVA com entrada e saída 220V (F-F-F) que fornecerá tensão livre de transitórios e flutuações.

19.5.3 Sistema Tubulações e Caixas

19.5.3.1 Vide especificações do projeto elétrico, itens 19.4.7 e 19.4.2 desta.

19.5.4 Fios, Cabos e Tomadas

19.5.4.1 Os cabos elétricos deverão atender às especificações da ABNT para instalações elétricas em baixa tensão, (classe de isolação 750 Volts a 70^{o}C), flexíveis, de fabricação Pirelli ou Ficap, obedecendo-se as bitolas e cores, conforme item 19.4.5.10, desta especificação, devidamente identificados nas suas extremidades.

19.5.4.2 Os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntor Diaquick Siemens dimensionado de acordo com o projeto.

19.5.4.3 As tomadas elétricas serão do tipo 2 pólos chatos mais terra, 15 ampères, padrão NEMA 5-15R, com os condutores fase, neutro e terra conectados em seus respectivos pólos, instaladas nas caixas de piso ou de parede conforme projeto e devidamente identificadas, conforme detalhe em projeto e preferencialmente na cor vermelha.

19.5.4.4 As caixas de parede, serão compartilhadas pelos sistemas elétrico estabilizado e pelo sistema elétrico usual (sem estabilização), nas quais serão instaladas duas tomadas, sendo uma 2P + T ,250V/15A e outra 2P+T 250V/15A , onde indicado em projeto.

19.5.4.5 Deverão ser instaladas nas mesas tomadas (02 estabilizadas e 01 normal), onde foram deixadas folgas nos cabos e nas caixas de piso, deverão ser fornecidas, instaladas e entregues testadas em funcionamento.

19.5.4.6 Para cada móvel, onde for deixada folga nos cabos, será instalado em sua régua de tomadas os seguintes itens: três tomadas (2P+T, pinos chatos) para energia elétrica estabilizada e uma tomada (2P + T universal) para energia elétrica normal.

19.5.5 Malha de Aterramento

19.5.5.1 Deverão ser consideradas as informações do item 19.4.10

19.5.6 Especificações técnicas No-Breaks:

Conforme especificação no anexo 3, desta.
Marcas de referência: Chloride, Liebert, APC, CP, Engetron, Lacerda ou equivalente.

19.6 Instalação de CFTV/Alarme

19.6.1 Tubulações e caixas de passagem.

19.6.1.1 Deverão atender aos itens 19.4.2 e 19.4.7, desta especificação.

19.6.1.2 Todas as caixas deverão ser vedadas com tampas cegas.

19.6.1.3 As caixas serão instaladas faceando o forro de gesso, com suas bordas perpendiculares às paredes e/ou às bordas das luminárias próximas e providas de tampas metálicas pintadas na mesma cor do forro.

19.6.2 Fios e cabos para o sistema de CFTV/alarme.

19.6.2.1 A alimentação das câmeras será individual (ou por proximidade) em corrente alternada. As fontes deverão localizar-se junto às câmeras, fixas em tomadas no teto ou parede.

19.6.2.2 Os cabos para as câmeras de vídeo serão tipo coaxial RG 59 Furukawa com malha 95% ou superior.

19.6.2.3 Os cabos para as sirenes Si, sensores Siv, receptores, etc. serão alimentados por cabos CCI 60 2P. Os displays de senha serão alimentados por cabos CCI 60 4P que constam no escopo desta obra.

19.7 Cabeamento Estruturado

19.7.1 Generalidades

19.7.1.1 O sistema de cabeamento estruturado será composto por três sub-sistemas denominados respectivamente sub-sistema de dados, sub-sistema de telefonia e sub-sistema de usuário.

19.7.1.2 O sub-sistema de dados será composto por: Hubs de 12 portas, Switchs, Roteadores e modem que controlarão o fluxo de dados entre os servidores e os diversos pontos de utilização destinados a dados internos e externos a agência.

19.7.1.3 O sub-sistema de telefonia será composto por:

19.7.1.3.1 Entrada telefônica: é única para todo o edifício sede, seguindo do padrão de entrada da concessionária um cabo CTP APL 50 50P até o Distribuidor Geral (DG- Concessionária) da Caixa, conforme projeto.

19.7.1.3.2 O DG - Concessionária, interligará a CPCT (linhas tronco e ramais), e LPCD's ao rack, além de interligar a centrais de alarmes e CFTV por meio de uma LPA.

a) O quadro DG- Concessionária será instalado no interior do edifício, conforme indica o projeto, com o centro das caixas a 130cm do piso acabado.

b) Sua caixa será de chapa de aço com espessura de 1,2mm, dimensões conforme projeto, pintadas com anticorrosivo e esmalte sintético cinza claro. O acabamento das superfícies internas será em esmalte sintético branco, conforme padrão da Telebrás.

c) Deverá possuir fundo de madeira (compensado) com espessura de 25mm que também será pintado com esmalte sintético branco.

d) Será dotadas de anéis guia, Blocos BER-10, Blocos de proteção Cook, canaletas e acessórios conforme mostra o projeto.

19.7.1.3.3Patch panel de telefonia, receberá o cabo proveniente da CPCT e servirá de elemento de gerenciamento e conexão entre a CPCT e o sub-sistema de usuário.

19.7.1.4 O Sub-sistema de usuário será composto por:

19.7.1.4.1Área de trabalho: conterá as tomadas lógicas com conectores RJ-45 Fêmeas que receberão os cabos horizontais.

19.7.1.4.2 Cabeamento horizontal: interligará os Patch panels de usuário às áreas de trabalho por meio de cabos UTP's cat. 5e #24 AWG, um cabo para cada ponto, não devendo ultrapassar o comprimento de 90m, devidamente identificados nas duas extremidades.

19.7.1.4.3 Patch panels de usuário: servirá de elemento de gerenciamento e conexão entre o sub-sistema de usuário e os sub-sistemas de telefonia e dados.

19.7.1.4.4 A interligação entre o sub-sistema de usuário e os sub-sistemas de telefonia e dados será feita por meio de Patch cords que habilitarão a área de trabalho para telefonia, dados ou ambos conforme necessidade do usuário.

19.7.1.5 Todos os materiais elétricos e de telecomunicações serão novos, de primeira qualidade, observando-se rigorosamente as orientações contidas no Projeto e Memorial Descritivo.

19.7.1.6 Fazem parte dos serviços aqui especificados: cabeamento, caixas de distribuição e passagem; caixas de saída para pontos de rede estruturada, tomadas e demais complementos.

19.7.2 Descrição do Projeto

19.7.2.1 As tubulações e/ou canaletas metálicas destinadas à instalação dos condutores de telecomunicação, partirão do rack, onde serão instalados os equipamentos de rede: hubs, switch, modem, patch panels, indo aos pontos específicos dos terminais, sendo utilizado um cabo UTP 4 pares, #24AWG, cat.5e, configuração em estrela, com capacidade para 100Mbps para cada ponto.

19.7.3 Sistema Tubulações e Caixas

19.7.3.1 Os eletrodutos que atenderão ao cabeamento estruturado serão em tubos de ferro esmaltado ou zincado do tipo pesado, obedecendo a norma NBR - 56624. Deverão ser seguidas as orientações nos itens 19.4.3 e 19.4.8 desta, naquilo que couber.

19.7.4 Tomadas:

19.7.4.1 Nas caixas previstas para ligação dos equipamentos de informática e/ou telefonia, deverão ser instaladas tomadas com conectores RJ-45 fêmea cat.5e com pinagem conforme padrão EIA/TIA 568-A para dados ou telefonia, devidamente identificadas.

19.7.4.2 No caso de caixas que encontram-se instaladas sob o piso elevado, sob algumas mesas ou caixas com furos nas tampas, deverão ser deixadas folgas nos cabos elétricos e lógicos para posterior conexão dos mesmos aos equipamentos ou as réguas de tomadas do mobiliário, conforme indica o projeto. As tomadas lógicas e elétricas necessárias neste caso deverão ser fornecidas, instaladas, testadas e entregues em funcionamento.

19.7.5 Malha de Aterramento**:**

19.7.5.1 O aterramento deverá ser executado com hastes copperweld alta camada, caixas de inspeção no piso e conectores de acordo com os projetos.

19.7.5.2 A resistência de terra deverá ser medida na presença da Fiscalização. O valor da mesma deverá ser de no máximo 10 OHMs em qualquer época do ano.

19.7.5.3 Caso a malha de aterramento prevista em projeto não atinja o valor de 10 Ohms., deverá ser realizado estudo para reforço da mesma, e apresentadas propostas a fiscalização para análise do material e configurações necessárias para que se atinja o valor especificado. O resultado obtido na medição deverá ser entregue a fiscalização por escrito.

19.7.6 Materiais, Equipamentos e Componentes para Rede Estruturada

19.7.6.1 Conector RJ-45 macho rígido: conector para cabo do tipo par trançado sem blindagem, UTP, marca: Furukawa ou AMP.

- Conector RJ45 para crimpagem com alicates apropriados;
- Conector 8 pinos (4 pares) padrão EIA/TIA 568A;
- Possuir contatos que permitam crimpagem ao cabo rígido UTP cat. 5e sem blindagem;
- Possuir contatos banhados a ouro;
- Possuir certificado de verificação UL (Underwriters laboratories), comprovada por documentação.

19.7.6.2 Tomada RJ-45: tomada para conector RJ-45, marca: Furukawa ou AMP.

- Possuir conector RJ45 fêmea;
- Conector 8 pinos (4 pares) padrão EIA/TIA 568A;
- Possuir requisitos físicos e elétricos da norma para cabos rígidos UTP, EIA/TIA 568A;
- Possuir contatos que permitam conexão ao conector RJ45 macho sem blindagem, categoria 5e;
- Possuir contatos banhados a ouro;
- Ser do tipo para crimpagem (através de ferramentas de inserção apropriada);
- Possuir certificado de verificação UL (Underwriters laboratories), comprovada por documentação.

19.7.6.3 Patch Cord (PC Cord): Cabo par trançado com terminações do tipo RJ-45 para conexões padrão ETHERNET, conforme norma IEEE 8802.3 tipo 100BaseT, para ligações hub x patch painel de usuário, patch painel usuário x patch painel de telefonia, marcas: Furukawa, AMP.

- Ser do tipo par trançado sem blindagem (UTP) categoria 5e, flexível;
- Possuir 4 pares de fio UTP, sólido, com classificação por cores padrão EIA/TIA 568A;
- Obedecer os requisitos físicos e elétricos da norma para cabos UTP, EAI/TIA 568A categoria 5e;
- Possuir bitola do condutor AWG 24;
- Possuir impedância de 100 ±15 ohms;
- Suportar freqüência de até 100 MHz;
- Possuir terminador do tipo RJ-45 com contatos banhados a ouro;
- Possuir certificado de verificação UL (Underwriters laboratories), comprovada por documentação;
- O tamanho do Patch Cord pode variar de 50cm a 1,50m, devendo ser confeccionado adequadamente durante a instalação, ou conforme solicitação da Fiscalização.
- Os patch cord de interligação da rede de usuário a rede de telefonia deverão ser na cor verde, e os que interligarão a rede de usuário ao HUB serão na cor azul, todos identificados nas duas extremidades.

19.7.6.4 Jumper Cord: cabo par trançado com terminações do tipo RJ-45 para conexões padrão ETHERNET, conforme norma IEEE 8802.3 tipo 100BaseT, para ligação tomada x micro, marcas: Furukawa, AMP.

- Ser do tipo par trançado sem blindagem (UTP) categoria 5e, flexível;

- Possuir 4 pares de fio UTP, sólido, com classificação por cores padrão EIA/TIA 568A;
- Obedecer os requisitos físicos e elétricos da norma para cabos UTP, EIA/TIA 568A categoria 5e;
- Possuir bitola do condutor AWG 24;
- Possuir impedância de 100 ±15 ohms;
- Suportar freqüência de até 100 Mhz;
- Possuir terminador do tipo RJ-45 com contatos banhados a ouro;
- Possuir certificado de verificação UL (Underwriters laboratories);
- Cada Jumper Cord deverá medir 2,5 metros, podendo variar em função da necessidade de adequação no local conforme solicitação da Fiscalização e deverá ser na cor cinza.

19.7.6.5 Cabo de Par Trançado: cabo par trançado para conexões do tipo ETHERNET 100BaseT, marca: Furukawa ou AMP.

- Ser do tipo par trançado sem blindagem (UTP) categoria 5e, rígido;
- Possuir 4 pares de fio UTP, rígido, na cor azul conforme normas ISSO 8802.3 tipo 100BaseT para redes padrão ETHERNET;
- Possuir bitola AWG 24;
- Possuir impedância de 100 ±15 ohms;
- Suportar freqüência de até 100 Mhz;
- Possuir certificado de verificação UL (Underwriters laboratories).

19.7.6.6 Painel de Comutação - Patch Panel: Painel modular para conexão/gerenciamento de cabos UTP, das marcas: Furukawa, AMP.

- Obedecer os requisitos físicos e elétricos da norma para cabos UTP, EIA/TIA 568A categoria 5e;
- Possuir 24 portas através de conectores RJ-45 fêmea de 08 pinos na parte frontal;
- Possuir conexões para crimpagem dos cabos na parte traseira;
- Possuir identificação, através de cores padronizadas conforme a norma EIA/TIA 568A, para as conexões de crimpagem na parte traseira;
- Possuir marcadores para identificação dos conectores na parte dianteira;
- Possuir conectores banhados a ouro;
- Possuir certificado de verificação UL (Underwriters Laboratories).
- Deverão ser identificados através de etiquetas acrílicas.

19.7.6.7 Rack: armário fechado para acomodação de equipamentos de informática/telefonia e comunicação de dados.

- Possuir estrutura básica em perfil de alumínio, montantes frontais em ferro galvanizado e laterais em chapa de aço com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza claro;
- Possuir capacidade de acomodar equipamentos de 19 polegadas;
- Atender a Norma DIN 414394 e DIN 40050;
- Possuir requisitos físicos e elétricos da norma EIA/TIA 568;
- Possuir venezianas nas laterais e portas traseira;
- Possuir capacidade de travamento nas portas;
- Possuir calha ou anéis guia para acomodação e gerenciamento de cabos;
- Possuir perfurações nas colunas com furos 9x9;
- Possuir fechamento lateral e tampa com chapa bitola 19;

- Possuir 01 calha de tomadas com um mínimo de 6 tomadas polarizadas padrão 2P+T com capacidade mínima de 10 A na parte traseira interna;
- Possuir perfis verticais para 2º plano fixação;
- Possuir porta frontal em acrílico cristal com fechadura e chaves;
- Todos os furos deverão vir acompanhados de suas respectivas porcas de fixação;
- Possuir Painel Frontal de Tomadas na parte inferior com, no mínimo, 2 tomadas 2P+T e 1 disjuntor termomagnético de 15 A;
- Possuir 01 bandejas para acomodação de equipamentos;
- Possuir certificado ISO 9000;
- Possuir reserva mínima de 30% (trinta por cento) acima dos equipamentos a serem instalados.

19.7.6.8 HUB: concentrador (HUB) que atenda ao padrão ISO 8802.3 tipo 100BaseT e possua agente de gerenciamento. Será fornecido pela CAIXA e instalado pela CONTRATADA ou PROPREIETÁRIO.

19.7.7 Testes e Certificações da Rede Estruturada

19.7.7.1 Deverão ser feitos todos os testes apresentados a seguir, no recebimento dos serviços. Os testes serão executados pela CONTRATADA ou PROPREIETÁRIO, na presença de FISCALIZAÇÃO.

19.7.7.1.1 Verificação física da quantidade e localização dos pontos: terminados os serviços de implantação da infra-estrutura, de posse da planta ("as built") de localização dos pontos, a primeira verificação a ser feita é a verificação in loco da localização e quantidade dos pontos. Nesta verificação será confrontada a instalação acabada com as especificações e detalhes de projeto. Esta verificação não exime o responsável pela implantação da rede da obrigação de acompanhar cada passo da execução do projeto, fazendo as correções oportunas.

19.7.7.1.2 Esquema de ligação dos pontos: este teste verificará a correta conexão de cada um dos quatro pares de cada cabo UTP 100Ω cat. 5e e fornecerá para cada um dos oito condutores:

- Continuidade;
- Curto circuito entre dois ou mais fios;
- Pares transpostos: ocorre quando os dois condutores de um par estão conectados na posição de um par diferente;
- Pares invertidos; acontece quando a polaridade de um par é invertida em uma das extremidades;
- Pares espalhados: ocorre quando pino a pino conexão está correta porém os pares estão fisicamente separados;
- Qualquer outro erro de conexão.

19.7.7.1.3 Comprimento dos cabos:

19.7.7.1.3.1 Existem duas maneiras de se medir o comprimento físico de uma conexão. Ele pode ser determinado pela soma dos comprimentos dos diversos componentes da conexão ou através da utilização do equipamento testador de cabos. A medição do comprimento de cada conexão deverá ser feita e registrada por ocasião da instalação dos cabos. Uma estimativa do comprimento pode ser feita depois da instalação através do equipamento testador de cabos que nos fornece o comprimento elétrico do cabo.

19.7.7.1.3.2 O comprimento máximo para conexão básica é de 94 m incluindo os cabos para conectar o equipamento testador de cabo.

19.7.7.1.3.3 O comprimento máximo para conexão de canal é de 100 m incluindo os cabos para conectar o equipamento testador de cabos.

19.7.7.1.4 Atenuação:

19.7.7.1.4.1 Atenuação é a degradação sofrida pelo sinal à medida que o mesmo se propaga pelo cabo. A atenuação é diretamente proporcional à freqüência, à temperatura e ao comprimento do cabo.

ATENUAÇÃO PARA CONEXÃO BÁSICA E CONEXÃO DE CANAL

Freqüência MHz	**Conexão Básica UTP 100Ω cat 5e atenuação em dB (1)**	**Conexão de Canal UTP 100Ω cat 5e atenuação em dB (2)**
1,0	2,1	2,5
4,0	4,0	4,5
8,0	5,7	6,3
10,0	6,3	7,0
16,0	8,2	9,2
20,0	9,2	10,3
25,0	10,3	11,4
31,25	11,5	12,8
62,5	16,7	18,5
100,0	21,6	24,0

19.7.7.1.5 Paradiafonia (NEXT)

19.7.7.1.5.1 Paradiafonia ou NEXT (Near End Crosstalk) é a degradação do sinal causada pela interferência de um par sobre outro no mesmo cabo. A medida fornecida pelo equipamento testador de cabos é a relação em dB entre a intensidade do sinal injetado em um par ativo e a intensidade de sinal induzido em um par inativo. Desta forma quanto maior o valor do NEXT melhor será o desempenho da conexão.

VALORES MÍNIMOS DE PERDA POR NEXT, PARA O PIOR PAR, PARA CABOS UTP CAT 5e, EM FREQUÊNCIAS ESPECÍFICAS DENTRO DA BANDA DE INTERESSE.

Freqüência MHz	**Conexão Básica UTP 100Ω cat 5e NEXT mínimo Db (1)**	**Conexão de Canal UTP 100Ω cat 5e NEXT mínimo dB (2)**
1,0	60,0	60,0
4,0	51,80	50,6
8,0	47,1	45,6
10,0	45,5	44,0
16,0	42,3	40,6
20,0	40,7	39,0
25,0	39,1	37,4
31,25	37,6	35,7
62,5	32,7	30,6
100,0	29,3	27,1

19.7.7.2 Fornecimento de documentação:

19.7.7.2.1 Será fornecido à CAIXA, após o término dos serviços uma pasta que conterá os seguintes documentos e desenhos:

- Projeto lógico (cópia colorida e mídia);
- Esquema lógico;
- Localização física;
- Ocupação do rack;
- Configuração das ligações;
- Folha de teste dos cabos (Certificação da REDE ESTRUTURADA);
- Tabela dos pontos de rede;
- Todos os manuais e documentação de todos os equipamentos adquiridos, tais como Manual do Usuário e Manual de Instalação;
- Relatório dos serviços realizados, relacionando principalmente os problemas detectados em cada fase do serviço contratado.

19.7.8 Fios e Cabos para Telefonia

19.7.8.1 Os fios e cabos deverão obedecer as especificações da TELEBRÁS, e serão todos de fabricação PIRELLI, SIEMENS ou FURUKAWA.

19.7.8.2 Serão utilizados os seguintes tipos:

a) CCI 50 2P para interligar o DG à Central de Alarme;

b) CCI 50 2P para interligar o DG ao CFTV;

c) CI 50 20P para interligar o DG à central telefônica (linhas tronco);

d) 2xCI 50 30P (ramais) e 1 x CI 50 6P (LPCD's) para interligar a C. Tel. ao Rack;

19.8 Pára-raios (SPDA)

19.8.1 A unidade não é isolada (está localizada em um prédio onde já existe outra unidade onde já foi previsto o SPDA).

19.9 Considerações Finais sobre as Instalações Elétricas, Alarme/CFTV, Rede Estruturada e controle de acesso.

19.9.1 Deverá ser rigorosamente observado o padrão de qualidade dos materiais (condutores, caixas, quadros, eletrodutos), conforme características técnicas especificadas ou de padrão equivalente. Eventuais alterações somente poderão ocorrer com a expressa concordância da FISCALIZAÇÃO (por escrito), e conforme item 0.31 – Critérios de Analogia, desta Especificação.

19.9.2 Após a conclusão das obras, o projeto original deverá ser atualizado ("*as built*") pela CONSTRUTORA, de maneira a incluir todas as modificações ocorridas no transcorrer dos trabalhos, passando a refletir, fielmente, o que foi executado e o existente. Será entregue a CAIXA uma cópia impressa do "*as built*" e o disquete contendo os arquivos, .DWG em Auto CAD R-14/2000, desta atualização dos projetos.

19.9.3 Além do aqui exposto, deverão ser obedecidas todas as recomendações das normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT, CEA e Telefônica ''OI''.

19.9.4 A CONSTRUTORA é responsável por todos os contatos e despesas necessárias com as concessionárias de serviços públicos, CREA, Prefeitura, CEA, Telefônica ‘’OI’’ e outros órgãos visando a execução de todas as instalações.

19.9.5 Quaisquer danos que venham a ocorrer à própria edificação, prédios vizinhos ou a terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados serão de inteira responsabilidade da CONSTRUTORA e deverão ser devidamente recuperados, quais sejam recomposição de paredes, revestimentos, pinturas, sem ônus adicional para a CAIXA e no mesmo padrão existente.

19.9.6 Após rigorosa limpeza das caixas, quadros e instalações, deverá ser usado silicone para vedação das caixas de piso.

19.9.7 Na entrega dos serviços de instalações, a Contratada e o proprietário deverão colocar a disposição da CAIXA, no mínimo, um técnico de cada especialização (elétrica, automação, etc.) para realização de testes, conferências, adequações e acompanhamento necessários, na mudança e instalação da unidade no local.

20 PINTURA

20.0 Considerações Gerais

20.0.1 Todo o material de pintura a ser utilizado será de primeira qualidade, e será rigorosamente examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo os diversos produtos ser de primeira linha e de fabricação Suvinil, Coral ou Renner nas cores indicadas nesta especificação e/ou projetos.

20.0.2 As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas, limpas e corrigidas de quaisquer imperfeições de revestimento antes do início do serviço.

20.0.3 A eliminação da poeira deverá ser completa (com escova e depois com pano seco), tomando-se precauções especiais quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

20.0.4 Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA (forros de gesso).

20.0.5 Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida, enxaguar a superfície e deixar secar.

20.0.6 Deve-se eliminar qualquer espécie de brilho, usando-se uma lixa adequada.

20.0.7 As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

20.0.8 Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniformes e os serviços tenham sido aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

20.0.9 Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras, com preparo feito em máquina própria.

20.0.10 Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

20.0.11 Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

20.0.12 Deverão ser observados os recortes e requadrações.

20.0.13Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos após a aplicação da massa.

20.1 Pintura em paredes internas

20.1.1 A superfície a ser pintada deverá estar firme, coesa, limpa, sem poeira, sabão, gordura ou mofo. Para limpeza, utilizar solução e água com detergente, e esperar secagem. Manchas de gordura, graxa ou mofo, deverão ser limpas com água sanitária. Tratar as fissuras de até 0,5 mm com aplicação de uma demão de massa acrílica.

20.1.2 Todas as paredes internas em gesso acartonado do prédio , com exceção das que possuem revestimento cerâmico, serão emassadas com massa acrílica e terão como acabamento pintura acrílica na cor referencial F-164 - Sistema Selfcolor – Suvinil, com acabamento acetinado.

20.1.3 Lixar todas as paredes internas, fazendo os retoques com massa acrílica, com espátula ou desempenadeira de aço, em camadas finas e em número suficiente para uma perfeita correção dos defeitos. Após 24 (vinte e quatro) horas, lixamento com lixa fina e posterior espanamento. Aplicar uma demão de impermeabilizante a rolo. Após 12 (doze) horas, aplicação a rolo de tantas demãos de tinta acrílica acetinada, quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento, no mínimo de 3 demãos com intervalo mínimo de 4 horas.

20.3.4 Anterior ao início da pintura deverá ser feita a devida lixação e limpeza das superfícies, devendo ser observado rigorosamente se o gesso está perfeitamente seco.

20.2 Pintura em paredes externas

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

20.3 Pintura em Forros e lajes

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

20.4 Pintura em esquadrias de madeira

20.4.1 Deverá ser aplicada uma demão de verniz modelo de referência “Sparlack Knotting Verniz Isolante Incolor 99150”, da “Akzo” ou equivalente, para selar nós e/ou veios resinosos.

20.4.2 Duas horas após, aplicar uma demão de verniz “Linha 900”, da “União”, com as seguintes características:
Cor: incolor;

Diluição: até 20% (vinte por cento), em volume;
Diluente: solvente código 7016, da "União";
Aplicação: trincha – modelo de referência 186 ou 529 – da Tigre ou equivalente, rolo – referência: 1320 ou 1328 – da Tigre ou equivalente ou pistola convencional;
Rendimento: 21 m²/galão, por demão;
Aspecto: semifosco.

20.4.3 Todas as esquadrias de madeira instaladas nas paredes de gesso acartonado, deverão receber (inclusive marco e alisares) 1 ou 2 demãos de selador, conforme a necessidade, massa a óleo, lixamento e posterior pintura esmalte sintético acetinado Suvinil na cor Branco Gelo (F164) ou equivalente.

20.4.4 Acabamento:

20.4.4.1 Vinte e quatro horas após a operação descrita no item "Tratamento da Superfície", será realizado lixamento leve, com "lixa para madeira nº 120" e aplicação de uma demão de verniz modelo de referência "Linha 900", com as características já discriminadas no item anterior, porém na diluição de 10% (dez por cento), em volume.

20.4.4.2 Vinte e quatro horas após, realizar novo lixamento leve, com "lixa para madeira nº 150", remover o pó e aplicar uma segunda demão, idêntica à descrita no item anterior.

20.4.5 Aplicação:

20.4.5.1 A CONTRATADA realizará rigorosamente de acordo com o acima especificado, em todas as superfícies de internas de madeira – indicadas, para receber verniz, de base fenólica.

20.5 Pintura em peças metálicas do auto-atendimento

Serviço não previsto nesta obra.

20.6 Pintura em Casa de Máquinas

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

.

20.7 Pintura em piso

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

20.8 Pintura em Pilares e paredes do térreo (Tinta Esmalte acetinado)

Serviço não previsto nesta obra.

20.9 Tinta acrílica para demarcação de vagas

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

20.10 Pintura em peças metálicas

Serviço de responsabilidade do proprietário do imóvel.

21 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

21.1 Muros e fechamentos

Serviço não previsto.

21.2 Pavimentação externa

Serviço não previsto.

21.3 Complementos internos.

21.3.1 Piso tátil

Previsto no item 17.3

21.3.2 Capacho

Serviço não previsto.

21.4 Serviços de marcenaria

21.4.1 Na área sob a bancada da pia da Copa e na parede lateral da copa, deverão ser executados armários em MDF revestidos em fórmica interna e externamente, e no interior e lateral das gavetas. As portas e tampos de gavetas deverão ter acabamento lateral abaulados, tipo postform. Ver projeto de arquitetura.

21.4.2 A fórmica a ser utilizada no revestimento externo será texturizada, na cor branca da Fórmica, esp. 0,8 a 1mm. Serão instalados puxadores cromados nas portas e gavetas. Para a escolha/aprovação dos mesmos deverá ser consultada a fiscalização, optando-se por material de 1ª qualidade e maior durabilidade, que tenha resistência suficiente para o uso a que se destina.

21.4.3 Internamente os armários serão revestidos com fórmica brilhante branca.

21.4.4 As dobradiças deverão ser de mola, da Ferrari, e as gavetas terão corrediças de nylon.

21.5 Fixação de máquinas no Auto Atendimento

Serviço não previsto nesta obra.

21.6 Limpeza

21.6.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

21.6.2 Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

21.6.3 Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com material cerâmico deverá ser feita com água e sabão ou com emprego de outros materiais recomendados pelos

fabricantes. Caso não fique completamente limpo, será empregada uma das soluções seguintes: soda cáustica, potássio ou ácido clorídrico na proporção de uma parte de ácido para 3 a 6 de água. Será aplicado a solução indicada, em seguida a superfície deverá ser lavada com água imediatamente, e com abundância.

21.6.4 Após a correção de quaisquer defeitos de polimento no granito e/ou mármore, as superfícies deverão ser lavadas, secas e enceradas com duas ou mais demãos de cera branca à base de carnaúba e lustrador até atingirem o brilho total. O polimento de rodapés deverá ser feito manualmente.

21.6.5 Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

21.6.6 Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais. As ferragens e metais serão lavados com água e sabão; os metais cromados serão limpos com removedor adequado. Para recuperação do brilho natural deverão ser polidos com flanela.

21.6.7 Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto as esquadrias, removendo-se os resíduos. A limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor adequado e esponja de aço fina, sem causar danos aos perfis da esquadria.

21.6.8 A limpeza dos aparelhos sanitários será feita com água e sabão. Checar a desobstrução e funcionamento perfeito dos mesmos.

21.6.9 A obra deverá ser entregue limpa, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma.

21.7 Plataforma móvel

Serviço não previsto nesta obra.

21.8 Persianas

21.8.1 Deverão ser fornecidas e instaladas persianas horizontais e/ou verticais nas janelas indicadas em projeto, conforme especificação abaixo:

21.8.1.1 Horizontais: em alumínio com lâminas de 2,5cm, na cor prata fosco da Luxaflex, original ou Trilho Suísso Metalet 25,ou equivalente. Sobreposição entre as lâminas de 5mm, Lãminas com efeito mola, trilho superior nas dimensões de 25x25mm, trilho inferior nas dimensões de 22mm de largura por 9mm de altura. Altura máxima da persiana recolhida de 3,5% da altura da persinana, sem contar o trilho.

21.8.1.2 Verticais: em alumínio com lâminas de 89mm, na cor prata fosco da Luxaflex, original ou Trilho Suísso Metalet 25,ou equivalente. Sobreposição entre as lâminas de 13,5mm a 18,5mm, trilho superior em alumínio, acabamento inferior com corrente metálica, controle por corda ou corrente.

21.8.2 A empresa contratada deverá conferir as medidas no local antes da confecção das peças e as persianas deverão ser instaladas dentro do vão da janela.

21.9 Suporte metálico para microondas

21.9.1 Deverá ser fornecido e instalado suporte metálico para apoio de aparelho de microondas, a ser fixado na parede da copa, conforme mostrado no projeto de arquitetura, prancha 11/13.

22 INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

22.1 Diretrizes Gerais

22.1.1 A solução para o sistema de ar condicionado central deverá proporcionar conforto térmico.

22.1.2 Instalações hidráulicas: os drenos das máquinas deverão ser levados aos pontos indicados em projeto, assim como os pontos de água indicados deverão ser deixados livres e desimpedidos para facilitar sua utilização.

22.1.3 As salas de Automação e de Nobreak serão atendidas por equipamentos tipo split redundantes ao sistema central. Estes equipamentos tipo split redundantes deverão entrar em operação quando a central estiver desligada.

22.1.4 A Copa do 4º pavimento será atendida apenas por equipamento tipo split.

22.1.5 O acionamento dos equipamentos de ar condicionado tipo split será através de controle remoto sem fio individual.

22.1.6 O sistema de climatização existente no 3º pavimento será adequado de acordo com apresentado na prancha 1/3. Existem itens a serem mantidos, eliminados, remanejados e novos.

22.1.7 Todo o sistema de climatização para o 4º pavimento deverá ser novo, fornecido e instalado de acordo com o apresentado na prancha 2/3.

22.2 Instalações elétricas

22.2.1 Deverão ser instaladas tomadas 2P+T, universal, com circuito exclusivo, conforme apresentado no projeto.

22.2.2 Os serviços de natureza elétrica constam também do item 19 desta especificação.

22.2.3 Deverão ser empregados os seguintes materiais:

- Eletrodutos em PVC rígido, conduletes, Box e copex metálico.
- Condutores Flexíveis: Pirastic Antiflam, 750 V, da Pirelli .
- Quadro e componentes das marca Siemens ou Telemecanique.

22.2.4 O instalador dos sistemas de ar condicionado receberá os pontos de força nos locais indicados em projeto. Os quadros de força completos das casas de máquinas deverão ser fornecidos e instalados pelo instalador do sistema de climatização.

22.3 Descrição do Sistema

22.3.1 O **Sistema Central de Ar Condicionado** será do tipo Expansão Direta com:

- 01 (uma) Unidade Climatizadora de ar, tipo Split, com condensador remoto, marca Carrier Mod. 42LUCA012/38KCA012, com evaporador de parede, capacidade térmica de 12.000BTU/H – **A ser fornecida e instalada pela Contratada.**
- 01 (uma) Unidade Climatizadora de ar, tipo Split, com condensador remoto, marca Carrier Mod. 42LUCA018/38KCA018, com evaporador de parede, capacidade térmica de 18.000BTU/H – **A ser fornecida e instalada pela Contratada.**

- 01 (uma) Unidade Climatizadora de ar, tipo Split, com condensador remoto, marca Springer Carrier Mod. 42XQC036/38XCD036, com evaporador piso/teto, capacidade térmica de 36.000BTU/H – **A ser fornecida e instalada pela Contratada.**

- 01 (uma) Unidade Climatizadora de ar, tipo Central Multi-Split, com condensador remoto, marca Springer Carrier Mod. 40MZB240VH/38MZA240, capacidade 20TR – **A ser fornecida e instalada pela Contratada.**

- 01 (uma) Unidade Climatizadora de ar, tipo Central Multi-Split, com condensadores remotos, marca Springer Carrier Mod. 40MZB390VH/ 38MZA150+38MZA240, capacidade 32,5TR – **A ser fornecida e instalada pela Contratada.**

22.3.2 O **Sistema de exaustão de ar**:

- 01 (uma) Unidade Exaustora de ar, tipo axial, com kit composto por grelha autofechante e duto flexível, marca Multivac Mod. Muro 100, para 96m3/h 48Pa – **A ser fornecida e instalada pela Contratada.**

22.4 Aparelhos condicionadores

22.4.1 *Unidades Condicionadoras tipo "SPLIT"*

22.4.1.1 Unidades Internas (evaporadoras):

Deverão ser do tipo apropriado para instalação no ambiente, verticais de parede (*hi-wall*) e/ou horizontais de teto (*underceiling* ou piso-teto), baixo nível de ruído, com gabinete plástico de esmerado acabamento, possuindo grelha frontal com fluxo de ar direcionável horizontal e verticalmente e com as seguintes características:

Vazão de ar compatível com a capacidade do equipamento, com possibilidade de três regulagens de velocidade de insuflação.

Ciclo: apenas o do frio (operação para verão), ou, quando devidamente especificado, à parte, com ciclo reverso (quente e frio).

Controle remoto sem fio e digital, acompanhado de manual de instruções em português.

Sistema de filtragem com boa eficiência, de fácil remoção e limpeza.

O isolamento térmico do gabinete deverá ser preferencialmente de espuma elastomérica, não sendo permitido uso de lã-de-vidro, espumas e similares com características de absorção de poeiras e dificuldade de limpeza, salvo se na condição de sanduíche (entre chapas).

22.4.1.2 Serpentinas Evaporadoras:

Deverão ser de expansão direta, para resfriamento e desumidificação do ar, confeccionadas com 3 (três) filas de tubos de cobre diâmetro 5/16" externo, tipo *grooved*, com 11 (onze) aletas corrugadas em alumínio por polegada linear em corrente cruzada, mecanicamente expandido para atingir um perfeito contado entre as aletas e tubos.

Deverão ser dimensionada para obter um superaquecimento adequado, testadas a 350 *psig*, para verificação de vazamento, com dispositivo de expansão termostática para controlar a demanda de líquido refrigerante a ser evaporado, devendo possuir área total adequada para que a velocidade de ar na face não seja superior 2,5 m/s.

Ventiladores:

Deverão ser do tipo centrífugo multipalhetas de dupla aspiração, confeccionados em chapas de aço, estruturados e protegidos contra corrosão, equipados com rotores de pás curvadas para frente, tipo "*sirocco*", estática e dinamicamente balanceados acionado diretamente ao motor elétrico.

Deverá ser provida de bandeja de condensado, com ligações para dreno, em chapa tratada ou material plástico.

22.4.1.3 Unidades Externas (condensadores e compressores):

A serpentina condensadora deverá ser confeccionada com 3 (três) filas de cobre, tipo *grooved*, de diâmetro 3/8" externo com 14 (quartoze) aletas corrugadas de alumínio, por polegada linear, mecanicamente expandidas para atingir um perfeito contato entre as aletas e tubos, com circuito de sub-resfriamento, testada para verificação de vazamento a 470 *psig*, possuindo área adequada para que a velocidade do ar na face não seja superior a 3,0 m/s.

Tipos de ventiladores:

Tipo axial, para descargas horizontais e verticais e/ou do tipo centrífugo, pela necessidade de instalar duto na descarga para condução e redirecionamento do ar quente, sendo todos confeccionados em chapas de aço estruturados e protegidos contra corrosão, equipado com pás curvadas, estática e dinamicamente balanceadas, acionadas por motor elétrico em 60 Hz e tensão de acordo com o informado no item 6, adiante.

Tratamento anticorrosivo: todas as aletas de alumínio deverão receber tratamento corrosivo com verniz contra corrosão galvânica, referência "*Gold Finn*" ou equivalente de qualidade igual ou superior.

Compressor: deverá ser do tipo s*croll*, para capacidades frigoríficas maiores e o tipo rotativo para os demais, de acionamento direto por motor elétrico, nas tensões indicadas de acordo com o item 6, adiante.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, compressores do tipo alternativo.

O motor deverá ser selecionado de forma a atender às curvas de torque do compressor e adequado para uma flutuação de tensão de mais ou menos 10% da nominal, refrigerado pelo próprio gás refrigerante, deverá possuir sistema de lubrificação forçada, válvula de serviço na sucção e descarga.

Acessórios: fornecimento de todos os acessórios necessários e indispensáveis para proteção, comando e sinalização e controles de temperatura.

A unidade externa (condensadora) deve ser de fabricação nacional.

Em caso de necessidade de dispositivo para controle de condensação, normalmente para utilização em estará indicada no edital em que este Anexo é parte integrante.

22.4.1.4 Manual de Instalação, Operação e Manutenção – IOM:

O manual técnico do fabricante deverá ser fornecido em português, em perfeito estado de conservação, para que o mesmo seja rigorosamente obedecido, tanto nas especificações e dimensionamentos dos componentes, quanto à sua mão-de-obra de instalação.

22.4.1.5 Garantia:

A garantia para os equipamentos deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

22.4.1.6 Transporte:

Deverá ser considerado no preço ofertado o equipamento entregue no endereço indicado no edital.

22.4.1.7 Considerações sobre a Tensão Elétrica dos Componentes:

Níveis de Tensão Secundária por Estado da Federação:

Os equipamentos deverão ser compatíveis com as tensões fase-fase e fase-neutro, tendo em vista que estas variam de acordo com o estado da federação ou mesmo entre cidades de um mesmo estado.

22.4.1.8 Eficiência Energética:

Os condicionadores de ar deverão atender a tabela 5.4 da portaria do INMETRO nº372, de 17 de setembro de 2010.

22.4.2 *UNIDADES CONDICIONADORAS TIPO CENTRAIS "SELF OU SPLITÃO"*

Deverão ser usados "*splitões*", com dutos, instalados em casa de máquinas com espaço suficiente para a manutenção em todo o perímetro do condicionador;

Os condicionadores com capacidade frigorífica superior a 7,5TR devem obrigatoriamente possui pelo menos 2 compressores e circuitos totalmente independentes. O tipo de condensação deverá ser sempre a ar, salvo casos especiais, que serão analisados pela área técnica da CAIXA.

Os compressores deverão ser herméticos, tipo *scroll*, estando vedado o uso de semi-herméticos alternativos.

Os condicionadores não deverão ser instalados rente às paredes, objetivando permitir limpeza dos gabinetes em todos os lados e acesso aos ventiladores pela parte traseira.

Os condicionadores deverão vir de fábrica com os seguintes componentes:

Bandejas do evaporador em poliestireno de alto impacto ou aço inoxidável com perfeito escoamento do condensado para o dreno;

Banco de capacitores para um fator de potência igual ou acima de 0,92, salvo se já previsto em projeto para a rede de alimentação elétrica;

Pressostatos limite de baixa pressão e relês de seqüência de fase, para compressores *scroll;*

Demais proteções como pressostatos de alta e baixa pressão miniaturizados, disjuntores, relês, termostato interno, etc.;

Visores de líquido com indicador de umidade, filtros secadores, válvulas de serviço e bloqueio na entrada e saída dos compressores e linha de líquido, salvo para condicionadores portáteis inferior a 5TR;

Filtro G4 e pré-filtro G1 ou G0 na entrada do evaporador, salvo para os m*inisplits*;

O isolamento termo-acústico poderá ser em lã-de-vidro, lã-de-rocha ou similar **somente** se o gabinete for rechapeado ou, caso contrário, deverá ser em espuma elastomérica, referência Armacell.

Portas de inspeção nos gabinetes para viabilizar a limpeza interna dos mesmos, inclusive das volutas.

Todos os equipamentos deverão ser identificados em sua parte frontal com plaquetas de acrílico na cor preta com letras brancas, firmemente aderidas, contendo os seguintes dados:

Número	
Modelo	
Nº de Série	
Capacidade (TR)	

O termostato de cada condicionador, que é somente permitido na escala em ℃, deverá ser instalado no respectivo vão de retor no e não na entrada do trocador de calor ou ambiente, salvo nos *minisplits* ou em casos especiais, a ser avaliado pelo corpo técnico da CAIXA.

Estanqueidade das casas de máquinas:

Porta preferencialmente tipo corta-fogo, sempre com abertura para fora, contendo borracha (gaxeta) em todo o seu perímetro;

Esquadrias das janelas devem ser aparafusadas, se construídas em alumínio, ou soldadas, se construídas em *metalon*, com aplicação de silicone entre esses pontos, evitando a abertura de basculantes, etc;

Demais frestas devem ser vedadas com espuma de poliuretano como, por exemplo, a tomada de ar exterior e vãos de passagem de tubulações.

22.5 Tubulações

22.5.1 Tubulação Frigorígena

Deverá ser em cobre, com tubos rígidos, espessura de parede não inferior a 1/16", curvas de mesmo material de raio longo, unidas por solda-brasagem com material de enchimento a base de ligas cobre-fósforo (Foscoper). As tubulações serão fixas por braçadeiras tipo "D" aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo "U" perfurados, fixados a laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface braçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações. Todas as tubulações de cobre, linhas de Líquido, Sucção ou Descarga, deverão ser isoladas com borracha esponjosa em toda a sua extensão. A colocação da borracha esponjosa deverá acompanhar a execução da tubulação de cobre. Não será aceito a colocação da borracha esponjosa na tubulação através de corte longitudinal na mesma. Após a execução da rede frigorígena, a mesma deverá ser recoberta com uma proteção mecânica em alumínio corrugado de 0,10 mm de espessura, e presas por fita e fivela de alumínio. Deverá ser previsto um trespasse de 3 centímetros e manter as emendas longitudinais da proteção mecânica sempre na parte inferior da tubulação.

22.5.2 Tubulação de Drenagem

As tubulações de dreno deverão ser executadas em tubos de aço galvanizado, se aparentes, e em PVC se embutidas em parede ou piso, ambas de ∅ 3/4" a partir da unidade evaporadora até o ponto de dreno, seja um ralo sifonado, um sifão de pia, jardim ou calçada, conforme projeto. As tubulações sempre que possível deverão ser embutidas em paredes e/ou piso.

22.6 Dutos

22.7.1 Deverão ser executados em chapa de aço galvanizado, nas bitolas determinadas pela NB-16401/2008 da ABNT, para dutos de baixa velocidade e pressão correspondentes à maior dimensão da secção transversal:

22.7.2 A superfície interna deverá ser livre e desimpedida admitindo-se no máximo 4 (quatro) juntas por 3 (três) metros lineares. As juntas e chavetas deverão ser no mesmo material do duto.

22.7.3 As conexões dos dutos com o condicionador de ar, deverão ser providas de elementos que não permitem a condução de vibração. As conexões deverão impedir a propagação do fogo e serem impermeáveis, além de possuírem resistência mecânica compatível com o serviço.

22.7.4 As curvas e bifurcações, deverão ter veios cuidadosamente calafetados com massa plástica. Nas dobras das chapas, onde haja “quebra” da galvanização, tratar com tinta a base de CROMATO DE ZINCO. Os dutos e conexões deverão ser rigorosamente calafetados com massa plástica.

22.7.5 *Isolamento Térmico:* Os dutos de climatização deverão possuir isolamento térmico com lã de vidro revestida com papel Kraft RT1.0.

22.7.6 Os dutos de climatização deverão receber portas de inspeção de aço galvanizado e isoladas termicamente, Ref.: REFRIN ou similar.

22.7 Grelhas e difusores

22.8.1 Grelhas de Insuflamento e Retorno

22.8.1.1 Deverão ser fornecidos e instalados em alumínio anodizado natural, e serão com dupla deflexão móveis, com registro controlador de vazão para o insuflamento e para o retorno, de baixa perda de pressão, Ref.: TROPICAL, TROX, COMPARCO, ou similar.

22.8.2 Tomadas de Ar Externo

22.8.2.1 Deverão ser compostas de veneziana TAE em alumínio anodizado natural com tela de nylon, damper controlador de vazão, RG em chapa de aço galvanizada, elemento filtrante MFP em poliéster e elemento filtrante classe G4, Ref.: TROPICAL, TROX, COMPARCO ou similar.

22.8.3 Difusores de Insuflamento

22.8.3.1 Deverão ser fornecidos e instalados em alumínio anodizado natural, com uma via, retangulares, registro controlador de vazão de baixa perda de pressão. Ref.: TROPICAL, TROX, COMPARCO, ou similar.

22.8.4 A firma instaladora deverá fornecer e instalar caixilhos de madeira de lei, com espessura de 50 mm para passagem de dutos e grelhas/venezianas nas paredes e devidamente impermeabilizados e calafetados.

22.8 Disposições Gerais

22.8.1 As Interligações elétricas serão em eletrodutos PVC rígido, cabos flexíveis, conduletes em alumínio, Box, Copex metálico, etc.

22.8.2 Verificar atentamente as bases e suportes das máquinas (calços de borracha e dimensões).

22.9 Responsabilidades

22.9.1 Será de responsabilidade da Contratada:

22.9.1.1 Fornecer no término da obra, o *As built* 01 (um) jogo completo de Plantas com as devidas modificações.

22.9.1.2 Caso a Contratada encontre qualquer diferença entre as medidas indicadas nos desenhos e da obra, deverá imediatamente comunicar à Fiscalização antes de dar continuidade aos seus serviços.

22.9.1.3 Fornecer toda a mão-de-obra especializada e ferramentas necessárias para montagem dos equipamentos, dutos, elétrica, etc.

22.1.9.4 Interligar os equipamentos e quadros de força das casas de máquinas aos pontos de elétrica e dreno indicados em projeto de ar condicionado.

22.1.9.5 Fornecer no término da obra um relatório completo da instalação como: tensão, corrente elétrica dos componentes, temperatura, vazão de ar, pressões de alta e baixa, níveis de pressão barométrica nos ambientes e demais dados que forem necessários, de conformidade com manual do fabricante e normas técnicas da ABNT.

22.1.9.6 Fornecer manual técnico das instalações, manutenção e de operação do sistema, com descrição completa de funcionamento.

22.9.1.7 Endossar projeto anexo, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo ou indicar na proposta os pontos discordantes, justificando-os.

22.9.1.8 Providenciar a entrega de todos os materiais e equipamentos na obra nos prazos fixados no cronograma.

22.9.1.9 Por ocasião do término da obra a empresa deverá instruir o pessoal designado pela Fiscalização e/ou gerência da agência para a operação do sistema.

22.9.1.10 Correrão por conta da contratada todos e quaisquer serviços de alvenaria, concreto, carpintaria, forro, etc., necessários a dar vazão aos serviços de instalação do Sistema de Ar Condicionado, desde que não estejam claramente excluídos nesta Especificação.

22.10 Garantias

22.10.1 Deverá ser dada garantia mínima de 01(um) ano, a contar da data da entrega das instalações em funcionamento, contra defeitos de fabricação dos equipamentos fornecidos e montagem. A garantia dos compressores instalados será de 03 (três) anos.

22.10.2 A instaladora deverá fornecer manutenção preventiva mensal do sistema por um período de 01(um) ano a contar da data do recebimento provisório das instalações e equipamentos, sendo que o valor deste serviço constará da planilha orçamentária e será pago em parcelas mensais, conforme atendimento da *CONTRATADA.*

23. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

23.1 Extintores

23.1.1 Deverão ser fornecidos e instalados extintores de incêndio de pó químico seco (6kg), gás carbônico (6kg) e água pressurizada (10lts), conforme projeto específico, prancha 01/02 e 02/02. Estes extintores deverão ser instalados em suportes conforme detalhe em projeto e sinalizados com faixas nas cores amarela e vermelha no piso da agência.

23.1.2 Os equipamentos instalados deverão atender às Normas vigentes do Corpo de Bombeiros do local.

23.2 Monta carga

Serviço não previsto.

23.3 Plataforma Elevatória

Serviço não previsto.

24. SINALIZAÇÃO EXTERNA

Serviço não previsto.

25. SINALIZAÇÃO INTERNA

25.0 Considerações gerais

25.0.1 Haverá fornecimento e instalação de elementos de sinalização interna .

25.0.2 Para a execução das peças, a contratada deverá consultar o manual com o detalhamento executivo das peças a ser fornecido pela CEF.

25.0.3 A contratada deverá entrar em contato com as unidades para verificar as siglas e significado do nome das referidas unidades, antes da confecção das peças. Os nomes e siglas indicados nas peças abaixo são meramente ilustrativos, deverá ser verificado no projeto ou qualquer dúvida entrar em contato com a fiscalização.

25.1 Placa Diretório Hall de Entrada_ 55x82,5cm

Elemento não previsto.

25.2 Placa Diretório de Andar_ 55x55cm

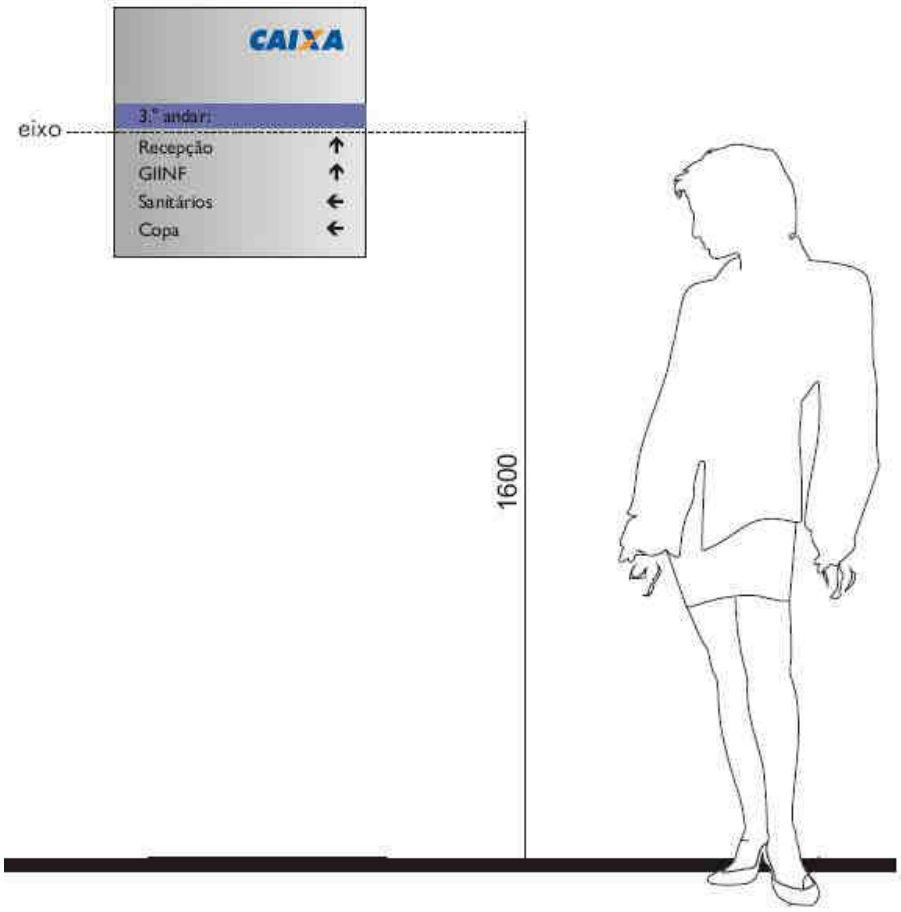

25.2.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 55x55cm na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465.

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

Faixa Azul , em pintura Azul Saab Scania NCS 2843/94 (Ref. Automotiva: Wandalac 05467 Wandacar 06467.

Ícones-seta com malha de construção , aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12

25.2.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal c.127pt
Altura da Caixa 31mm
Entreletra Normal
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12

25.3 Placa de Indicação de Andar_ 20x20cm

As placas são 3º e 4º pavimento.

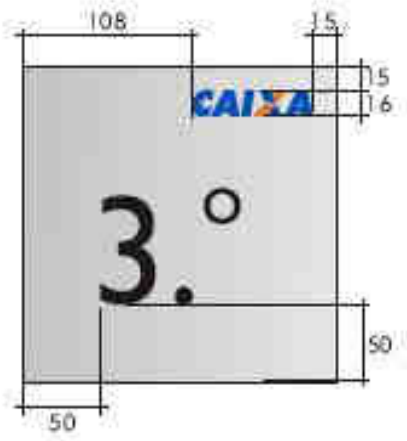

25.3.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 20x20cm , metálica plana, na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465, com informação aplicada em película adesiva na cor Preta ref. 3650-12

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

25.3.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal
Altura da Caixa 70mm para número de andar e 30mm para texto.

25.4 Placa de Porta _ 15x35cm

Placa de porta das unidades

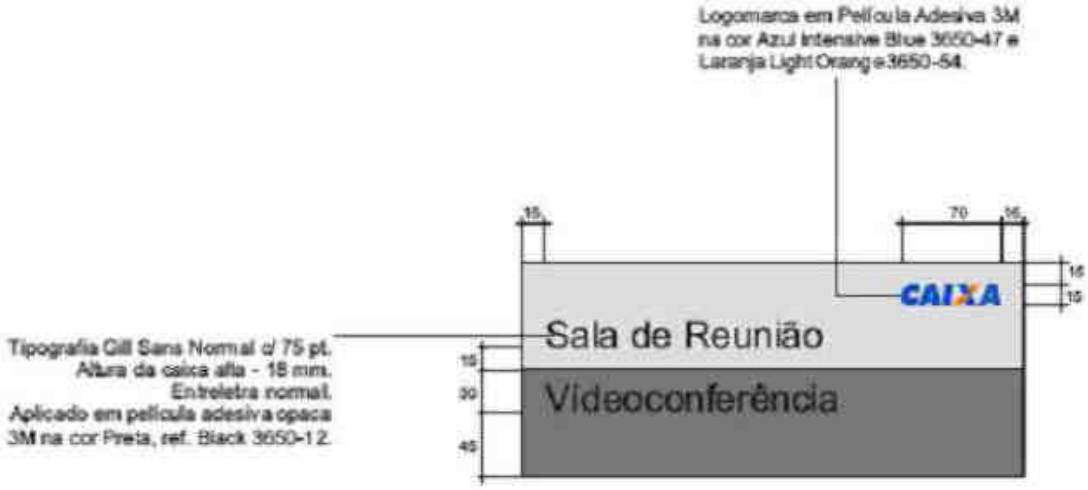

Placa de porta da sala de vídeo-conferência

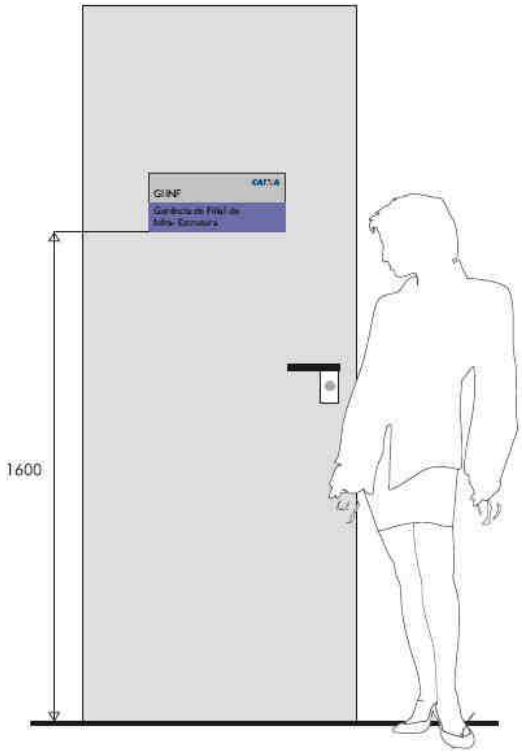

25.4.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 15x35cm na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465.

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

Faixa Azul , em pintura Azul Saab Scania NCS 2843/94 (Ref. Automotiva: Wandalac 05467 Wandacar 06467.

25.4.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal c.75pt
Altura da Caixa 18mm
Entreletra Normal
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12
Deverá ser fixada na porta a 1,60m do piso até a base, no local indicado no projeto de sinalização interna.

25.5 Placa de Numeração de Sala _ 20x20cm

Elemento não previsto.

25.6 Quadro de Aviso_110x110cm

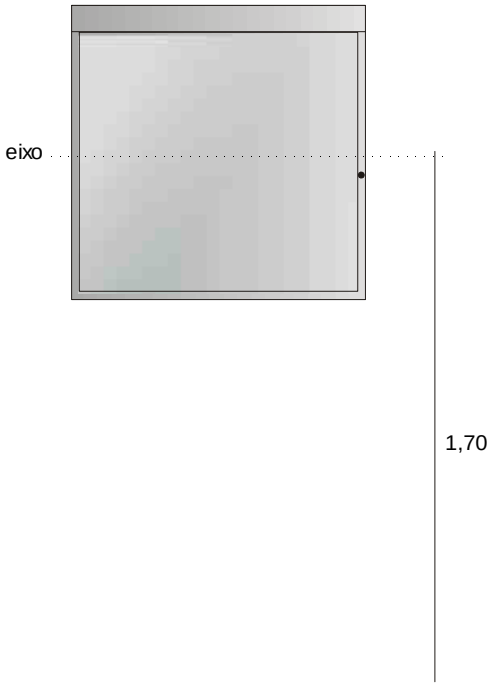

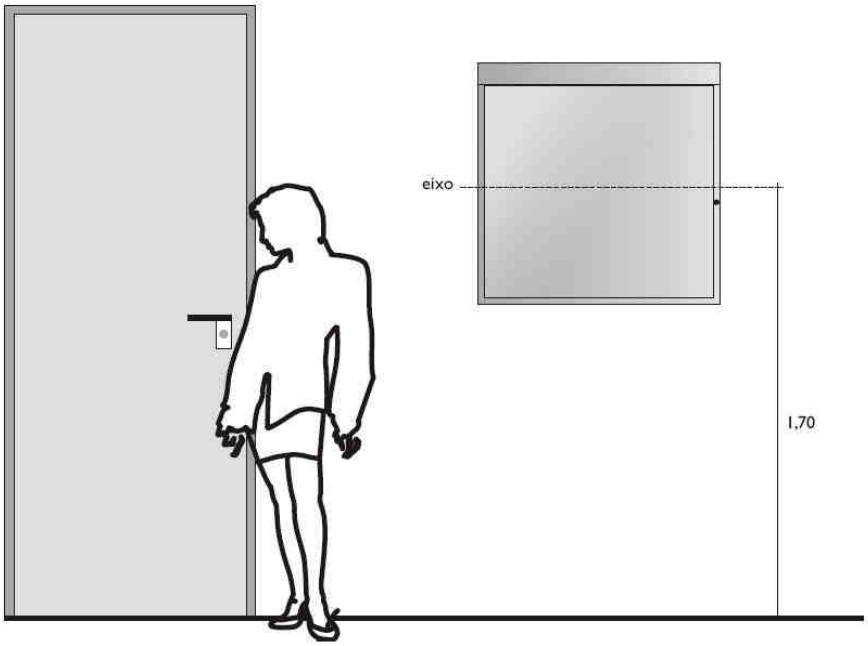

25.6.1- CARACTERÍSTICAS:
Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Pintura das peças ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465.
Quadro com vidro e trinco ref. Para armário de aço, além de cortiça. Ver detalhamento no projeto de sinalização interna.

25.7 Placa de dependência _ 20x20cm

CAIXA
Copa
CAIXA
RETPV
CAIXA
Garagem
CAIXA
Arquivo
CAIXA
Almoxarifado

centralizar

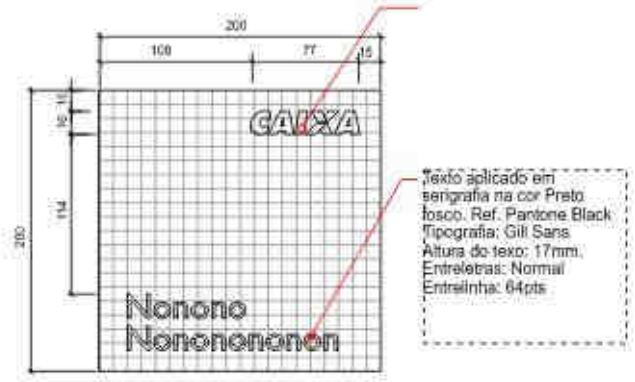

Regras de Diagramação - Versão para 02 linhas

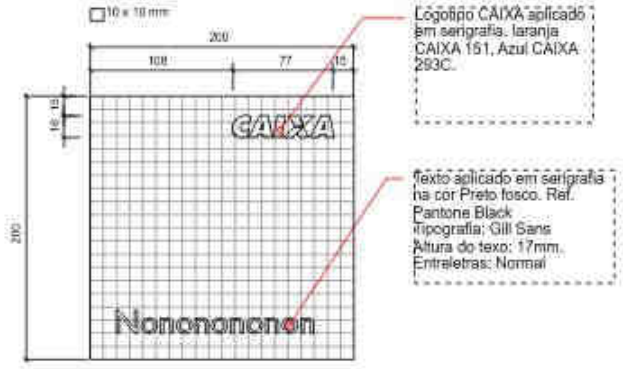

Regras de Diagramação - Versão para 01 linha

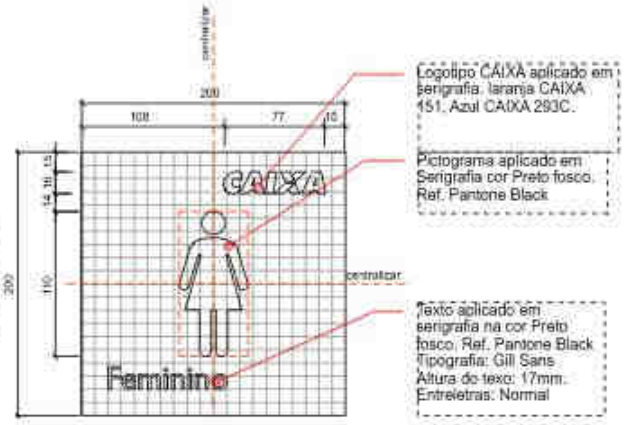

Regras de Diagramação - Versão para pictograma

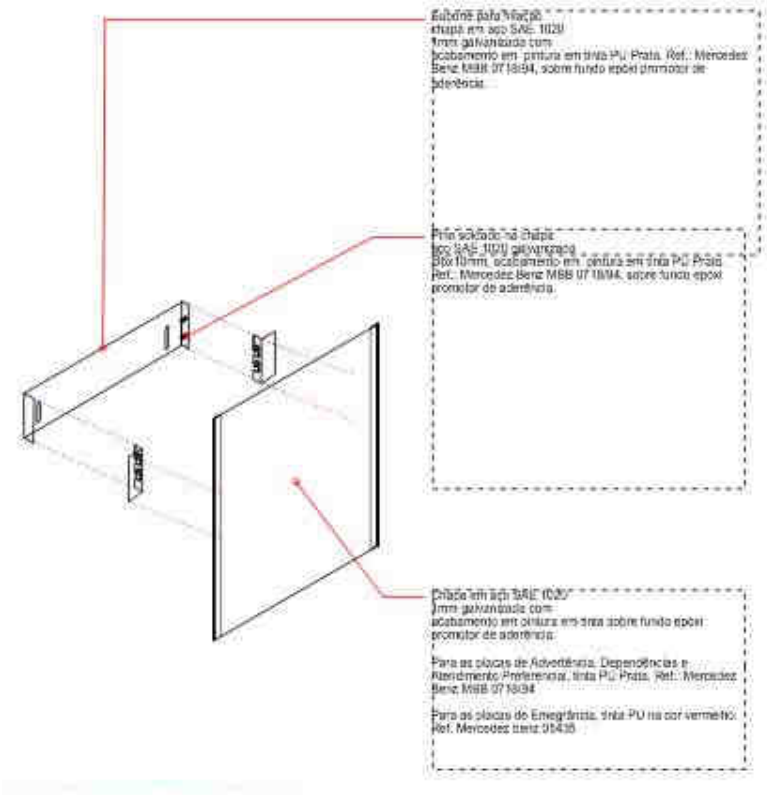

25.7.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 20x20cm , metálica plana, na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465, com informação aplicada em Película Adesiva da 3M na cor Preta ref. Black 3650-12

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

25.7.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal
Altura da Caixa 18mm
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12
Entreletra Normal

Deverá ser fixada na porta a 1,60m do piso até a base, no local indicado no projeto de sinalização interna.

25.8 Placa de Recepção _ 38x55cm

Elemento não previsto.

25.9 Placa de Advertência- Não fume_20x20cm

medidas em milímetro

25.9.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.
Placa 20x20cm , metálica plana, na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465, com informação aplicada em Película Adesiva da 3M na cor Preta ref. Black 3650-12

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

25.9.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal
Altura da Caixa 18mm
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12
Entreletra Normal

Deverá ser fixada na porta a 1,60m do piso até a base, no local indicado no projeto de sinalização interna.

25.10 Placa de Advertência- Proibido Entrada_20x20cm

Elemento não previsto.

25.11 Placa de Advertência- Casa de máquina_20x20cm

medidas em milímetro

25.11.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 20x20cm , metálica plana, na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465, com informação aplicada em Película Adesiva da 3M na cor Preta ref. Black 3650-12

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

25.11.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal
Altura da Caixa 18mm
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12
Entreletra Normal

Deverá ser fixada na porta a 1,60m do piso até a base, no local indicado no projeto de sinalização interna.

25.12 Placas dobráveis de Advertência _ 30x50cm
Área em manutenção e Piso escorregadio

25.12.1- CARACTERÍSTICAS:

Placa 30x50cm , dupla-face, em polietireno 3mm de espessura com alça para transporte. A placa é originamente na cor amarela e os textos são em impressão Silk-Scren.

Faixa preta referência PANTONE Process black

Faixa branca referência PANTONE White.

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

25.12.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal "CUIDADO"
Altura da Caixa 33mm
Restante: altura da caixa 21mm
Entreletra Normal

Texto em preto: Impressão em Silk-Screen, cor preta, ref. PANTONE Process black.
Texto em branco: : Impressão em Silk-Screen, cor banca, ref. PANTONE White.

Deverá ser fixada na porta a 1,60m do piso até a base, no local indicado no projeto de sinalização interna.

25.13 Placa para Biombo _ 20x30cm

medidas em milímetro

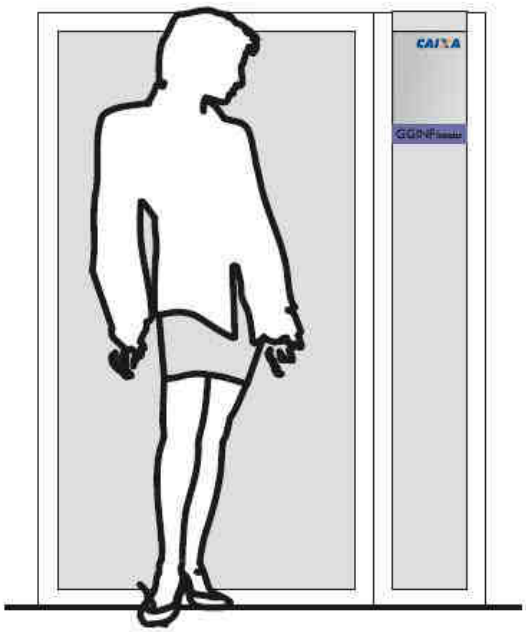

Placa para Biombo- Opção Frontal

25.13.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 20x30cm , metálica plana, na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465, com informação aplicada em Película Adesiva da 3M na cor Preta ref. Black 3650-12

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

Faixa azul em pintura Azul Saab Scania NCS 2843/94 (ref. Automotiva: Wandalac 05467 Wandacar 06467).

25.13.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal
Altura da Caixa 24mm para texto principal
Altura da Caixa 16mm para texto secundário
Entreletra Normal
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12

25.14 Placas de Emergência_ Segurança e Rota de Fuga_20x20cm

Usar as placas de segurança e rota de fuga nos locais indicados no projeto, verificar o desenho das placas de rotas de fuga no manual de sinalização interna.

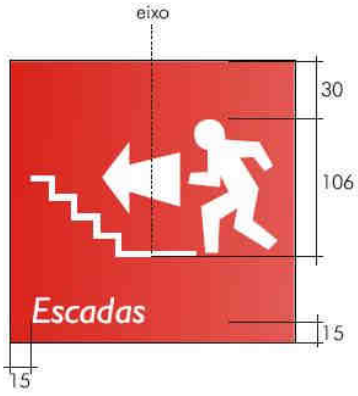

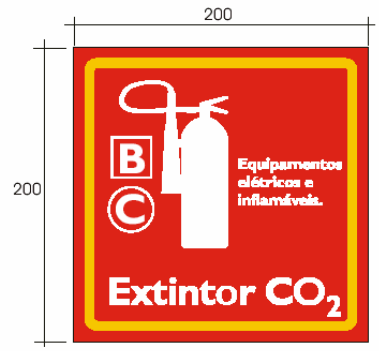

Extintor CO^2

Extintor H_2O

Extintor Pó Químico

Extintor Espuma

Mangueira

Saída de Emergência

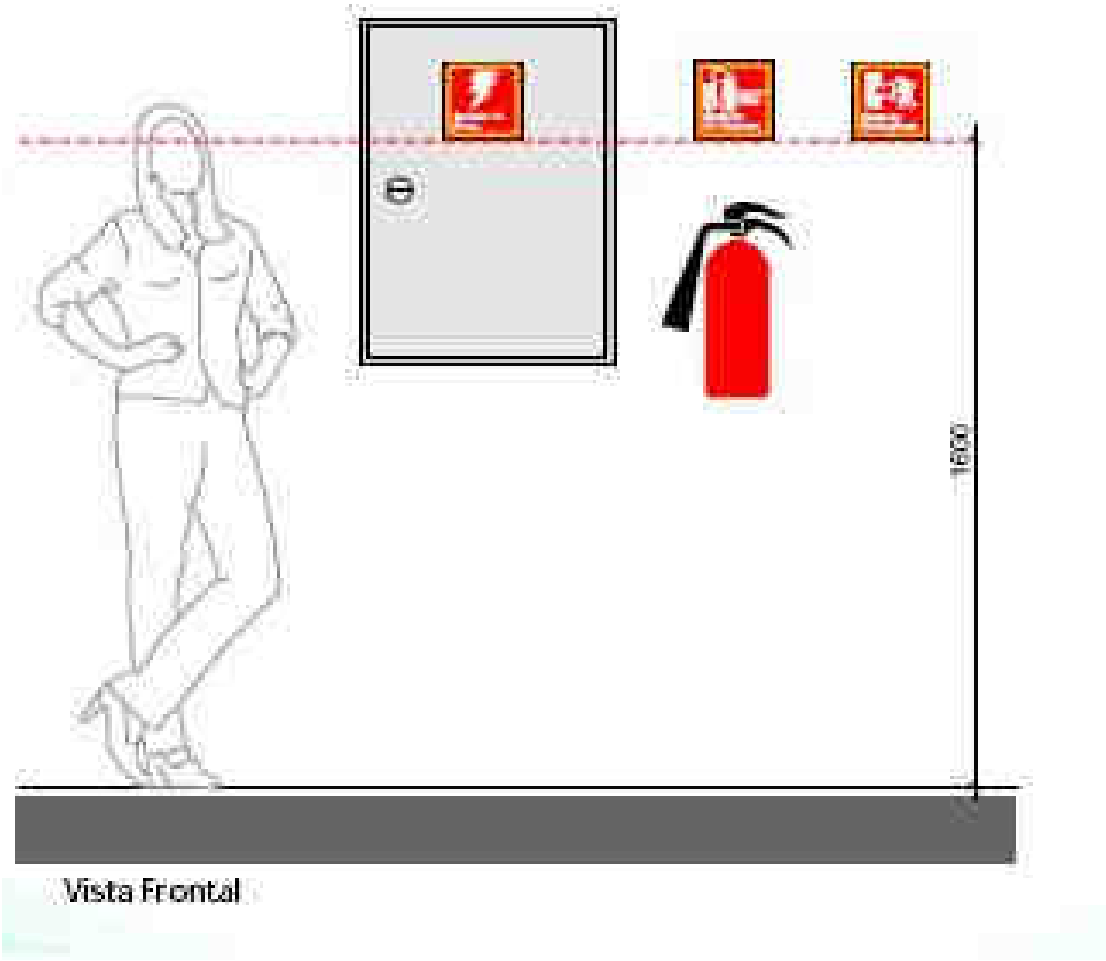

25.14.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 20x20cm , metálica plana, na cor vermelha, ref. Automotiva Mercedes Benz-Wandalac 05435, com informação aplicada em Película Adesiva da 3M na cor branca ref. White 3650-10

25.14.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Bold c. 75
Altura da Caixa 18mm
Entreletra Normal
Pictogramas alinhados pelo centro em relação ao eixo vertical da placa.

25.15 Placa de Elevador _ 15x35cm

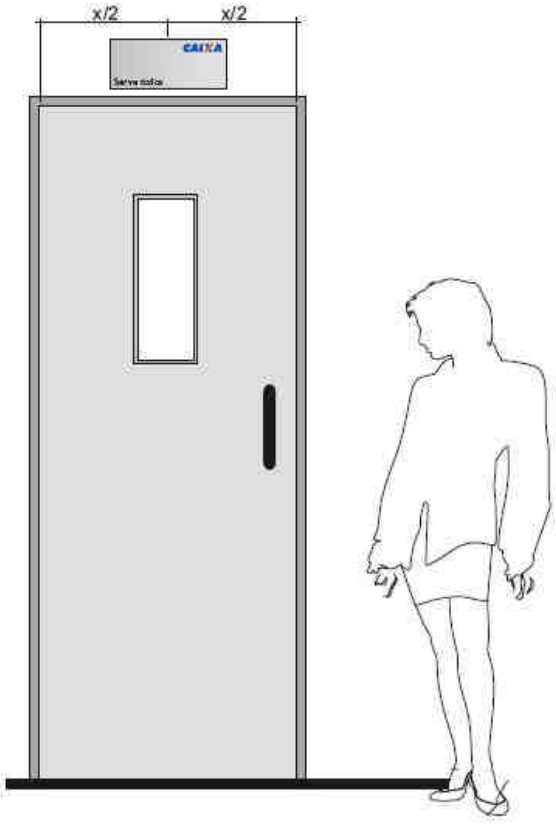

25.15.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 15x35cm na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465.

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

25.4.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal
Altura da Caixa 21mm
Entreletra Normal
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12

25.16 Placa de Mesa _ 24x12cm

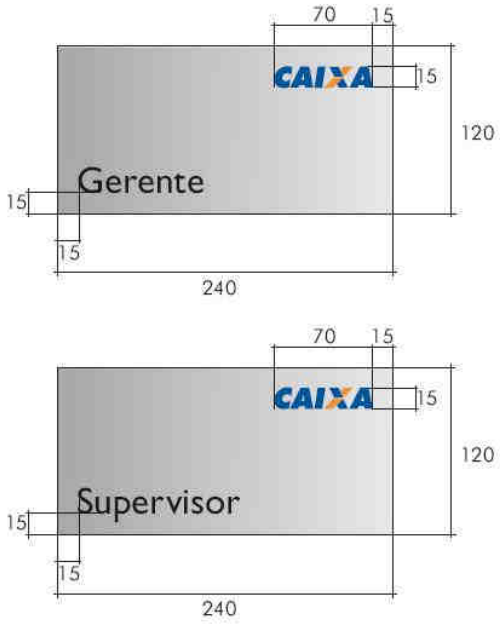

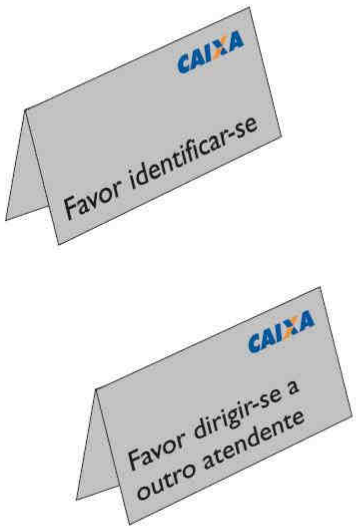

25.16.1- CARACTERÍSTICAS:

Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Placa 24x12cm na cor prata, ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465.

Logomarca em Película Adesiva 3M, na cor Azul Intense Blue 3650-47, Laranja Light Orange 3650-54.

25.16.2 – TIPOGRAFIA:

Texto composto em Gill Sans Normal c.75p
Altura da Caixa 18mm
Entreletra Normal
Aplicados em película adesiva opaca 3M, na cor preta, ref. Black 3650-12

25.17 Porta-Cartaz Simples e Duplo_ 77x59cm e 149x59cm

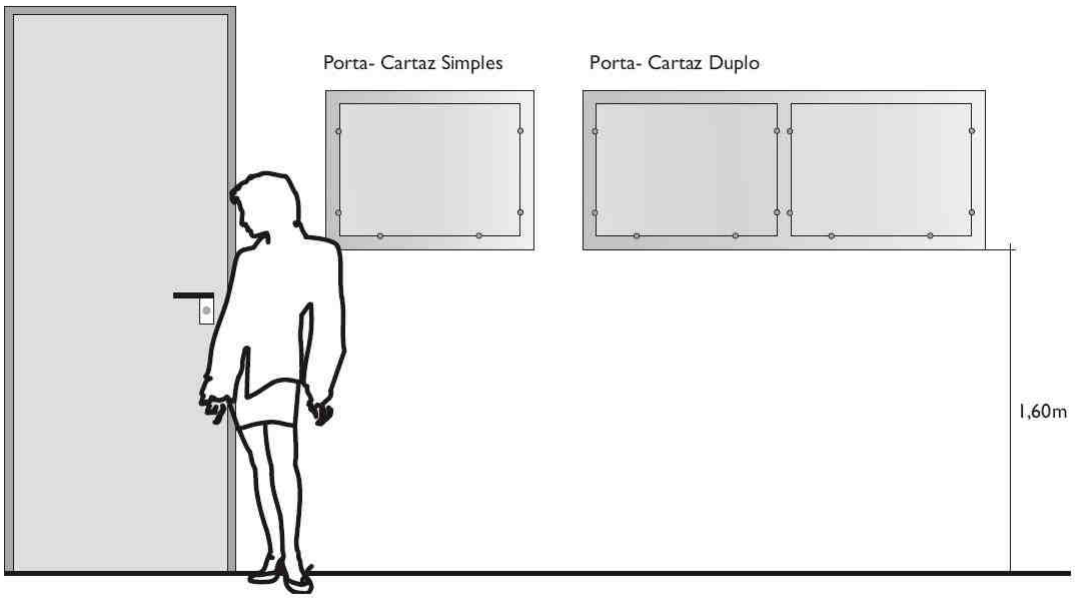

25.17.1- CARACTERÍSTICAS:
Material – placa em chapa de aço #1,0, SAE1020 galvanizada. Ver detalhamento executivo no projeto de sinalização interna.

Pintura das peças ref. Automotiva Mercedes Benz- Wandalac 05465.
Suporte em acrílico cristal 3mm . Ver detalhamento no projeto de sinalização interna.

25-B_ Implantação de Acessibilidade

25.18 Batente de Elevador

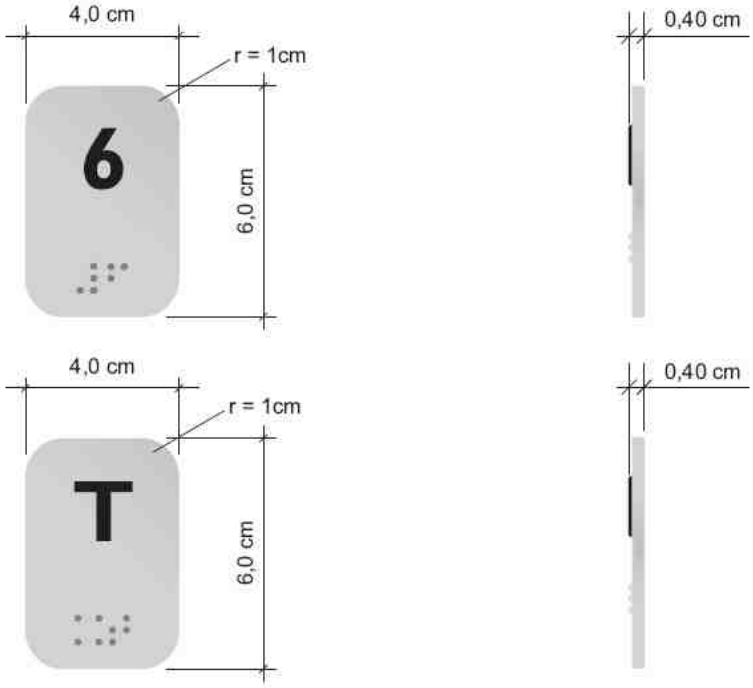

25.18.1 Especificação

a) Material: Acrílico cristal ou cinza médio (Referência Pantone 428), 3mm de espessura com cantos arredondados e aplicação de tinta automotiva na cor prata, ref. Prata Fosco 0718-94 Mercedes Benz.
A pintura deverá ser aplicada na face externa da placae se utilizado acrílico cristal, as laterais deverão ser pintadas.
Poderá ser aplicada sobre a pintura película em policarbonato GE texturizado, espessura 0,25mm fixada com adesivo dupla-face 3M (ou tecnicamente equivalente) aplicado em toda área da placa.

a) Textos: Deverão ser confeccionados em material tipo ABS em alto relevo (1mm) com permanência para resistir a vandalismo.
Cor preta.
Deverão ser recortados por processos de router, sendo que as arestas das aplicações em alto-relevo deverão ser de 65º (+/-5) em todas as linhas internas e externas dos relevos de forma a permitir leitura tátil confortável reduzindo, portanto o atrito com a almofada do dedo leitor.
Os textos deverão obedecer à altura mínima de 16mm (corpo 66,5pt), em letras maiúsculas.
Fonte: GillSans Bold.

c) Braille: Os dots de Braille deverão ser inseridos por processos de incrustação e deverão também, ser arredondado e bem definidos para facilitação da decodificação da linguagem Braille.
Deverão ser transparentes e cela Braille deverá obedecer à altura de 7,4mm.
Nota: seguir as regras de escrita conforme " estenografia Braille para língua portuguesa", sempre em maiúsculo.

d) Local para aplicação: Nas laterais dos batentes e elevador , com altura entre 0,90m a 1,10m do piso.

e) Modo de Aplicação: fita dupla-face , tipo VHB-3M, ou com buchas de nylon e parafusos Philips de cabeça chata " S5".

f) Dimensões: 6,0 x 4,0cm

g) Cores: Fundo: prata fosco, ref. 0718-94 Mercedes Benz

Textos: preto, ref. Pantone Black C

Braille: Transparentes

25.19 Sinalização de emergência

25.19.1 Adesivo de sinalização de emergência dos sanitários adaptados

Deverá ser aplicado adesivo no canto superior ao sensor emissor do dispositivo de sinalização de emergência dos sanitários adaptados.

a) Material: Película adesiva em vinil transparente (Ref. 3M Vinil, cód. 3650-114 ou Arlon Calplus Séries 4559 111 Clear). Impressão em serigrafia aplicada por trás do adesivo com tinta vinílica ou UV. Textos invertidos, seguir arte final fornecida, no alfabeto Gillsans Bold, cor branca (Ref. Pantone White) e fundo chapado na cor vermelha (Ref. Pantone 1788C).

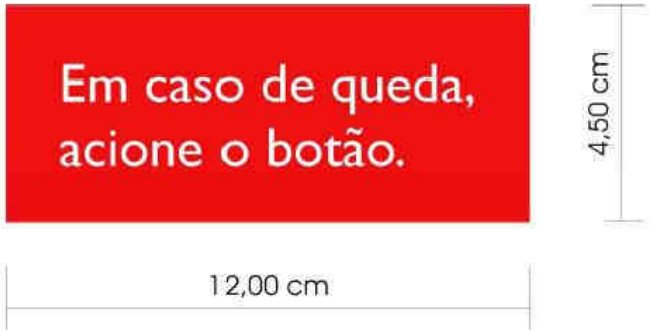

b) Aplicação:

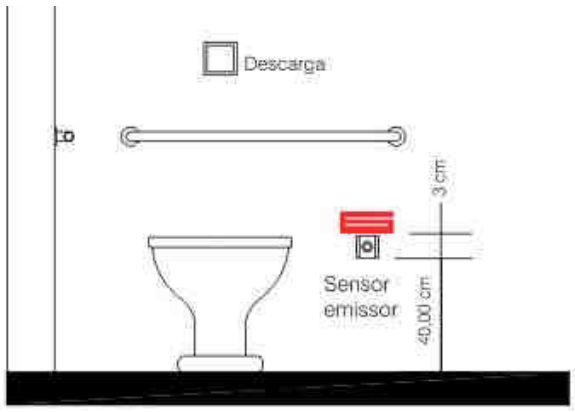

25.20 Fita flexível para sinalização de degraus

25.20.1 Todo degrau isolado ou escada terá sinalização visual na borda do piso, medindo 2,5 cm de largura por 20 cm de comprimento, conforme figura abaixo:

25.20.2 Especificação:

25.20.2.1 Fita antiderrapante fotoluminescente, composta por abrasivos artificiais em grãos (óxido de alumínio ou outro), com cargas não radioativas fotoluminescentes, borracha auto-adesiva, protegido por um limer de papel, largura de 25 mm, nas cores verde fotoluminescentes (Pantone 372C), referência Arco, Seton ou equivalente.

25.20.3 Aplicação:

1. Cortar a fita nas dimensões de 2,5x20 cm.
2. As bordas deverão ser arredondadas, evitando-se levantamentos.
3. Lavar com água e sabão o piso.
4. Limpar com acetona ou álcool o local em que será aplicada a fita.
5. Aplicar a fita, retirando o limer aos poucos e passando o rolete de borracha para evitar a formação de bolhas de ar;
6. Após a aplicação, deverá ser aplicado vedador de bordas (Ref. 3M ou equivalente) para garantir estanqueidade da superfície inferior da película.

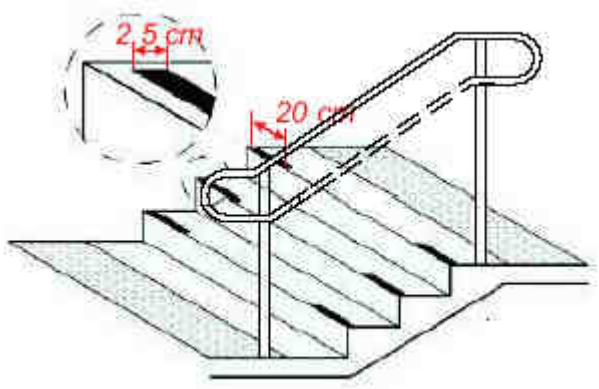

25.21 Mapa Tátil

Elemento não previsto.

25.22 Anel de textura para corrimão

Elemento não previsto

25.23 Sinalização de escada

Previsto no item 25.7 e 25.14

25.24 Sinalização de sanitário masculino/feminino (unissex) acessível

Elemento não previsto na presente adequação

25.25 Sinalização de sanitário masculino acessível

Adaptar este desenho para Sanitário acessível Masculino

25.26 Sinalização de sanitário feminino acessível

Adaptar este desenho para Sanitário acessível feminino

25.27 Placa de acrílico em Braille– Tátil_Textos curtos e textos longos

A sinalização interna possuirá três modelos de placas. O detalhamento executivo e diagramação encontram-se no ANEXO I, do manual de acessibilidade da CEF.

25.27.1 Modelos:

a) Modelo 1 : para informação em duas linhas ou com palavra única e extensa, com 12x30cm.

b) Modelo 2 : para informação de palavra única e curtas, com 6x16cm.

c) Modelo 3 : instruções de uso de elevadores e plataformas, com 30x40cm.

4) Modelo 4 : para informações de palavra única e curta, com 4,0 x 10,0 cm, somente Braille.

Nexta obra será utilizada o modelo 01 e modelo 02.

25.27.2 Especificações:

a) Material:

Placa: Acrílico cristal 3 mm de espessura com cantos arredondados, com bordas arredondadas e aplicação de tinta automotiva na cor prata fosco, ref. 0718-94 , Mercedes Benz.
A pintura deverá ser aplicada na face externa da placa e se utilizado acrílico cristal, as laterais deverão ser pintadas
Poderá ser aplicada sobre a pintura película em policarbonato GE texturizado espessura 0,25mm fixada com adesivo dupla-face 3M aplicado em toda área da placa.

b) Textos:

Deverão ser confeccionados em material tipo ABS em alto relevo (1mm), com permanência para resistir a vandalismo.
Cor preto.
Deverão ser recortados por processo de router, sendo que as arestas das aplicações em alto-relevo deverão ser de 65º +/- 5, em todas as linhas internas e externas dos relevos, de forma a permitir leitura tátil confortável reduzindo portanto o atrito com a almofada do dedo leitor.
Os textos deverão obedecer a altura mínima de 16 mm (66,5 pt.) em letras maiúsculas.
Fonte: Gill Sans Bold

c) Braille:

os dots de Braille deverão ser inseridos por processo de incrustação e deverão também ser arredondados e bem definidos para facilitação da decodificação da linguagem Braille
Deverão ser transparentes e a cela Braille deverá obedecer a altura de 7,4 mm.
Nota: seguir as regras da escrita conf. “Estenografia Braille para Língua Portuguesa”.
- sempre em maiúsculo

d) Local para aplicação:

parede adjacente as portas, com altura entre 0,90 e 1,10 m do piso.
Nas escadas enclausuradas a sinalização tátil estará junto a porta corta-fogo.
Nas demais escadas e rampas, a sinalização tátil será aplicada na parede junto a escadas ou rampa.
Externamente, junto à botoeira do elevador ou plataforma, deverão ser instaladas a placa contendo a instrução de uso.

e) Modo de aplicação:

fita dupla-face, tipo VHB - 3M, ou com buchas de nylon e parafusos Philips de cabeça chata " S5".

f) Dimensões:

De acordo com a informação a ser aplicada - 12,0 x 30,0 cm (textos longos) ou 6,0 x 16,0 cm (textos curtos), Modelo 3- 30,0x40,0cm e Modelo 4 – 4,0x 10,0cm.

g) Cores:

Fundo com pintura automotiva cor prata fosco Mercedez Benz 0718-94, textos em preto e Braille transparente.

Exemplos:

Modelo 1: Informação com 2 linhas

Modelo 2: Informação com 1 linha

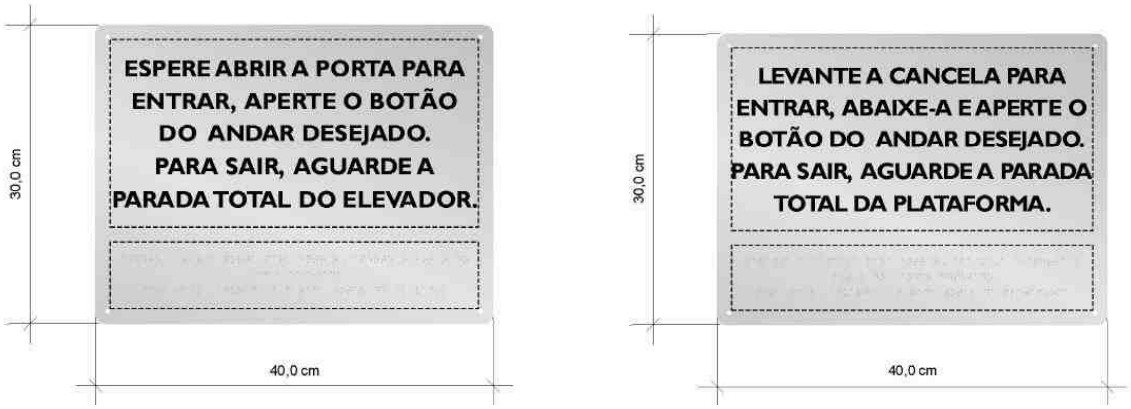
ESPERE ABRIR A PORTA PARA ENTRAR, APERTE O BOTÃO DO ANDAR DESEJADO. PARA SAIR, AGUARDE A PARADA TOTAL DO ELEVADOR.
30,0 cm
40,0 cm
LEVANTE A CANCELA PARA ENTRAR, ABAIXE-A E APERTE O BOTÃO DO ANDAR DESEJADO. PARA SAIR, AGUARDE A PARADA TOTAL DA PLATAFORMA.
30,0 cm
40,0 cm

Modelo 3

25.28 Sinalização do Conjunto entrada_ (Auto-atendimento e agência)

Elemento não previsto

25.29 Pictograma de piso_ Espera de Cadeirante e Área de Resgate

Elemento não previsto.

25.30 Sinalização Preferencial- SAPPA/SAPGB/CLAP

Elemento não previsto

25.31 Sinalização vertical (placa) de vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida

Elemento não previsto.

25.32 Sinalização vertical (placa) de vagas destinadas a pessoas idosas

Elemento não previsto.

25.33 Poste metálico para sinalização vertical

Elemento não previsto

25.34 Sinalização horizontal de vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência física ou visual e idoso

Elemento não previsto.

25.35 Alarmes Visuais e sonoros e sinalização "sala em uso".

25.35.1 *Alarmes Visuais e Sonoros- Saídas de emergência*

Elemento não previsto

25.35.2 *Alarmes Visuais e Sonoros- Sanitário PMR*

Elemento previsto , ver item 19

25.35.3 *Alarmes Visuais e Sonoros - Saídas de emergência do auditório*

Elemento não previsto

25.35.4 *Sinalização "Sala em Uso" – salas de reunião e vídeo-conferência*

25.35.4.1 Para sinalização da "sala em uso" deve ser instalada, na parede externa, ao lado da porta, luminárias Lumileds, Areon ou tecnicamente equivalente, com:

- Acionamento interno;
- Fixação: teto ou parede, em posição de fácil visualização externa;
- "Leds" nas cor vermelha;
- Balizamento " sala em uso";
- Fresamento : uma ou duas frases;
- Tensão de alimentação: 110V ou 220V;
- Fundo branco;
- Sistema: somente em corrente alternada.

26. CARENAGENS DE AUTO-ATENDIMENTO

Elemento não previsto

27. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

27.1 ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO

27.1.1 A *CONSTRUTORA* designará Engenheiro e Encarregado (s) de Serviços para atuarem profissionalmente na obra, respeitadas as seguintes premissas básicas:

27.1.2 Todos deverão ter experiência anterior na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRAS/SERVIÇOS DE MUDANÇA DE LAYOUT NO 3º E 4º PAV. DO ED. SEDE/AP

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELA CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PADRÃO: NORMAL
UNIDADE: EDIFÍCIO SEDE / AP
ENDEREÇO: AV. PEDRO LAZARINO, Nº 1944 - BAIRRO BURITIZAL– MACAPÁ/AP

ANEXO I

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO PARA OBRAS/SERVIÇOS DE MUDANÇA DE LAYOUT NO 3º E 4º PAV. DO ED. SEDE/AP

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELA CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PADRÃO: NORMAL
UNIDADE: EDIFÍCIO SEDE / AP
ENDEREÇO: AV. PEDRO LAZARINO, Nº 1944 - BAIRRO BURITIZAL– MACAPÁ/AP

ANEXO II

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO DO NOBREAK PARA OBRAS/SERVIÇOS DE MUDANÇA DE LAYOUT NO 3º E 4º PAV. DO ED. SEDE/AP

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA PELA CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PADRÃO: NORMAL
UNIDADE: EDIFÍCIO SEDE / AP
ENDEREÇO: AV. PEDRO LAZARINO, Nº 1944 - BAIRRO BURITIZAL– MACAPÁ/AP

ANEXO III

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE NO-BREAK DE 20 KVA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PADRÃO: NORMAL
UNIDADE: EDIFÍCIO SEDE / AP 4º ANDAR
ENDEREÇO: AV. PEDRO LAZARINO, Nº 1944, ENTRE RUA BARÃO DE MAUÁ E SANTOS DUMONT, BAIRRO BURITIZAL– MACAPÁ/AP

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE ENERGIA ININTERRUPTA (NO BREAK) COM POTÊNCIA DE SAÍDA IGUAL A 20 KVA

1 Características Gerais:

1.1 Tecnologia :

1.1.1 Sistema eletrônico e estático com duplo conversor com tecnologia de base PWM em alta freqüência (igual ou maior a 20kHz), on-line (conjunto retificador - inversor permanentemente alimentando a carga).

1.1.2 Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado.

1.1.3 Equipado com microprocessador com software residente para controle e supervisão de todas as funções.

1.2 Gabinete equipamento:

1.2.1 Possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão com placas removíveis para acesso interno, pintada com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, dotado de ventilação mecânica.

1.2.2 Dotado de elementos de conexão através de bornes com parafusos para entrada e saída, com entrada dos cabos pela parte inferior na traseira, convenientemente dimensionados.

1.2.3 Possuir rodízios com rodas de borracha para movimentação, com travas de segurança em pelo menos 2(duas) rodas (inclusive banco de baterias).

1.3 Banco de baterias:

1.3.1 Possuir baterias incorporadas no mesmo gabinete ou em gabinete(s) metálico(s) tratado contra corrosão, pintado em epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, que combinem com o módulo do no-break, do tipo estacionárias seladas chumbo-ácidas, com princípio de funcionamento através de recombinação de gases, absolutamente livres de manutenção e emanação de gases (não se admitirá baterias do tipo automotivas seladas ou não).

1.3.2 Capacidade para autonomia à 100% da carga nominal de, no mínimo, 30 minutos, 1 horas à 50% da carga nominal.

1.4 Recarga das baterias:

1.4.1 Dotado de limitador para corrente de recarga e descarga.

1.4.2 Tempo de recarga não superior a 10 horas após 100% de descarga.

1.4.3 Possuir recarga automática das baterias mesmo com o equipamento em modo by-pass.

1.4.4 Capaz de efetuar partida manual em qualquer condição, com carga na bateria (sem energia elétrica da rede presente) ou sem carga na bateria (com energia elétrica da rede presente).

1.5 By-pass:

1.5.1 Dotado de chave estática para transferência automática da alimentação alternativa para a carga, em caso de sobrecarga ou falha no funcionamento do no-break.

1.5.2 Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do no-break, com capacidade de sobrecarga de até 125% por 1 minuto e 150% por 0,5minutos.

1.5.3 Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo.

1.5.4 Tempo de transferência em caso de falha do no-break: inferior a 2ms. Regularizada a anomalia que levou o by-pass automático a atuar a transferência rede/no-break deverá ser automática.

1.6 Transformador isolador:

1.6.1 Equipado com transformador isolador com blindagem eletrostática.

1.7 Compatibilidade eletromagnética:

1.7.1 Equipamento provido de conexões para aterramento de carcaças e proteção contra descargas eletrostáticas em seus componentes internos.

1.7.2 Provido de filtros de harmônicos e supressores de surto para transientes de tensão de alta freqüência.

1.7.3 Provido de blindagem para redução de campos eletromagnéticos, permitindo sua instalação próxima (raio mínimo de 1 metro) a equipamentos de informática (CPU, modens, hubs, switches, etc.), sem apresentar interferências eletromagnéticas.

1.8 Aspectos ambientais:

1.8.1 Especificado para trabalho em regime contínuo com condições nominais asseguradas, para temperatura ambiente de 0º até 40ºC, umidade relativa do ar de 10% até 95% (sem condensação), em altitude até 1000metros acima do nível do mar.

1.8.2 Temperatura de trabalho ideal em 27ºC para vida útil especificada de até 05 (cinco) anos para o banco de baterias.

1.8.3 Nível de ruído menor ou igual a 55 dbA a um metro do equipamento.

1.8.4 Equipamento com baixa dissipação térmica.

1.9 Rearme automático:

1.9.1 Dotado de rearme automático para energização do no-break em quaisquer condições de reinicialização do equipamento após exaustão das baterias ou restauração de condições nominais de energização via rede.

1.10 MTBF:

1.10.1 Para o equipamento deverá ser atestado pelo fabricante o atendimento de tempo médio entre falhas de no mínimo, 40.000 horas de trabalho ininterrupto.

2 Características de Entrada para o No Break de 20 KVA:

2.1 Configuração: Trifásico - 3F + N+T – 220V.

2.2 Tolerância mínima de variação na tensão de alimentação: -15% a + 15%, sem transferência para o by-pass ou descarga das baterias.

2.3 Freqüência: 60 Hz com tolerância mínima de variação de + / - 5%.

2.4 Fator de potência medido na entrada: maior ou igual a 0,92.

3 Características de Saída para o No Break de 20 KVA:

3.1 Potência mínima de saída: 20 kVA

3.2 Configuração de saída: Trifásica, 220V/127V - 3F +N

3.3 Tensão de saída ajustada: 220V/127V com trafo isolador - 3F+N

3.4 Tolerância máxima de variação na tensão: + / - 2%

3.5 Freqüência: 60 Hz com tolerância máxima de + / - 0,5%.

3.6 Regulação estática máxima: +/- 2% da tensão de saída estabilizada.

3.7 Regulação dinâmica máxima: +/- 5% da tensão de saída estabilizada para degrau de carga de 100%.

3.8 Distorção Harmônica Total (DHT): menor ou igual a 3% com carga linear e 10% com carga não linear.

3.9 Forma de onda senoidal pura (não se admitindo formas de ondas quadradas, retangulares ou qualquer variantes).

3.10 Fator de crista 3: 1.

3.11 Tempo de transferência rede/bateria: nulo.

3.12 Rendimento global (incluindo o transformador isolador) maior ou igual a 85% a plena carga.

3.13 Fator de potência da saída: 0,8.

3.14 Autonomia mínima de 2 horas a plena carga (100% da carga).

3.15 Capacidade de sobrecarga mínima de: 150% por 0,5 minutos e 125% por 1 minuto a plena carga.

4 Sistemas de Proteção:

4.1 Possuir proteção de entrada através de disjuntor.

4.2 Possuir proteção das baterias através de disjuntor ou fusível.

4.3 Possuir proteção do inversor através de disjuntor ou fusível.

4.4 Possuir proteção por sensoreamento eletrônico para atuar em:
- sobre e subtensão na entrada e na saída;
- falta de fase na entrada;
- tensão mínima de bateria;
- limitação de descarga da bateria;
- limitação de corrente de recarga de bateria;
- curto-circuito na saída;
- sobre e subtensão na saída;
- by-pass automático.

5 Sistemas de Monitorização:

5.1 Possuir indicação de status através de painel com display (LCD) associados a indicadores (LED) para, no mínimo:

- entrada normal (tensão de entrada entre +/- 15% da nominal);
- saída normal (tensão de saída entre + / - 2% da nominal)
- operação do retificador;
- operação do inversor;
- operação da bateria (em carga e em descarga, com aviso para indicação de fim de - carga com antecedência mínima de 5 minutos);
- operação via by-pass.

5.2 Possuir alarme sonoro para (dotado de tecla para silenciador de alarme):
- rede ausente;
- defeito no inversor/funcionamento em by pass;
- fim de carga das baterias com antecedência mínima de 5 minutos

5.3 Possuir interface com porta serial de comunicação nos padrões RS-232 (DB-9) e RJ-45 que possibilitem conexão direta, via modem (protocolo ASCII) ou baseado em endereço TCP/IP (protocolo SNMP) para conexão via rede corporativa (UTP Cat 5) para monitoramento remoto e comando de “shutdown”.

6 Requisitos obrigatórios de suporte e serviços:

a) Requisitos obrigatórios referente à instalação do equipamento:

- instalação do equipamento no local indicado realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CAIXA, incluindo:
  - transporte horizontal e vertical até o local de sua ligação;
  - fornecimento de cabos para ligação elétrica na entrada e na saída, conforme o dimensionamento exigido por normas técnicas aplicáveis em função da potência nominal do equipamento(cabos de força) e de conexão lógica(cabo lógico), ambos com comprimentos de até 5 metros;
  - aferição, regulagens e conexão ao quadro existente e/ou carga específica ao qual o equipamento atenderá;
  - energização e testes de partida, com fornecimento de relatório;
  - instalação do software de supervisão, com explicações de operação ao usuário local e fornecimento de manual de instruções com indicação dos dados contatos para suporte técnico.

- prazo de fornecimento e instalação no local definido pela CAIXA em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato com a CAIXA.

b) Requisitos obrigatórios referentes a assistência técnica:

- realizada por técnico do quadro do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante na cidade indicada;
- manutenção corretiva *on-site* (nos locais de instalação), 5 dias por semana, no período comercial, sem quaisquer ônus para a CAIXA, nas Unidades Operacionais;
- atendimento de chamada de **manutenções corretivas** nos prazos de até 48 (quarenta e oito) horas.
- **manutenção preventiva** no equipamento onde este se encontra instalado, com, no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semestre incluindo:
  - mão de obra, deslocamento, diárias e estadia do técnico;
  - peças de reposição, incluindo componentes do banco de baterias e elementos de reposição elétricos/eletrônicos (fusíveis, placas eletrônicas, etc.);
  - testes, medição e fornecimento de relatório;
- suporte técnico para atendimento à operação e manutenção do software de supervisão/gerenciamento através de linha telefônica e endereço eletrônico, sem ônus para a CAIXA;
- fornecimento, quando solicitado pela CAIXA, de diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída do equipamento, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa do software residente no equipamento, sem ônus para a CAIXA.

c) Requisitos obrigatórios referente a garantia integral:

- para o equipamento: 02 anos, a partir da data da instalação;
- para o banco de baterias: 02 anos, a partir da data de instalação;
- fornecimento de peças de reposição: 05 anos, a partir da data de fornecimento (data da nota fiscal);
- substituição de equipamento idêntico no caso manutenção com prazo para reparo superior ao contratado: 02 anos, a partir da data da instalação do equipamento original, sem ônus para a CAIXA.

d) Documentações técnicas a serem apresentadas após o fornecimento:

- fornecimento após instalação do equipamento em pasta única a ser entregue na unidade de infra estrutura da CAIXA (GIMATGO), contendo os seguintes documentos, em língua portuguesa:
  - manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do software;
  - diagramas de ligação, no caso de montagens envolvendo componentes externos ao equipamento (transformador, filtros, etc.);
  - especificações técnicas e manual de procedimentos de manutenção preventiva do banco de baterias;
  - certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere;
  - carta de licença de uso do software de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD ou disquete);
  - relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes;
  - carta de credenciamento do fabricante na vigência, quando for o caso.
- fornecimento após manutenção preventiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica):

- relatório de manutenção preventiva, contendo os dados do equipamento manutenido, local da sua instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.

- fornecimento após manutenção corretiva (em formulário impresso da empresa responsável pela assistência técnica) :
  - relatório de manutenção corretiva, contendo os dados do equipamento manutenido, local da sua instalação, discriminação dos serviços realizados e componentes substituídos, horário de realização do serviço, data, identificação e assinatura do técnico.
- relatório de diagnósticos da qualidade de energia na entrada e saída do equipamento, baseado nos históricos dos eventos e demais variações registradas pela memória de massa do software residente no equipamento, quando solicitado pela CAIXA;
- em caso de solicitação da CAIXA, deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao equipamento, sem ônus para a CAIXA:
  - diagramas de placas de controle de inversores;
  - diagrama de placas de controle de retificadores;
  - diagrama dos módulos de potência de inversores;
  - diagrama dos módulos de potência de retificadores;
  - diagrama dos filtros de retificadores;
  - diagrama dos filtros de saída;
  - diagrama do banco de baterias;
  - diagrama do kit de ventiladores.
- em caso de solicitação da CAIXA, deverão ser fornecidos os seguintes documentos relativos ao banco de baterias, sem ônus para a CAIXA:
  - dados do fabricante, modelo e marca;
  - capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);
  - dados de tensão x elementos;
  - número de elementos;
  - curva de descarga (f x I) e de vida útil x temperatura ambiente;
  - faixa de temperatura nominal para operações em condições nominais;
  - memória de cálculo do banco de baterias

e) Testes de desempenho:

- No caso de solicitação da CAIXA, disponibilizar 01 (um) equipamento de idênticas características para realização de testes de desempenho, em fábrica ou em local especificado pela CAIXA, com acompanhamento de técnicos do fabricante e/ou do quadro de empresa credenciada pelo fabricante devidamente munidos de instrumentos necessários para análise e verificação dos principais requisitos exigidos na presente especificação, inclusive com simulação de curto-circuito na saída, sem ônus para a CAIXA;

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____- _____

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/7050-2012 E SEUS ANEXOS.

Preço GLOBAL para MÃO-DE-OBRA com BDI: R$_____(Valor por extenso)

Preço GLOBAL para MATERIAL com BDI: R$_____(Valor por extenso)

Percentual do BDI: _____%

Preço GLOBAL com BDI: R$ _____(Valor por extenso) (*)

(OBS: Não anexar à planilha do termo de referência – Anexo I)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme subitem 5.3.5 do Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

3. Que não tem e que não contratará prestadores de serviço com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado CAIXA que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível
RG:
CPF:

INSTRUÇÕES:

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR GLOBAL (*), o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial,** e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.

2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras e com tamanho limitado a 8mg (megabytes), e anexada no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, **em** *"SOBRE A CAIXA"* **escolher** *"Compras CAIXA"*,escolher a opção ***"Pregão Eletrônico"***, no link ***"Propostas"***, escolher a ***"Abrangência (OK)"*** e enviar proposta por meio do ícone ***"$"*** referente a este Pregão Eletrônico;

3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
01	**SERVIÇOS INICIAIS**						**1.581,60**	**1.186,00**	**2.767,60**	**691,90**	**1.977,00**	**3.459,50**
0101	Projeto como construído - "As Built"	un	1,00	0,00	850,00	850,00	0,00	850,00	850,00	212,50	0,00	1.062,50
0102	Placa de obra	m²	0,96	85,00	350,00	435,00	81,60	336,00	417,60	104,40	102,00	522,00
0103	Anotação no CREA	vb	1,00	1.500,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	375,00	1.875,00	1.875,00
02	**INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS**						**621,63**	**0,00**	**621,63**	**155,41**	**777,03**	**777,03**
020101	Remoção de gesso acartonado	m²	3,50	7,25	0,00	7,25	25,38	0,00	25,38	6,34	31,72	31,72
020102	Remoção de divisória BP Plus cristal - H = 1,60m	m²	46,00	11,50	0,00	11,50	529,00	0,00	529,00	132,25	661,25	661,25
020103	Remoção de porta em divisória - Dim. 80x2,10m - P5 - B e P5 - C	un	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020104	Remoção de porta em madeira com veneziana - Dim. 80x2,10m	un	1,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	2,50	12,50	12,50
020105	Remoção de porta em vidro temperado - Dim. 80x2,10m	un	1,00	15,00	0,00	15,00	15,00	0,00	15,00	3,75	18,75	18,75
020106	Remoção de entulho	m³	1,00	42,25	0,00	42,25	42,25	0,00	42,25	10,56	52,81	52,81
06	**SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**						**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**1.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**
06.01	Mobilização/desmobilização de equipe e equipamento	vb	2,00	3.500,00	0,00	3.500,00	7.000,00	0,00	7.000,00	1.750,00	8.750,00	8.750,00

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
07	**PAREDES E PAINÉIS**						**14.684,80**	**43.279,64**	**57.964,44**	**14.491,11**	**18.356,00**	**72.455,55**
0701	*Placas divisórias pré fabricadas*						*14.684,80*	*43.279,64*	*57.964,44*	*14.491,11*	*18.356,00*	*72.455,55*
070101	Fornecimento e instalação de em gesso acartonado dupla face liso espessura 10cm AA, Copa e tesouraria	m²	232,00	24,70	58,90	83,60	5.730,40	13.664,80	19.395,20	4.848,80	7.163,00	24.244,00
070102	Forneciemnto e fixação de revestimento acústico tipo lã de rocha esp = 50mm ed essindade minima de 40KG/M³	m²	220,00	20,00	44,30	64,30	4.400,00	9.746,00	14.146,00	3.536,50	5.500,00	17.682,50
070103	Fornecimento e instalação de divisória tipo BP-Plus, com rodapé em aluminio, na cor cristal - DPP - H = 2,10m	m²	120,00	28,80	113,04	141,84	3.456,00	13.564,80	17.020,80	4.255,20	4.320,00	21.276,00
070104	Remanejamento de divisória fechamento de de divisórias existentes - Bandeiras	m²	6,00	63,40	317,19	380,59	380,40	1.903,14	2.283,54	570,89	475,50	2.854,43
070105	Fornecimento e instalação de porta em divisória - Dim 80x2,10m - P9	un	8,00	63,40	317,19	380,59	507,20	2.537,52	3.044,72	761,18	634,00	3.805,90
070106	Fornecimento e instalação porta em divisória - Dim 85x2,10m - P9	un	2,00	63,40	317,19	380,59	126,80	634,38	761,18	190,30	158,50	951,48
070107	Remanejamento de porta em divisória - Dim 80x2,10m - P9	un	1,00	21,00	4,00	25,00	21,00	4,00	25,00	6,25	26,25	31,25
070108	Remanejamento de porta em divisória - Dim 80x2,10m - P9 - C	un	3,00	21,00	4,00	25,00	63,00	12,00	75,00	18,75	78,75	93,75

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
070109	Fechadura cromada tipo alavanca ref. LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB	un	10,00	0,00	95,80	95,80	0,00	958,00	958,00	239,50	0,00	1.197,50
070110	Dobradiça 3"x3 1/2" cromada	un	30,00	0,00	8,50	8,50	0,00	255,00	255,00	63,75	0,00	318,75
08	**ESQUADRIAS DE MADEIRA**						**307,80**	**2.801,70**	**3.109,50**	**777,38**	**384,75**	**3.886,88**
0803	Porta lisa 85x2,10m com portal e alisar - P5 - A	un	9,00	34,20	190,00	224,20	307,80	1.710,00	2.017,80	504,45	384,75	2.522,25
0808	Fechadura cromada tipo alavanca ref. LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB	un	9,00	0,00	95,80	95,80	0,00	862,20	862,20	215,55	0,00	1.077,75
0810	Dobradiça 3"x3 1/2" cromada	un	27,00	0,00	8,50	8,50	0,00	229,50	229,50	57,38	0,00	286,88
17	**PISOS INTERNOS/EXTERNOS**						**584,59**	**25.455,22**	**26.039,81**	**6.509,95**	**730,74**	**32.549,76**
1701	*Piso Elevado*						*584,59*	*25.455,22*	*26.039,81*	*6.509,95*	*730,74*	*32.549,76*
170101	Piso elevado padrão CAIXA	m²	70,00	6,00	358,40	364,40	420,00	25.088,00	25.508,00	6.377,00	525,00	31.885,00
170102	Fechamento de piso elevado padrão CAIXA	m	2,00	1,50	38,65	40,15	3,00	77,30	80,30	20,08	3,75	100,38
170103	Degrau 0,30x1,15 m	un	1,00	38,59	92,58	131,17	38,59	92,58	131,17	32,79	48,24	163,96
170104	Degrau 0,30x1,00m	un	2,00	36,00	86,67	122,67	72,00	173,34	245,34	61,34	90,00	306,68
170105	Adequação de pios elevado	m²	2,00	25,50	12,00	37,50	51,00	24,00	75,00	18,75	63,75	93,75
170106	Fornecimento e assentamento de carpete na cor cinza , referencia Millinken, verono interface ou equivalente - Espessura = 9,56mm	m²	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
18	**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**104,30**	**1.900,93**	**2.005,23**	**501,31**	**130,38**	**2.506,54**
1801	*Aparelhos e metais*						*104,30*	*1.900,93*	*2.005,23*	*501,31*	*130,38*	*2.506,54*
180101	Saboneteira micro spray Lalekla ref. 30152702	un	2,00	7,25	188,16	195,41	14,50	376,32	390,82	97,71	18,13	488,53
180102	Dispenser p/ toalha de papel interfolha Lalekla ref. 30180225	un	2,00	7,25	91,28	98,53	14,50	182,56	197,06	49,27	18,13	246,33
180103	Dispenser para papel higiênico interfolhado Lalekla, mod. 30180235, cor branca	un	5,00	6,15	133,71	139,86	30,75	668,55	699,30	174,83	38,44	874,13
180104	Cabide metálico, tipo gancho, acabamento cromado, REF. DECA, Linha izy 2060C37 ou equivalente	un	3,00	4,85	25,50	30,35	14,55	76,50	91,05	22,76	18,19	113,81
180105	Espelhos tipo cristal, com molduras retas, em alumínio anodizado natural fosqueado, com ganchos para fixação na parede, dimensões: 90x1,20 cm, e= 5 mm	un	2,00	15,00	298,50	313,50	30,00	597,00	627,00	156,75	37,50	783,75
19	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ALIMENTAÇÃO AR CONDICIONADO**						**3.708,96**	**12.363,20**	**16.072,16**	**4.018,04**	**4.636,20**	**20.090,20**

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
19.1	Fornecimento. de acessórios(canaletas, trilhos, barramentos e etc.) e montagem do quadro de distribuição 120x100x25cm	un	1,00	90,00	300,00	390,00	90,00	300,00	390,00	97,50	112,50	487,50
19.2	Tampa acrílica para proteção do quadro 100 x 120 cm	un	1,00	96,00	320,00	416,00	96,00	320,00	416,00	104,00	120,00	520,00
19.3	Disjuntor termo. bipolar 16 A, Linha N, curva C, Siemens ou similar	un	1,00	13,35	44,50	57,85	13,35	44,50	57,85	14,46	16,69	72,31
19.4	Disjuntor termo. bipolar 25 A, Linha N, curva C, Siemens ou similar	un	3,00	13,35	44,50	57,85	40,05	133,50	173,55	43,39	50,06	216,94
19.5	Disjuntor termo. Tripolar 300 A, Linha N, curva C, Siemens ou similar	un	2,00	258,00	860,00	1.118,00	516,00	1.720,00	2.236,00	559,00	645,00	2.795,00
19.6	Disjuntor termo. Tripolar 200 A, Linha N, curva C, Siemens ou similar	un	1,00	180,00	600,00	780,00	180,00	600,00	780,00	195,00	225,00	975,00
19.7	Disjuntor termo. Tripolar 125 A, Linha N, curva C, Siemens ou similar	un	1,00	67,50	225,00	292,50	67,50	225,00	292,50	73,13	84,38	365,63
19.8	Cabo flexível Pirelli, com isolamento 750 V # 4,0 mm²	m	80,00	0,56	1,88	2,44	45,12	150,40	195,52	48,88	56,40	244,40
19.9	Cabo Pirastic antiflan Pirelli ou Siemens, com isolamento 0,6/1kV de 95mm²	m	30,00	13,10	43,66	56,76	392,94	1.309,80	1.702,74	425,69	491,18	2.128,43

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
19.10	Cabo Pirastic antiflan Pirelli ou Siemens, com isolamento 0,6/1kV de 185mm²	m	110,00	19,05	63,50	82,55	2.095,50	6.985,00	9.080,50	2.270,13	2.619,38	11.350,63
19.11	Etiquetas de identificação em impressora térmica	vb	1,00	15,00	50,00	65,00	15,00	50,00	65,00	16,25	18,75	81,25
19.12	Etiquetas de identificação em acrílico para os quadros (10x5cm, E=4mm)	un	6,00	6,75	22,50	29,25	40,50	135,00	175,50	43,88	50,63	219,38
19.13	Anilha de identificação	vb	1,00	27,00	90,00	117,00	27,00	90,00	117,00	29,25	33,75	146,25
19.14	Fita isolante de 20 m	vb	1,00	15,00	50,00	65,00	15,00	50,00	65,00	16,25	18,75	81,25
19.15	Conexões, acessórios diversos	vb	1,00	75,00	250,00	325,00	75,00	250,00	325,00	81,25	93,75	406,25
20	**PINTURA**						**3.394,53**	**3.096,62**	**6.491,15**	**1.622,79**	**4.243,16**	**8.113,94**
2001	*Pintura em paredes internas externa*						*3.080,88*	*2.782,56*	*5.863,44*	*1.465,86*	*3.851,10*	*7.329,30*
200102	Emassamento de paredes de gesso acartonado	m²	264,00	4,06	3,13	7,19	1.071,84	826,32	1.898,16	474,54	1.339,80	2.372,70
200103	Acrílica acetinada F-164 em paredes de gesso acartonado	m²	264,00	7,61	7,41	15,02	2.009,04	1.956,24	3.965,28	991,32	2.511,30	4.956,60
2002	*Pintura em esquadrias de madeira*						*313,65*	*314,06*	*627,71*	*156,93*	*392,06*	*784,64*
200201	Tinta esmalte sintético acetinado Suvinil branco gelo (F164) com duas demãos sobre verniz e massa corrida.	m²	41,00	7,65	7,66	15,31	313,65	314,06	627,71	156,93	392,06	784,64

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
21	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**2.180,80**	**9.581,12**	**11.761,92**	**2.940,48**	**2.726,01**	**14.702,40**
2101	Limpeza geral e final da obra	m²	625,67	1,20	0,55	1,75	750,80	344,12	1.094,92	273,73	938,51	1.368,65
2102	Fornecimento de móvel com dimenssõe de 2,18x2,00x0,50cm em MDF 20mm, com revestimento fenólico melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas acabadas em fita de poliestireno de 2mm, sapatas reguladoradas em aço inox e espera metálica para suporte do	un	1,00	1.100,00	1.850,00	2.950,00	1.100,00	1.850,00	2.950,00	737,50	1.375,00	3.687,50
2103	Fornecimento de fixação de suporte metálico para data shwo	un	1,00	25,00	250,00	275,00	25,00	250,00	275,00	68,75	31,25	343,75
2104	Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio , com lâmina 2,5cm, na cor prata fosco da LUXAFLEX original ou trilho Suisso Matalet 25 (aluminio) ou equivalente.	m²	61,00	5,00	117,00	122,00	305,00	7.137,00	7.442,00	1.860,50	381,25	9.302,50
22	**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO**						**52.924,40**	**166.004,23**	**218.928,63**	**54.732,16**	**66.155,50**	**273.660,79**
2201	*Equipamentos*						*0,00*	*60.785,00*	*60.785,00*	*15.196,25*	*0,00*	*75.981,25*

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
22.01.01	Unidade Climatizadora de ar, tipo Central, marca Carrier Mod. 40MZB390VH/38MZ240+38MZ150, capacidade térmica de 32,5 TR's	un	1,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00	8.250,00	0,00	41.250,00
22.01.02	Unidade Climatizadora de ar, tipo Central, marca Carrier Mod. 40MZB240VH/38MZ240, capacidade térmica de 20,0 TR's	un	1,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	5.250,00	0,00	26.250,00
22.01.03	Unidade Climatizadora de ar, tipo split Piso Teto, marca Carrier Mod. 42XQC036/39XCD036, capacidade térmica 36.000 Btu/h	un	1,00	0,00	3.345,00	3.345,00	0,00	3.345,00	3.345,00	836,25	0,00	4.181,25
22.01.04	Unidade Climatizadora de ar, tipo split Hi Wall, marca Carrier Mod. 42LUCA018/38KCA018, capacidade térmica 18.000 Btu/h	un	1,00	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	1.950,00	1.950,00	487,50	0,00	2.437,50
22.01.05	Unidade Climatizadora de ar, tipo split Hi Wall, marca Carrier Mod. 42LUCA012/38KCA012, capacidade térmica 12.000 Btu/h	un	1,00	0,00	1.350,00	1.350,00	0,00	1.350,00	1.350,00	337,50	0,00	1.687,50
22.01.06	KIT Exaustor axial, marca Multivac Mod. Muro 100 para 96m3/h 48Pa com grelha autofechante e duto flexível para conexão.	un	1,00	0,00	140,00	140,00	0,00	140,00	140,00	35,00	0,00	175,00

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
22.02	*Grelhas e difusores*						*3.615,40*	*20.338,03*	*23.953,43*	*5.988,36*	*4.519,25*	*29.941,79*
22.02.01	REMANEJAMENTO DE DIFUSOR DE INSUFLAMENTO, GRELHA DE RETORNO OU VENEZIANA DUPLA MOLDURA EXISTENTES.	un	10,00	35,00	0,00	35,00	350,00	0,00	350,00	87,50	437,50	437,50
22.02.02	ELIMINAÇÃO DE DIFUSOR DE INSUFLAMENTO, GRELHA DE RETORNO OU VENEZIANA DUPLA MOLDURA EXISTENTES.	un	7,00	15,00	0,00	15,00	105,00	0,00	105,00	26,25	131,25	131,25
22.02.03	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DI 41 9"X9" RGA PLB Ø200mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	3,00	35,00	125,73	160,73	105,00	377,19	482,19	120,55	131,25	602,74
22.02.04	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DI 41 12"X12" RGA PLB Ø250mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	7,00	35,00	181,99	216,99	245,00	1.273,93	1.518,93	379,73	306,25	1.898,66
22.02.05	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DI 41 15"X15" RGA PLB Ø300mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	235,97	270,97	35,00	235,97	270,97	67,74	43,75	338,72
22.02.06	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DI 41 21"X21" RGA PLB Ø350mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	13,00	35,00	397,29	432,29	455,00	5.164,71	5.619,71	1.404,93	568,75	7.024,64

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
22.02.07	GRELHA DE RETORNO RHN 300X300mm RGA - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	2,00	35,00	68,86	103,86	70,00	137,72	207,72	51,93	87,50	259,65
22.02.08	GRELHA DE RETORNO RHN 1200X500mm RGA - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	8,00	35,00	334,11	369,11	280,00	2.672,87	2.952,87	738,22	350,00	3.691,09
22.02.09	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 150X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	71,57	106,57	35,00	71,57	106,57	26,64	43,75	133,22
22.02.10	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 200X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	80,92	115,92	35,00	80,92	115,92	28,98	43,75	144,91
22.02.11	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 250X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	8,00	35,00	90,29	125,29	280,00	722,33	1.002,33	250,58	350,00	1.252,92
22.02.12	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 300X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	99,64	134,64	35,00	99,64	134,64	33,66	43,75	168,31
22.02.13	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 350X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	3,00	35,00	109,00	144,00	105,00	326,99	431,99	108,00	131,25	539,99
22.02.14	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 500X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	2,00	35,00	137,05	172,05	70,00	274,11	344,11	86,03	87,50	430,14

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
22.02.15	VENEZIANA DUPLA MOLDURA VSH2M 300X400mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	2,00	35,00	94,37	129,37	70,00	188,73	258,73	64,68	87,50	323,42
22.02.16	VENEZIANA DUPLA MOLDURA VSH2M 500X500mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	168,93	203,93	35,00	168,93	203,93	50,98	43,75	254,91
22.02.17	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 1200X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	268,02	303,02	35,00	268,02	303,02	75,75	43,75	378,77
22.02.18	DAMPER CONTROLE DE VAZÃO DCV 1750X450mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	370,91	405,91	35,00	370,91	405,91	101,48	43,75	507,39
22.02.19	VENEZIANA DE AR EXTERNO VHT 500X500mm COM TELA - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	93,09	128,09	35,00	93,09	128,09	32,02	43,75	160,11
22.02.20	VENEZIANA SOBRE PRESSÃO VSC 600X400mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	2,00	35,00	45,00	80,00	70,00	90,00	160,00	40,00	87,50	200,00
22.02.21	VENEZIANA SOBRE PRESSÃO VSC 600X500mm - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	55,00	90,00	35,00	55,00	90,00	22,50	43,75	112,50
22.02.22	VENEZIANA DE AR EXTERNO TAE 1000X500mm COMPLETA COM FILTRO G4 - MARCA: TROPICAL, equivalente ou superior.	un	1,00	35,00	417,41	452,41	35,00	417,41	452,41	113,10	43,75	565,51

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
22.02.23	PORTA DE INSPEÇÃO ISOLADA 240x375mm - MARCA: MULTIVAC, equivalente ou superior.	un	13,00	35,00	380,00	415,00	455,00	4.940,00	5.395,00	1.348,75	568,75	6.743,75
22.02.24	Duto flexível com isolamento térmico Ø200mm	m	6,00	3,00	20,88	23,88	18,00	125,28	143,28	35,82	22,50	179,10
22.02.25	Duto flexível com isolamento térmico Ø250mm	m	12,00	3,80	26,10	29,90	45,60	313,20	358,80	89,70	57,00	448,50
22.02.26	Duto flexível com isolamento térmico Ø300mm	m	6,00	4,80	31,61	36,41	28,80	189,66	218,46	54,62	36,00	273,08
22.02.27	Duto flexível com isolamento térmico Ø350mm	m	30,00	6,10	37,99	44,09	183,00	1.139,70	1.322,70	330,68	228,75	1.653,38
22.02.28	Colarinho Ø200mm	un	3,00	15,00	15,49	30,49	45,00	46,46	91,46	22,86	56,25	114,32
22.02.29	Colarinho Ø250mm	un	5,00	15,00	18,56	33,56	75,00	92,80	167,80	41,95	93,75	209,75
22.02.30	Colarinho Ø300mm	un	1,00	15,00	21,24	36,24	15,00	21,24	36,24	9,06	18,75	45,30
22.02.31	Colarinho Ø350mm	un	13,00	15,00	29,20	44,20	195,00	379,64	574,64	143,66	243,75	718,30
22.03	*Interligações Elétricas / Frigorígenas/Gases*						*5.070,00*	*9.185,00*	*14.255,00*	*3.563,75*	*6.337,50*	*17.818,75*
22.03.01	Interligação elétrica de força para Central 32,5TR incluindo quadro elétrico completo com disjuntores	un	1,00	350,00	1.780,00	2.130,00	350,00	1.780,00	2.130,00	532,50	437,50	2.662,50
22.03.02	Interligações elétricas de comando / frigorígenas Central 32,5TR	un	1,00	1.500,00	2.300,00	3.800,00	1.500,00	2.300,00	3.800,00	950,00	1.875,00	4.750,00
22.03.03	Interligação elétrica de força para Central 20,0TR	un	1,00	150,00	750,00	900,00	150,00	750,00	900,00	225,00	187,50	1.125,00

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
22.03.04	Interligações elétricas de comando / frigorígenas Central 20,0TR	un	1,00	1.300,00	1.950,00	3.250,00	1.300,00	1.950,00	3.250,00	812,50	1.625,00	4.062,50
22.03.05	Interligação elétrica de força para split 36.000BTU/H.	un	1,00	60,00	110,00	170,00	60,00	110,00	170,00	42,50	75,00	212,50
22.03.06	Interligações elétricas / frigorígenas Split 36.000BTU/H	un	1,00	400,00	550,00	950,00	400,00	550,00	950,00	237,50	500,00	1.187,50
22.03.07	Interligação elétrica de força para split 18.000BTU/H.	un	1,00	60,00	95,00	155,00	60,00	95,00	155,00	38,75	75,00	193,75
22.03.08	Interligações elétricas / frigorígenas Split 18.000BTU/H	un	1,00	350,00	450,00	800,00	350,00	450,00	800,00	200,00	437,50	1.000,00
22.03.09	Interligação elétrica de força para split 12.000BTU/H.	un	1,00	60,00	80,00	140,00	60,00	80,00	140,00	35,00	75,00	175,00
22.03.10	Interligações elétricas / frigorígenas Split 12.000BTU/H	un	1,00	300,00	350,00	650,00	300,00	350,00	650,00	162,50	375,00	812,50
22.03.11	Interligações elétricas exaustor 96m3/h 48Pa	un	1,00	20,00	20,00	40,00	20,00	20,00	40,00	10,00	25,00	50,00
22.03.12	Conexões, acessórios e materiais diversos	vb	1,00	520,00	750,00	1.270,00	520,00	750,00	1.270,00	317,50	650,00	1.587,50
22.04	*Rede de Dutos*						*38.839,00*	*64.296,20*	*103.135,20*	*25.783,80*	*48.548,75*	*128.919,00*
22.04.01	Chapa de aço galvanizada	kg	6.900,00	5,00	7,00	12,00	34.500,00	48.300,00	82.800,00	20.700,00	43.125,00	103.500,00
22.04.02	Ferro chato 7/8"x1/8"	br	10,00	9,00	12,70	21,70	90,00	127,00	217,00	54,25	112,50	271,25
22.04.03	Ferro cantoneira 1"x1/8"	br	34,00	9,00	27,40	36,40	306,00	931,60	1.237,60	309,40	382,50	1.547,00
22.04.04	Ferro cantoneira 1 1/4"x3/16"	br	16,00	9,00	51,90	60,90	144,00	830,40	974,40	243,60	180,00	1.218,00
22.04.05	Ferro cantoneira 1 1/2"x3/16"	br	26,00	9,00	62,20	71,20	234,00	1.617,20	1.851,20	462,80	292,50	2.314,00

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
22.04.06	Lã de vidro RT1.0 25mm	m²	1.110,00	1,50	9,00	10,50	1.665,00	9.990,00	11.655,00	2.913,75	2.081,25	14.568,75
22.04.07	Materiais Diversos	vb	1,00	1.900,00	2.500,00	4.400,00	1.900,00	2.500,00	4.400,00	1.100,00	2.375,00	5.500,00
22.06	*Manutenção anual*						*5.400,00*	*11.400,00*	*16.800,00*	*4.200,00*	*6.750,00*	*21.000,00*
22.06.01	Manutenção anual	mês	12,00	450,00	950,00	1.400,00	5.400,00	11.400,00	16.800,00	4.200,00	6.750,00	21.000,00
23	**INSTALAÇÕES ESPECIAIS**						**892,95**	**11.020,96**	**11.913,91**	**2.978,48**	**1.116,19**	**14.892,39**
2301	Extintor Pó tipo A/B/C	un	2,00	5,50	268,80	274,30	11,00	537,60	548,60	137,15	13,75	685,75
2302	Extintor Gás carbônico (CO2 - 06 Kg)	un	16,00	5,50	448,00	453,50	88,00	7.168,00	7.256,00	1.814,00	110,00	9.070,00
2303	Extintor Água pressurizada (H2O - 10 Lts) - 2A	un	3,00	5,50	145,60	151,10	16,50	436,80	453,30	113,33	20,63	566,63
2304	Fita adesiva da 3M ou similar, na cor vermelha com espessura de 5 cm.	ml	63,00	4,85	1,87	6,72	305,55	117,81	423,36	105,84	381,94	529,20
2305	Fita adesiva da 3M ou similar, na cor amarela com espessura de 5 cm.	ml	63,00	4,85	1,87	6,72	305,55	117,81	423,36	105,84	381,94	529,20
2306	Suporte de piso para extintores	un	21,00	1,95	36,00	37,95	40,95	756,00	796,95	199,24	51,19	996,19

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
2307	Placa em acrilico de identificação do tipo de extintores	un	21,00	2,75	35,60	38,35	57,75	747,60	805,35	201,34	72,19	1.006,69
2308	Instalação de rota de fuga com fita luminescente	ml	28,00	1,65	23,58	25,23	46,20	660,24	706,44	176,61	57,75	883,05
2309	Placa de parede de saida de emergência	un	13,00	1,65	36,85	38,50	21,45	479,10	500,55	125,14	26,81	625,69
25	**SINALIZAÇÃO INTERNA**						**2.355,40**	**12.544,00**	**14.899,40**	**3.724,85**	**2.944,25**	**18.624,25**
25.01	*Sinalização interna-área meio*						*836,00*	*7.104,00*	*7.940,00*	*1.985,00*	*1.045,00*	*9.925,00*
25.01.01	módulo de 55X82,5cm (usar 3 módulos)	un	0,00	55,00	850,00	905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.01.02	Placa Diretório de Andar - 55x55cm	un	1,00	10,00	250,00	260,00	10,00	250,00	260,00	65,00	12,50	325,00
25.01.03	Placa Diretório de Andar - 55x55cm- a recuperar, inclusive pintura	un	1,00	5,00	125,00	130,00	5,00	125,00	130,00	32,50	6,25	162,50
25.01.04	Placa de Indicação de Andar 20x20cm	un	1,00	6,50	45,00	51,50	6,50	45,00	51,50	12,88	8,13	64,38
25.01.05	Placa de Indicação de Andar 20x20cm- a recuperar, inclusive pintura	un	1,00	3,00	23,00	26,00	3,00	23,00	26,00	6,50	3,75	32,50
25.01.06	Placa de Porta - 15x35cm	un	6,00	6,50	65,00	71,50	39,00	390,00	429,00	107,25	48,75	536,25

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
25.01.07	Placa de Porta 15x35cm a recuperar, inclusive pintura	un	1,00	3,00	33,00	36,00	3,00	33,00	36,00	9,00	3,75	45,00
25.01.08	Placa de Numeração de Sala - 20x20cm	un	0,00	6,50	45,00	51,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.01.09	Quadro de aviso - 110x110cm	un	1,00	15,00	300,00	315,00	15,00	300,00	315,00	78,75	18,75	393,75
25.01.10	Placa de Dependência - 20x20cm	un	23,00	6,50	45,00	51,50	149,50	1.035,00	1.184,50	296,13	186,88	1.480,63
25.01.11	Placa de Dependência 20x20cm a recuperar, inclusive pintura	un	20,00	3,00	23,00	26,00	60,00	460,00	520,00	130,00	75,00	650,00
25.01.12	Placa Recepção - 38x55cm	un	0,00	10,00	170,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.01.13	Placa interna " Video conferência" - 82,5x44cm	un	2,00	10,00	150,00	160,00	20,00	300,00	320,00	80,00	25,00	400,00
25.01.14	Placa de Advertência - Não Fume - 20x20cm	un	9,00	6,50	45,00	51,50	58,50	405,00	463,50	115,88	73,13	579,38
25.01.15	Placa de Advertência - Não Fume - 20x20cm a recuperar, inclusive pintura	un	4,00	3,00	23,00	26,00	12,00	92,00	104,00	26,00	15,00	130,00
25.01.16	Placa de Advertência - Proibido entrada - 20x20cm	un	0,00	6,50	45,00	51,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
25.01.17	Placa de Advertência - Proibido uso de casa de máquina como depósito - 20x20cm	un	2,00	6,50	45,00	51,50	13,00	90,00	103,00	25,75	16,25	128,75
25.01.18	em polietireno 3mm- Área de Manutenção - 30x50cm	un	2,00	2,00	70,00	72,00	4,00	140,00	144,00	36,00	5,00	180,00
25.01.19	Placas dobráveis de Advertência - em polietireno 3mm- Piso escorregadio - 30x50cm	un	2,00	2,00	70,00	72,00	4,00	140,00	144,00	36,00	5,00	180,00
25.01.20	Placa de Biombo triangular_ 20x30cm	un	6,00	6,50	55,00	61,50	39,00	330,00	369,00	92,25	48,75	461,25
25.01.21	Placa de Emergência- Extintor pó químico (B/C)- 20x20cm	un	2,00	6,50	45,00	51,50	13,00	90,00	103,00	25,75	16,25	128,75
25.01.22	Placa de Emergência- Extintor pó (A/ B/C)- 20x20cm	un	0,00	6,50	45,00	51,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.01.23	Placa de Emergência- Extintor CO2 (B/C)- 20x20cm	un	16,00	6,50	45,00	51,50	104,00	720,00	824,00	206,00	130,00	1.030,00
25.01.24	Placa de Emergência- Extintor H2O- 20x20cm	un	3,00	6,50	45,00	51,50	19,50	135,00	154,50	38,63	24,38	193,13
25.01.25	Placa de Emergência- Mangueira- 20x20cm	un	4,00	6,50	45,00	51,50	26,00	180,00	206,00	51,50	32,50	257,50
25.01.26	Placa de Emergência- Quadro de Força- 20x20cm	un	10,00	6,50	45,00	51,50	65,00	450,00	515,00	128,75	81,25	643,75

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
25.01.27	Placa de Emergência- Resgate- 20x20cm	un	0,00	6,50	45,00	51,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.01.28	Placa de Emergência- Saída de emergência- 20x20cm	un	0,00	6,50	45,00	51,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.01.29	Placa de Emergência- Escada- 20x20cm a recuperar, inclusive pintura	un	2,00	3,00	23,00	26,00	6,00	46,00	52,00	13,00	7,50	65,00
25.01.30	Placa de Elevador- 15x35cm	un	2,00	6,50	65,00	71,50	13,00	130,00	143,00	35,75	16,25	178,75
25.01.31	Placa de mesa-PLM - Superintendente - 20x10cm	un	1,00	8,00	45,00	53,00	8,00	45,00	53,00	13,25	10,00	66,25
25.01.32	Placa de mesa-PLM - Gerente Regional - 20x10cm	un	4,00	8,00	45,00	53,00	32,00	180,00	212,00	53,00	40,00	265,00
25.01.33	Placa de mesa-PLM - Gerente de Filial - 20x10cm	un	1,00	8,00	45,00	53,00	8,00	45,00	53,00	13,25	10,00	66,25
25.01.34	Placa de mesa-PLM - Coordenador - 20x10cm	un	5,00	8,00	45,00	53,00	40,00	225,00	265,00	66,25	50,00	331,25
25.01.35	Placa de mesa-PLM - Supervisor - 20x10cm	un	0,00	8,00	45,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.01.36	Porta-Cartaz Simples - 77x59cm	un	0,00	15,00	250,00	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
25.01.37	Porta-Cartaz Duplo - 149x59cm	un	2,00	30,00	350,00	380,00	60,00	700,00	760,00	190,00	75,00	950,00
25.02	*Sinalização acessibilidade*						*79,40*	*1.240,00*	*1.319,40*	*329,85*	*99,25*	*1.649,25*
25.02.01	Sinalização TÁTIL- Mod.01-Textos Longos - plc de acrílico (30x12cm)- Sanitário Acessível Feminino	un	1,00	6,50	145,00	151,50	6,50	145,00	151,50	37,88	8,13	189,38
25.02.02	Sinalização TÁTIL- Mod.01-Textos Longos - plc de acrílico (30x12cm)- Sanitário Acessível Masculino	un	1,00	6,50	145,00	151,50	6,50	145,00	151,50	37,88	8,13	189,38
25.02.03	Sinalização -TÁTIL- Mod.02-Textos Curtos - plc de acrílico (16x6cm)- Elevador	un	2,00	6,50	80,00	86,50	13,00	160,00	173,00	43,25	16,25	216,25
25.02.04	Sinalização -TÁTIL- plc de acrílico (4x6cm)- Batente de Elevador	un	2,00	6,50	75,00	81,50	13,00	150,00	163,00	40,75	16,25	203,75
25.02.05	emergência nos sanitário PMR-	un	4,00	2,00	10,00	12,00	8,00	40,00	48,00	12,00	10,00	60,00
25.02.06	luminescente - Sinalização de	ml	24,00	1,35	25,00	26,35	32,40	600,00	632,40	158,10	40,50	790,50
25.03	*Diversos*						*1.440,00*	*4.200,00*	*5.640,00*	*1.410,00*	*1.800,00*	*7.050,00*

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PLO 3581-104/2011

PRAZO DA OBRA: 90 DIAS

RECEBIDO EM:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Área de Intervenção: **625,67** **m²**

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO

ITEM		DADOS		CUSTO UNITÁRIO			CUSTO DO ITEM			BDI	CUSTO SERVIÇO	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	M.O	MAT	TOTAL	M.O	MAT	TOTAL	25%	MO	TOTAL
25.03.01	Luminária para sinalização da sala de video conferência/reunião- ref. LUMILEDS, completa com acionador interno, com Leds na cor vermelha, balizamento " Sala em Uso" com sistema de corrente alternada	un	12,00	120,00	350,00	470,00	1.440,00	4.200,00	5.640,00	1.410,00	1.800,00	7.050,00
27	**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**						**19.425,60**	**0,00**	**19.425,60**	**4.856,40**	**24.282,00**	**24.282,00**
2701	Engenheiro	h	180,00	41,40	0,00	41,40	7.452,00	0,00	7.452,00	1.863,00	9.315,00	9.315,00
2702	Encarregado Geral da obra	h	720,00	16,63	0,00	16,63	11.973,60	0,00	11.973,60	2.993,40	14.967,00	14.967,00
	TOTAL GERAL						**109.767,36**	**289.233,62**	**399.000,98**	**99.750,24**	**137.209,20**	**498.751,22**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA 16/02/2012

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engª Civil: Isabel Christine Ferreira da Silva REG. Nº 12.229/D CREA/PA

CONSENSO
Consultoria de Engenharia Serviços e Obras Ltda.
Rua 227, n. 910 1º andar - St. Leste Vila Nova - Goiânia/Goiás
Fone: (62) 3202-3210 - e-mail: consenso01@consensoengenharia.com.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CFF 3581-006/2011

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDIFÍCIO SEDE MACAPÁ - 3º ANDAR **SR AMAPÁ**

Av. Pedro Lazarino, 1944 - Buritizal - Macapá/AP

OBRA: Adequação do 3º e 4º pavimento - SR AMAPÁ

CONTRATO

NOME DA EMPRESA

DATA 28/12/2011
VALOR R$ 498.751,22
PRAZO 90 DIAS

RELAÇÃO DE ITENS DA OBRA/SERVIÇO CONTRATADOS

ITEM		CUSTO SERVIÇO		1ª ETAPA			2ª ETAPA			3ª ETAPA			TOTAIS	
Nº	DESCRIÇÃO	M.O.	TOTAL	%	M.O.	TOTAL 1	%	M.O.	TOTAL 2	%	M.O.	TOTAL 3	Valor	%
01	SERVIÇOS INICIAIS E AS BUILT	1.977,00	3.459,50	60,0%	1.186,20	2.075,70	0,0%	0,00	0,00	40,0%	790,80	1.383,80	3.459,50	100%
02	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	777,03	777,03	100,0%	777,03	777,03	0,0%	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	777,03	100%
06	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	8.750,00	8.750,00	50,0%	4.375,00	4.375,00	0,0%	0,00	0,00	50,0%	4.375,00	4.375,00	8.750,00	100%
07	PAREDES E PAINÉIS	18.356,00	72.455,55	0,0%	0,00	0,00	40,0%	7.342,40	28.982,22	60,0%	11.013,60	43.473,33	72.455,55	100%
08	ESQUADRIAS DE MADEIRA	384,75	3.886,88	0,0%	0,00	0,00	100,0%	384,75	3.886,88	0,0%	0,00	0,00	3.886,88	100%
17	PISOS INTERNOS/EXTERNOS	730,74	32.549,76	0,0%	0,00	0,00	80,0%	584,59	26.039,81	20,0%	146,15	6.509,95	32.549,76	100%
18	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	130,38	2.506,54		0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	100,0%	130,38	2.506,54	2.506,54	100%
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ALIMENTAÇÃO AR CONDICIONADO	4.636,20	20.090,20		0,00	0,00	50,0%	2.318,10	10.045,10	50,0%	2.318,10	10.045,10	20.090,20	100%
20	PINTURA	4.243,16	8.113,94	0,0%	0,00	0,00	80,0%	3.394,53	6.491,15	20,0%	848,63	1.622,79	8.113,94	100%
21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.726,01	14.702,40	20,0%	545,20	2.940,48	40,0%	1.090,40	5.880,96	40,0%	1.090,40	5.880,96	14.702,40	100%
22	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	66.155,50	273.660,79	20,0%	13.231,10	54.732,16	60,0%	39.693,30	164.196,47	20,0%	13.231,10	54.732,16	273.660,79	100%
23	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	1.116,19	14.892,39	0,0%	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	100,0%	1.116,19	14.892,39	14.892,39	100%
25	SINALIZAÇÃO INTERNA	2.944,25	18.624,25	0,0%	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	100,0%	2.944,25	18.624,25	18.624,25	100%
27	ADMINISTRAÇAO DA OBRA	24.282,00	24.282,00	35,0%	8.498,70	8.498,70	45,0%	10.926,90	10.926,90	20,0%	4.856,40	4.856,40	24.282,00	100%
	TOTAL/PERCENTUAL SIMPLES	137.209,20	498.751,22	14,72%	28.613,23	73.399,07	51,42%	65.734,97	256.449,49	33,87%	42.860,99	168.902,67	498.751,22	
	TOTAL/PERC. ACUMULADO			14,72%	28.613,23	73.399,07	66,13%	94.348,20	329.848,56	100,00%	137.209,20	498.751,22		

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA 16/02/2012

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG. Isabel Ferreira REG. Nº 12.229/D-PA

CONTRATO N.º_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA VISANDO A AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada e constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, e Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se, presentemente, pelo estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.796, de 17.03.2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília/DF e a Gerência de Filial Logística Belém/PA – GILOG/BE, na Avenida Governador José Malcher , 2927, 3º andar, Bairro de São Braz, Belém/PA, CEP 66.090-100, neste ato representada pelo....., daqui por diante designada simplesmente CAIXA, ou CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa ....., com sede na cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu ....., portador da cédula de identidade RG nº.....,e inscrito no CPF sob o nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, em face da autorização do Sr....., ...da CAIXA, de ...../...../..... - processo nº. 7050.01.1604.0/2012, Pregão Eletrônico nº. 042/7050-2012 – GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA/BE, têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, nº 5.450, de 31/05/2005 e nº 6.204, de 05/09/2007, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006, pela IN nº 05 de 11/10/2010, do MPOG, e alterações, IN SRP nº 03, de 14/07/2005 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia visando ampliação do Edifício Sede Amapá, no município de Macapá, Estado do Amapá.

Parágrafo Único - A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I que integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I. executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CAIXA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II. recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de freqüência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III. manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CAIXA, bem como para que a CAIXA se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;

IV. dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;

V. substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CAIXA, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/períodos estabelecidos;

VI. diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;

VII. dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

VIII. prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;

IX. diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

X. pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à CAIXA, juntamente com a fatura mensal, cópias das folhas de pagamento e de contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, do mês anterior ao da prestação dos serviços faturados;

XI. assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CAIXA;

XII. agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CAIXA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

XIII. indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CAIXA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CAIXA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

XIV. respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

XV. atender às solicitações da CAIXA para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;

XVI. assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das

despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;

XVII. fornecer à CAIXA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;

XVIII. informar à CAIXA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;

XIX. manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela CAIXA.

XX. manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XXI. obedecer as normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;

XXII. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XXIII. fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XXIV. orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CAIXA;

XXV. estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XXVI. fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar “e-mail”, sendo vedada a utilização da conta de “e-mail” da CAIXA;

XXVII. prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XXVIII. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

XXIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XXX. providenciar, caso ainda não tenha, o cadastramento e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato;

a) as instruções para o registro no SICAF constam do manual, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, onde devem ser acessadas as seguintes opções: na aba *“Acesso Livre”,* selecionar *“SICAF”,* na aba *“Publicações”* selecionar *“Manuais - FAQ”* e escolher *“Manual SICAF - Fornecedor”;*

XXXI manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXXII não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXXIII assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade;

XXXIV diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de

estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;

XXXV observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São também responsabilidades da CONTRATADA:

I. todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA;

II. qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CAIXA o exercício do direito de regresso, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza à CAIXA descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, da garantia contratual e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a CAIXA, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$, onde:

VAT = valor atualizado
VIN = valor inicial
IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro - A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
A CAIXA obriga-se a:

I indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;

II notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

IV indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

V exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA o valor global e inrreajustável de R$ _____ (valor por extenso), pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CAIXA, após a aceitação dos serviços, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 12º (décimo segundo) dia útil do mês subseqüente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida após o término de cada mês, e apresentada à CAIXA até o 2º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CAIXA, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados:
a) cópias das folhas de pagamento e de contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas do empregados alocados na prestação dos serviços;
b) cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, gerada e impressa pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, com autenticação ou acompanhadas do

comprovante do recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela internet;
c) Relação dos Trabalhadores - RET constantes no arquivo SEFIP, constando, no campo tomador/obra, a CAIXA e o número do processo/contrato a que se referem os prestadores relacionados.

Parágrafo Terceiro A não apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, no prazo indicado, assegura à CAIXA o direito de suspender o pagamento dos serviços, sem que isso implique a atualização ou correção do valor da nota fiscal/fatura, ficando ainda a Contratada sujeita ao pagamento de multas por eventuais atrasos nos repasses de tributos pela CAIXA.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;

b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Quinto - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Sexto – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Sétimo - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a CONTRATADA estar ou não nele

estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Oitavo - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes consultas:

- ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito federal, estadual, municipal e do distrito federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação

- ao site do TST, no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br, para verificação da regularidade trabalhista da Contratada.

Parágrafo Décimo - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF$$, onde:

VAT = valor atualizado
VIN = valor inicial
IDI = IGP-M/FGV na data inicial
IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá a duração de 12 meses ***(Doze meses)***, a contar de dd/mm/aaaa, podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
No curso da execução deste contrato caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de R$ _____ ***(valor por extenso)***, que corresponde a ___% ***(por extenso)*** do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

I Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II Seguro-garantia

III Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Segundo - A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência da CAIXA, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário a CAIXA;

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Terceiro - O seguro-garantia deve ter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

a) O seguro deve efetuar a cobertura de todo o prazo contratual, contemplando a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários,

trabalhistas e sociais e ressarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia, devendo constar nas condições especiais;

b) Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;

c) A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

Parágrafo Quarto - A Fiança bancária deve conter:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo Código Civil;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Sexto - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Oitavo - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo com simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa

III. impedimento de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para a CAIXA e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

a) A contratada sujeitar-se-á à multa diária, de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato.
b) No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, poderá a CAIXA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a CAIXA por um período de até 5 (cinco) anos.
c) Pela execução incorreta dos serviços que resulte na necessidade de contratação de adicionais para complementação dos mesmos, será aplicada multa no mesmo percentual do aditamento necessário, incidente sobre o valor do pagamento correspondente ao(s) serviço(s) irregular(es), sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

Parágrafo Quarto -A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos casos que a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das penalidades, indicadas nesta cláusula, será lançada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial:

a) o descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) a transferência total ou parcial do presente contrato;
c) o cometimento reiterado de faltas ou falhas na prestação dos serviços;
d) a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
e) a dissolução da sociedade;
f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CAIXA, prejudique a execução do contrato;
g) a lentidão no seu cumprimento, levando a CAIXA a presumir a não execução da prestação dos serviços contratados; e
h) demais motivos especificados no Art.º 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente a prestação dos serviços contratados, os quais serão entregues à CAIXA, que os executará por si ou por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Caso a CAIXA não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA reconhece os direitos da CAIXA, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento n.º610301 “Benfeitoria em imóvel de terceiro”, compromisso nº 00464/2012BE.

CLÁUSULA XXXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. é facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

II. a CAIXA, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

III. em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

IV. é vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CAIXA;

V. a CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item “Disposições Finais” do edital;

VI. no caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual;

VII. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA XXXX – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Pará, na cidade de Belém.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA**

Nome: _____
CPF(MF): _____

Nome: _____
CPF(MF): _____

Testemunhas

_____

Nome: _____
CPF(MF): _____

_____

Nome: _____
CPF(MF): _____

ANEXO DO CONTRATO.

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada/Credenciada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, não é(são) empregado(s) da CAIXA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado CAIXA que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da CAIXA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, _____ de _____ de ____

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:
(_____)
Nome/RG/CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº. **042/7050-2012** – Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços comuns de engenharia visando a ampliação do Edifício Sede Amapá, no município de Macapá, Estado do Amapá.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 042/7050/2012 que:

- se enquadra na condição de (microempresa ***ou*** empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º, Inciso I (se microempresa) ***ou*** II (se empresa de pequeno porte) da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº. 042/7050-2012 – Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços comuns de engenharia visando a ampliação do Edifício Sede Amapá, no município de Macapá, Estado do Amapá.

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no item 8.7 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/7050-2012

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível
RG:
CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Pregão Eletrônico 042/7050-2012 – GILOG - Belém/PA – Coordenação de Licitação, que nosso representante Sr. (a) ....., CPF n.º cargo ....., efetuou vistoria no local onde deverão ser realizados os serviços comuns de engenharia para prestação de serviços comum de engenharia para ampliação do Edifício Sede Amapá, no município de Macapá, Estado do Amapá, para conhecimento das condições, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento/execução de serviços.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome legível
RG:
CPF:

Obs.: Esta declaração deve ser apresentada, **preferencialmente**, em papel timbrado da empresa.